



10386071



08106.005005/2019-71



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9513/9166 e sítio eletrônico: www.justica.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SENASP Nº 15/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP, por meio do(a) Diretoria de Administração - DIAD/SENASP/MESP, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16/12/2019**

Horário: **09:30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 200331

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de caminhão baú, caminhão plataforma 11 metros, caminhão toco 7 metros, caminhão plataforma/guindaste, furgão para transporte de carga e furgão para transporte de passageiros, a fim de atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200429

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06 181 2081 2B00 0001

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: 5000FN2

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e

prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata

da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da

Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação

da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. o prazo constante do item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **CLENIO GUIMARAES BELLUCO, Diretor(a) de Administração**, em 02/12/2019, às 18:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10386071** e o código CRC **3C0AFE42**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



10385142

08106.005005/2019-71



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de caminhão baú, caminhão plataforma 11 metros, caminhão toco 7 metros, caminhão plataforma/guindaste, furgão para transporte de carga e furgão para transporte de passageiros, a fim de atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e as encaminhadas pelos órgãos e entidades partícipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Caminhão 4x4 baú 6 metros	1937	Und	1	R\$ 419.500,00
2	Caminhão 8x2 plataforma de 11 metros	1937	Und	1	R\$ 511.750,00
3	Caminhão 4x2 baú de 7 metros	1937	Und	2	R\$ 347.500,00
4	Caminhão 8x4 plataforma/guindaste	1937	Und	1	R\$ 907.500,00
5	Caminhão 6x2 baú de 8,5 metros	1937	Und	1	R\$ 448.905,00
6	Furgão para transporte de carga	451604	Und	6	R\$ 156.563,33
7	Van para transporte de 16 passageiros	326567	Und	3	R\$ 163.838,20

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Para o presente processo verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, pois o objeto trata-se de veículos de médio e grande porte, sendo sua comercialização realizada por empresa especializada, portanto, não será disponibilizada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade, isonomia entre os fornecedores e cumpram a finalidade para a qual se destinam.

1.5. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.6. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste que os veículos utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

1.7. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, formada por policiais militares, policiais civis, bombeiros e peritos estaduais e distritais, coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), foi criada através do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#), para atuar em atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atendendo às necessidades emergenciais do Distrito Federal e Estados-membros, onde se fizer necessária interferência maior do poder público ou for detectada urgência de reforço na área de segurança.

2.2. Neste diapasão, com base no Artigo 2º da [Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#), "O Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) tem por objetivo garantir recursos para apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública e de prevenção à violência, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social."

2.3. Ademais, a Lei supracitada traz em seu arcabouço como critério para destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública:

"Art. 5º Os recursos do FNSP serão destinados a:
II - aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública;
(...)"

2.4. Ainda, balizados pelo Artigo 5º da [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, *In Verbis*:

"Art. 5º São diretrizes da PNPDS:
(...)
IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;
(...)
XII - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;
(...)
XX - distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;
(...)"

2.5. Desse modo, o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, apoiará projetos na área de segurança pública, dentre outros os relacionados a reequipamento, treinamento e qualificação. Sendo que, estes deverão ser examinados e aprovados pelo Conselho Gestor.

2.6. A presente aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Aquisições de Veículos 2019 - PAAV/2019 - DFNSP (SEI 8568523), e inclusa no Plano Anual de Contratações - PAC 2019 (SEI 8459525), sendo devidamente APROVADA pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, conforme Despacho nº 1351/2019/GAB-SENASP/SENASP (SEI 8472383). A aquisição está vinculada a atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, criado através do Decreto 5.289 de 29 de novembro de 2004, e as atividades por ela desenvolvidas na manutenção da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio.

2.7. Neste contexto, no que tange a escolha dos veículos, consideramos as dificuldades dos terrenos nos quais as operações são desenvolvidas. Assim, a aquisição se justifica pela necessidade que a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP tem em realizar a mobilização de

pessoal via terrestre e o transporte logístico de materiais para diversas missões operacionais em todo território nacional. Vale ressaltar, que a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos - STMV/DFNSP, possui em seu quadro de profissionais mobilizados, motoristas com capacidade técnicas para dirigir e operar os veículos pretendidos, conforme estabeleceu a Resolução CONTRAN Nº 168 DE 14/12/2004.

2.8. Dessa forma, a aquisição dos caminhões de tamanhos e potências distintas, tem sua recomendação amparada pelo Código de Trânsito Brasileiro, para a adoção das melhores práticas no transporte de armamentos, munições, materiais e equipamentos nas missões operacionais, proporcionando assim, maior segurança e melhor trafegabilidade nos deslocamentos interestadual. Importante ressaltar, que no momento a DFNSP possui apenas 03 (três) veículos tipo baú (ano 2011/2012) para realizar o transporte dos materiais nas 29 (vinte e nove) operações, distribuídas entres as 41 (quarenta e um) cidades do território nacional (SEI 10129321).

2.8.1. Logo, no cenário atual essa quantidade de veículos se mostra insuficiente para suprir a demanda do aparato logístico para as missões operacionais existentes, comprometendo de forma sobremaneira a eficiência operacional da DFNSP.

2.9. Nesse sentido, a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública tem sua frota distribuída em diversas localidades. Tratam-se, de rodovias e estradas (muitas delas não pavimentadas), que em conjunto com as condições climáticas (ocorrência de chuvas em diversas regiões nas quais há operação), geram locais alagados e lamaçais, ocasionam constantes atolamentos e acidentes, como: tombamentos, saída de pista e capotamento. Situações essas que justificam a necessidade dos veículos tipo: caminhão 4x4, caminhão 8x2 plataforma, caminhão 8x4 plataforma e caminhão 6x2, com especificações técnicas adequadas a essas situações, capaz de superar as adversidades regionais do país, onde muitas vezes não possui assistência técnica ou oficina próximo para prestar assistência, sendo necessário o deslocamento de veículos que apresentem defeito para a assistência mais próxima ou até mesmo para a Base da Força Nacional no Gama-DF.

2.10. Além do transporte de material entre missões e o Depósito de Suprimentos da Força Nacional, acontece também a movimentação e o transporte de carga num quantitativo menor entre as unidades do DF e municípios limítrofes, o que se torna necessário a aquisição do veículo tipo furgão para atender essas demandas, minimizando assim o tempo de deslocamento nessas localidades.

2.11. Por outro lado, o deslocamento de profissionais mobilizados é uma constante na Força Nacional, seja movimentação entre missões ou um simples deslocamento para treinamento ou para participar de alguma instrução, muitas vezes esse deslocamento é realizado com um efetivo reduzido ou específico, o que se torna inviável fazer esse trajeto de ônibus ou micro-ônibus, em razão da não economicidade. Nesse sentido, o veículo ideal para esse tipo de situação seria o veículo tipo van, pois facilitaria o deslocamento nos centros urbanos, diminuiria o lapso temporal proporcionando maior celeridade ao traslado.

2.11.1. Nesse diapasão, a DFNSP possui atualmente 06 (seis) unidades desse tipo de veículo (ano 2006/2007), em condições de uso, porém com auto custo de manutenção tornando-se economicamente inviável sua utilização. Assim, pretende-se com a futura aquisição substituir esses veículos.

2.12. Ademais, a substituição contínua e periódica da frota de veículos de transporte é fundamental, tendo como objetivo promover economia e eficiência à DFNSP, priorizando o desfazimento de veículos oficiais em péssimas condições e com idade avançada. Esta medida administrativa também possibilita que os veículos com quilometragem excessiva e que necessitam de grandes custos de manutenção sejam trocados por novos a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços operacionais da DFNSP.

2.13. Dessa forma, os benefícios advindos da presente contratação serão encontrados na otimização de tempo e economicidade na utilização dos recursos durante os deslocamentos de pessoas e materiais em âmbito interestadual.

2.14. De fato que a presente contratação resultará na excelência das condições dos serviços prestados pela DFNSP e pelos órgãos de segurança pública dos entes conveniados, que terão a sua disposição policiamento aparelhado com veículos modernos, o que ampliará a capacidade de resposta dessas unidades. Assim, a aquisição em tela irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de segurança pública e defesa civil prestados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e demais órgãos de segurança do País, promovendo o bem estar social, o aumento da credibilidade nas instituições de segurança, e, conseqüentemente, a justiça social e satisfação dos usuários de segurança pública do Brasil.

2.15. Assim sendo, esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pela DFNSP, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SENASP/MSP continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do(a) aprovação do protótipo, em remessa única, nos seguintes endereços:

4.1.1. Endereço do órgão gerenciador para entrega:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATOS
DFNSP	Setor de Transportes e Manutenção de Viaturas – STMV/DFNSP, sito a: Área Especial Nº 2, entre Quadras 05/13 – Setor Sul, Gama – DF, CEP 72410130	(61) 2025-8021 / (61) 2025-8018

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

4.7. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08 h às 12 h e 14 h às 18 h, nos endereços abaixo relacionados, sendo necessário o agendamento da entrega nos telefones: DFNSP (61) 2025-9656 - (61) 2025 9192; e será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

4.8. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s)

da Administração devidamente nomeado em portaria da SENASP/MJSP, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Caberá ao responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

4.10. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

4.11. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.12. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.13. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

4.14. Antes da entrega final dos veículos, para atendimento da demanda empenhada e assinado o contrato, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE para a apresentação dos veículos na fábrica da empresa ou local equivalente, com as respectivas adaptações e grafismos, em atendimento às especificações técnicas do objeto, devendo a contratada apresentar relatório de vistoria com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas neste instrumento e seus Anexos. O relatório servirá de documento que orientará o recebimento dos demais veículos a serem entregues.

4.15. Para a verificação das conformidades dos veículos apresentados será designada, por meio de portaria, uma equipe técnica constituída por integrantes da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.

4.16. A apresentação dos veículos deverão ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.17. Serão observados, pela equipe avaliadora, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento.

4.18. As adequações por ventura necessária indicadas pela equipe de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo.

4.19. A equipe técnica deverá avaliar os veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, em seguida elaborar relatório com registro fotográfico. Fato que será comunicado a CONTRATADA previamente.

4.20. O veículo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo com as especificações contratadas.

4.21. Em caso de prorrogação do prazo de apresentação dos veículos, este poderá ser feito uma única vez, a critério da administração, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. O pedido deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento.

4.22. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.23. Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

4.24. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.25. A Contratada deverá entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível com a capacidade máxima do tanque, uma vez que devido ao período de tempo para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, prevenindo possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos bens.

4.26. A Contratada deverá fornecer os bens a serem adquiridos conforme especificação do termo de referência, sendo responsável pela garantia dos itens customizados e adaptados no veículo, bem como a garantia técnica dos veículos ou garantia de fábrica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

5.1.7. fornecer as imagens do brasão e logomarca da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação para fabricação do objeto, sendo que intermediários administrativos e subsidiárias não se enquadram nesta definição.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do § 8º do Art. 15 e do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= (TX)	I	=	100	/	(6)	I = 0,00016438	TX = Percentual	da taxa anual =	6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

14.1. O custo estimado para da contratação é de R\$ 4.413.549,58 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), valores obtidos durante pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica 81 (SEI 10151779).

14.2. Dessa forma, a aquisição pretendida se enquadra nas designações das contratações pertinentes as atividades de custeio, sendo diretamente relacionadas às tarefas de desempenho institucional da Diretoria da Força nacional de Segurança Pública, conforme excerto da Portaria nº 249 de 13/07/2012:

"Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa." (grifo nosso)

14.3. Considerando ainda a natureza da atividade, também do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, in verbis:

"(...)

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades. (Nova redação dada pelo Decreto nº 9.189/2017)

"(...)"

14.4. Desse modo, a autorização e anuência por parte das autoridades competentes listadas no Decreto nº 7.689, de 02/03/2012 e suas alterações, estão contemplados no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (SEI 8580440), quais sejam: a assinatura do Diretor da Força Nacional de Segurança Pública e do senhor Secretário Nacional de Segurança Pública.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
SENASP	06 181 2081 2800 0001	44.90.52	5000FN2	090052	0100000000	00002

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1. Anexo I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 16.2. Anexo I-B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 16.3. Anexo I-C - PAINEL DE CONTROLE.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DA SENASP Nº 186 (SEI 10120719), DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ESDRAS LEÃO AMORIM - CAP BMRR
Integrante Requisitante - DFNSP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO - TEN BMRR
Integrante Requisitante - DFNSP

ERIKA MACHADO DOS SANTOS
Integrante Requisitante - DFNSP

PAULO SERRA PIMENTEL NETO - SD BMAP
Integrante Requisitante - DFNSP

MARCELO ABADIA GOMES DOS SANTOS - 2º SGT BMGO
Integrante Técnico - DFNSP

SÉRGIO MARTINS DE SANTANA - CB PMGO
Integrante Técnico da STMV/DFNSP

ALEXANDRE HIROME MOURA TAKEDA
Integrante Administrativo - DIAD

LUIZ ANDRÉ CORDEIRO ABSOLÃO - TC PMPA
Coordenador de Gestão Administrativa - DFNSP

De acordo:

Portaria nº 411-MJSP, de 06 de fevereiro de 2019 (nomeação CGAD da DFNSP), DOU nº 27, de 07 de fevereiro de 2019 (SEI 9816696)

KEYDNA ALVES LIMA CARNEIRO - TC PMCE
Coordenadora-Geral de Administração da DFNSP

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:

Portaria nº 78, de 27 de maio de 2019 (Subdelega competências no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública) (SEI 9816708)

Portaria nº 13-MJSP, de 02 de janeiro de 2019 (nomeação Diretor da DFNSP), DOU nº 2-D, de 02 de janeiro de 2019 (SEI 9816724)

ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA
Diretor da DFNSP/SENASP/MJSP

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - CAMINHÃO 4X4 BAÚ DE 6 METROS

1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; caminhão 4x4 original de fábrica ou por empresa homologada com garantia expressa do fabricante do chassi; com potência mínima de 185cv; torque máximo de no mínimo 700Nm; cabine estendida, basculante com acesso pleno ao motor; baú de Alumínio de 6000mm de comprimento; peso bruto total (PBT) de no mínimo 14.500 kg; capacidade de carga útil de no mínimo 5.000kg em qualquer terreno; plataforma de elevação instalada na traseira do veículo; capacidade para 01 (um) motorista e 01 (um) passageiro na cabine; pintada em cor Cinza Urano (código L17F 5K5K); modificado para veículo policial sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo às exigências contidas na Lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase P-7, EURO V. Regularização junto a ANTT. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

1.1. **DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO CHASSI E CARROCERIA (Chassi)**

- 1.1.1. Chassi em perfis de aço estampado, formato escada, parafusado e rebitado;
- 1.1.2. Eixo traseiro dotado de 04 (quatro) pneumáticos (rodado duplo);
- 1.1.3. Balanço dianteiro de no máximo 1500mm;
- 1.1.4. Balanço traseiro de no máximo 2000mm (essa medida deve ser dimensionada considerando a instalação da plataforma hidráulica e a destinação do veículo 4x4);
- 1.1.5. Distância mínima entre eixos de 3850mm;
- 1.1.6. Largura externa mínima de 2500mm;
- 1.1.7. Ângulo de ataque de no mínimo 23°;
- 1.1.8. Ângulo de saída de no mínimo 20°;
- 1.1.9. Proteção máxima contra corrosão;
- 1.1.10. No mínimo 03 (três) pontos de ancoragem para reboque, com pino (engate), para rebocar o veículo, sendo 02 (dois) na dianteira, no para-choque de impulsão e 01 (um) na traseira; os pinos devem ter no mínimo 40mm de diâmetro e com sistema de trava na parte inferior;
- 1.1.11. No mínimo 02 (duas) saídas de ar com engate rápido, sendo uma na cabine com mangueira dotada de bico para limpeza (soprador) e outra na parte externa, instalada na lateral próximo ao cilindro (reservatório) de ar.

1.2. **SUSPENSÃO (CHASSI)**

- 1.2.1. Suspensão dianteira com molas parabólicas ou feixe de molas semielípticas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora reforçada;
- 1.2.2. Suspensão traseira com molas trapezoidais ou feixe de molas semielípticas ou parabólicas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora reforçada.

1.3. **CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS**

- 1.3.1. Tanque de combustível com capacidade mínima de 270L (podendo ser dois tanques), com bocal antifurto;
- 1.3.2. Tanque de ARLA com capacidade mínima de 27L (caso o veículo seja equipado com tal tecnologia para redução de emissão de gases);
- 1.3.3. Corote (reservatório de água) de 25L, na cor preta, instalado no lado esquerdo do veículo, abaixo do baú;

1.4. **SISTEMA DE FREIO**

- 1.4.1. Sistema de freio pneumático de no mínimo dois circuitos;
- 1.4.2. Freios a tambor (em todas as rodas);
- 1.4.3. Sensor de desgaste e ajuste automático das lonas de freio;
- 1.4.4. Sistema antitravamento das rodas (ABS);
- 1.4.5. Sistema de distribuição da força de frenagem nas rodas (EBD);
- 1.4.6. Válvula de engate rápido, para injeção de ar no sistema pneumático do veículo, para liberar o sistema de freios;
- 1.4.7. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora acionada pneumaticamente;
- 1.4.8. Equipado com freio motor, com acionamento automático, tipo borboleta no cano do escape e/ou compressão no cabeçote, com acionamento eletropneumático (caso o fabricante tenha freio motor com atuação no cabeçote como opcional);

1.5. **MOTORIZAÇÃO**

- 1.5.1. Combustível: Diesel S10. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e

- 1.5.2. Motor turbo diesel com intercooler;
 - 1.5.3. Motor com potência mínima de 185cv;
 - 1.5.4. Torque máximo de no mínimo de 700Nm;
 - 1.5.5. Mínimo de 04 cilindros;
 - 1.5.6. Emissões de gases de acordo com a regulamentação CONAMA P7 (nível de emissões EURO 5);
 - 1.5.7. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine);
 - 1.5.8. Sistema de diagnóstico de falhas;
 - 1.5.9. Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;
 - 1.5.10. Motor com polia para o ar condicionado original de fabrica;
 - 1.5.11. Captação de ar (entrada de ar) para o motor com altura mínima de 1500mm;
 - 1.5.12. Protetor de cárter e radiador com chapa de aço de no mínimo 4mm de espessura;
 - 1.5.13. Saída do escapamento com altura mínima de 1100mm;
- 1.6. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO
- 1.6.1. Painel equipado com: tacômetro; velocímetro (digital ou analógico); mostrador gradual da temperatura do líquido de arrefecimento do motor; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; tensão das baterias; nível de combustível; mostrador de pressão de óleo do motor; luzes de advertência com sinal sonoro; pressão do sistema de pneumático; desgaste das lonas de freio;
 - 1.6.2. Computador de bordo equipado com: sistema multiplex ou sistema similar para diagnóstico de falhas; piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível; velocidade média; tempo de funcionamento do motor; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo;
 - 1.6.3. Limpador de para-brisa com no mínimo 03 velocidades com esguicho para o para-brisa;
 - 1.6.4. Chave geral instalada no painel ao alcance do motorista;
 - 1.6.5. Tacógrafo eletrônico de bobina;
 - 1.6.6. Sirene de marcha ré com atenuador noturno e chave de acionamento (liga/desliga) instalada no painel;
- 1.7. TRANSMISSÃO
- 1.7.1. Transmissão manual ou automatizada de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;
 - 1.7.2. Caixa de mudança sincronizada com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;
 - 1.7.3. Tração 4x4 (eixos dianteiro e traseiro) com botão/alavanca seletor no interior da cabine;
 - 1.7.4. Eixo diferencial traseiro com opção de bloqueio, com acionamento do bloqueio no interior da cabine;
 - 1.7.5. Equipado com caixa de transferência;
 - 1.7.6. Embreagem com disco a seco, com diâmetro mínimo de 380mm, com servo assistido;
 - 1.7.7. Com no mínimo 01 (uma) tomada de força para veículo parado;
 - 1.7.8. Eixo (diferencial) traseiro com ou sem redução;
 - 1.7.9. Diferencial dianteiro e traseiro com suspiro a altura mínima do solo de 1100mm.
- 1.8. DIREÇÃO
- 1.8.1. Hidráulica ou elétrica, conforme original de fabrica;
 - 1.8.2. Volante com regulagem de altura e profundidade;
 - 1.8.3. Buzina eletropneumática com acionamento no volante;
- 1.9. SISTEMA ELÉTRICO
- 1.9.1. Sistema elétrico com tensão nominal de 12V ou 24V (caso seja 24V, equipado com conversor de 12V, adequado aos acessórios complementares de sinalização acústica e visual);
 - 1.9.2. Bateria(s) de 12V e no mínimo de 135Ah cada, compatíveis com a alimentação elétrica do veículo;
 - 1.9.3. Chave geral no compartimento das baterias, que comande todo o sistema elétrico do veículo e acessórios instalados;
 - 1.9.4. Alternador de 14V ou 28V de no mínimo 80A;
- 1.10. PNEUS E RODAS
- 1.10.1. Rodas em aço de 7.5x22.5 e Pneu 275/80 R22.5. Caso o fabricante não disponha essas medidas para este modelo poderá ser aceito rodas e pneus de medidas 7,5 X 20 / 10.00R20;
 - 1.10.2. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica das demais;
 - 1.10.3. Pneu misto para utilização on/off road (asfalto/terra);
 - 1.10.4. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 meses contados da entrega do veículo;
 - 1.10.5. 01 (um) calibrador de pneus de 150lbs;
 - 1.10.6. Alongadores de ventíl (válvulas dos pneus) para os pneus traseiros internos;
 - 1.10.7. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo;
 - 1.10.8. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo;
- 1.11. CABINE
- 1.11.1. Cabine no mínimo estendida (caso o fabricante não disponibilize cabine estendida, poderá ser aceita cabine simples);
 - 1.11.2. Pintada na cor cinza urano (cód. I17f 5k5k);
 - 1.11.3. Cabine basculável, possibilitando acesso pleno ao motor;
 - 1.11.4. Cabine com amortecimento (mola e amortecedor);
 - 1.11.5. Farol baixo e farol alto independentes;
 - 1.11.6. Farol diurno em LED original de fábrica (caso o fabricante não tenha tal item original de fábrica, poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo);
 - 1.11.7. Para-brisa inteiriço e laminado;
 - 1.11.8. Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
 - 1.11.9. Iluminação no teto da cabine, com opção de acendimento manual ou automático;
 - 1.11.10. Portas dotadas de porta objetos, com vidros das janelas com acionamento

elétrico e travas elétricas;

- 1.11.11. Máquina dos vidros das janelas do motorista e do passageiro elétricas, originais de fábrica;
- 1.11.12. Vidros laterais e janelas com película protetora fume (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- 1.11.13. Ar condicionado, com função desembaçador, função recircular e captação de ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões da cabine;
- 1.11.14. Climatizador original de fábrica, elétrico instalado no teto, de alta performance, com reservatório d'água independente (caso o fabricante não disponibilize tal item, poderá ser instalado como acessório com a devida garantia da contratada);
- 1.11.15. Poltrona do motorista em cor escura; com regulagem de altura (suspensão pneumática); com função memória da suspensão; com ajuste de inclinação frontal; encosto reclinável de no mínimo 45° graus; com encosto de cabeça; assento com regulagem de inclinação; cinto de segurança integrado a poltrona e retrátil de 03 pontos;
- 1.11.16. Poltrona do passageiro em tecido de cor escura, encosto reclinável de no mínimo 45° graus, com cinto de segurança de 03 pontos;
- 1.11.17. No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg na cabine, conforme resolução do CONTRAN 556/2015);
- 1.11.18. 01 Central multimídia, com tela fixa de 7" polegadas; com navegador GPS integrado; rádio AM/FM; compatível com AppleCarPlay; entrada para cartão de memória; com conexão Bluetooth versão 3.0, compatível com Android Auto, com entradas USB, compatível com Waze (via Android Auto), tela com alta resolução; instalada no painel de acessórios do motorista, interligada aos autofalantes da cabine do motorista;
- 1.11.19. No mínimo 02 auto falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto dimensionados para garantir boa acústica no interior da cabine;
- 1.11.20. No mínimo 02 (duas) tomada de 12V com tampa, instaladas no painel;
- 1.11.21. No mínimo 01 tomada USB, de no mínimo 1Ah, na região central do painel;
- 1.11.22. Assoalho com revestimento impermeável em vinil na cor cinza, que cubra toda extensão inferior da cabine;
- 1.11.23. Primeiro degrau da escada de metal (aço inoxidável ou alumínio);
- 1.11.24. Grade de proteção dos faróis; grades com dobradiças e travamento através de pinos com travas, para possibilitar fácil abertura para limpeza da lente do farol;
- 1.11.25. Grade de proteção dos piscas laterais da cabine;
- 1.11.26. Retrovisores externos laterais, com espelhos convexos, podendo ser bipartidos, possibilitando maior ângulo de visão;
- 1.11.27. Retrovisor externo frontal de aproximação, na dianteira do veículo (parte superior, lado direito);

1.12. BAÚ

- 1.12.1. Baú reforçado, confeccionado em alumínio de 6000x2600x2500mm (comprimento, largura e altura respectivamente) - o comprimento do baú deve ser dimensionado de modo que não seja necessário alongamento do chassi, permanecendo o comprimento original de fábrica;
- 1.12.2. Sobre chassi (estrutura do baú) dimensionado para o caminho;
- 1.12.3. Fixação do sobre chassi no chassi em no mínimo 03 pontos em cada longarina;
- 1.12.4. Estrutura do baú com longarinas em perfil tipo U de no mínimo 4,75mm de espessura e no mínimo 200mm de altura; travessas em perfil de aço tipo U, de no mínimo 4mm de espessura; travessas com espaçamento de no máximo 400mm; todas as travessas com "mão francesa" de no mínimo 500mm de comprimento e com a mesma espessura das travessas; longarinas de aço tipo U nas extremidades das travessas (fechamento do quadro do chassi) de no mínimo 4mm de espessura; estrutura com tratamento anticorrosivo nível máximo e pintada na cor preta (cor do chassi);
- 1.12.5. Quadro traseiro, quadro lateral e quadro das portas, em perfil de aço, com tratamento anticorrosivo nível máximo e pintada na cor alumínio ou prata;
- 1.12.6. Quadro traseiro reforçado para suportar o peso de ancoragem da plataforma hidráulica;
- 1.12.7. Estrutura das laterais e frente do baú em perfil de alumínio tipo Ω (ômega), com espessura mínima de 2mm, com espaçamento entre os perfis de no máximo 400mm;
- 1.12.8. Estrutura do teto em perfil de alumínio tipo Ω (ômega), com espaçamento de no máximo 400mm;
- 1.12.9. Revestimento externo em chapas de alumínio frisada, fixada na estrutura por rebites de alumínio maciço;
- 1.12.10. Teto com chapa de alumínio lisa inteiraça;
- 1.12.11. Todas as junções das chapas vedadas com selante em poliuretano, tornando-as impermeáveis à água e poeira;
- 1.12.12. Parte interna com sarrafos de madeira de lei, de no mínimo 45x18mm (largura e espessura respectivamente), fixadas nos perfis de alumínio (laterais e frente do baú) por parafusos passantes com porcas travantes, na horizontal, com espaçamento entre as ripas de no máximo 140mm;
- 1.12.13. Barras de amarração e fixação, em metal, soldadas e/ou parafusadas na estrutura do baú (laterais e frente), na horizontal, com espaçamento entre as barras de no máximo 300mm;
- 1.12.14. Assoalho em compensado naval, revestido com chapa de aço lavrado, com espessura mínima de 1/8" polegada; chapa de aço com tratamento anticorrosivo nível máximo e pintada na cor preta antiderrapante;
- 1.12.15. 14 (quatorze) "argolas" tipo triângulo, com suporte, no assoalho, fixadas nas extremidades das travessas da estrutura do baú (com espaçamento de 20mm da lateral), com parafusos passantes e porcas travantes ou soldadas na estrutura; sendo distribuídas 02 argolas em cada travessa, sendo 02 (duas) na frente e 02 (duas) atrás do baú e as demais com espaçamento médio de 1000mm;
- 1.12.16. Rodapé em chapa de alumínio lavrado, com espessura de no mínimo 1/8" polegada, com altura de 600mm, nas laterais e frente do baú;
- 1.12.17. Portas traseiras (duas folhas) estruturadas com tratamento anticorrosivo nível máximo;
- 1.12.18. Portas traseiras com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trincos externos (em alumínio ou aço inox), que permitam o trancamento com cadeados e dois eixos de travamento em cada folha de porta;
- 1.12.19. Porta lateral (uma folha) estruturada com tratamento anticorrosivo nível máximo;
- 1.12.20. Porta lateral com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trinco externo que permitam o trancamento com cadeados (em alumínio ou aço inox) e eixo de travamento interno (embutido na estrutura da porta); porta lateral com as seguintes medidas: 2200x1000mm (altura e largura respectivamente);
- 1.12.21. Portas com no mínimo 03 (três) dobradiças cada folha de porta, em tamanho 3/16, com três pontos de fixação em cada dobradiça, sendo os parafusos externos sem cabeça com porcas autotravante;
- 1.12.22. Porta lateral (no lado direito) com revestimento externo em chapa de alumínio frisado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trinco

externo (em alumínio ou aço inox) e eixo de travamento interno (embutido na estrutura da porta); porta lateral com as seguintes medidas: 2200x1000mm (altura e largura respectivamente);

1.12.23. Portas traseiras com abertura de 270° para as laterais, com suporte fixo nas laterais para segurar às portas abertas;

1.12.24. Porta lateral com abertura de 180°, com suporte fixo na lateral para segurar à porta aberta;

1.12.25. Escada abaixo da porta lateral, com no mínimo dois degraus;

1.12.26. Instalação elétrica interna e externa do baú, completa; iluminação externa do baú com acionamento no interruptor do farol;

1.12.27. Iluminação interna do baú com luminárias de LEDs, em 03 (três) pontos no teto do baú, com chave (liga/desliga) iluminada no painel do motorista;

1.12.28. Lameiros (caixa de rodas) em chapa de aço, com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor preta;

1.12.29. Chapa de alumínio na parte superior da "caixa de roda", fixada sob o assoalho (para proteção da parte inferior do assoalho);

1.12.30. Lameiros (apara-barro) de borracha de no mínimo 4mm de espessura;

1.12.31. No mínimo 02 luzes delimitadoras em LED, na cor cristal, instaladas na frente superior do baú; no mínimo 02 luzes delimitadoras em LED, na cor rubi, instaladas na traseira parte superior do baú; no mínimo 03 luzes de posição (em cada lateral), em LED, na cor âmbar, nas laterais do baú na parte inferior;

1.12.32. Adesivos refletivos nas laterais e traseira do baú, de acordo com legislação;

1.12.33. A contratada deverá providenciar o Certificado de Segurança Veicular;

1.13. ACESSÓRIOS

1.13.1. Corote (reservatório de água) de 25L, instalado no lado direito inferior do baú;

1.13.2. No mínimo uma Caixa de ferramentas, com dimensões mínimas de 600x400x600mm (comprimento, altura e profundidade respectivamente), com hastes de limitação da abertura da porta na parte inferior; com tranca na chave;

1.13.3. 14 (quatorze) cintas catraca com fitas de 1' polegada de largura, por 3000mm de comprimento, com ganchos nas extremidades, para amarração da carga;

1.13.4. 07 (sete) cintas catraca de no mínimo 05t. com fitas de no mínimo 5000x50mm (comprimento e largura respectivamente), com ganchos nas extremidades;

1.13.5. Lanternas traseiras em LED com grade de proteção, com dobradiças e travamento através de pino e trava de fácil manejo;

1.13.6. 02 (dois) faróis auxiliares em LED, de no mínimo 48W, instalado na parte interna superior do baú, fixado na última travessa do teto, à 70mm das laterais, voltado para a traseira (para iluminar a traseira do veículo quando as portas do baú estiverem abertas) com interruptor no painel do veículo;

1.13.7. 01 (um) farol auxiliar em LED, instalado próximo à lanterna traseira, com chave de acionamento no painel de instrumentos;

1.13.8. Cambão de aço de 2500mm de comprimento e 100mm de diâmetro, chapa de no mínimo 5mm de espessura (para rebocar veículos); fixado na frente inferior do baú (entre a cabine e o baú); a fixação deve ser feita através de pinos com travas de engate rápido;

1.13.9. Ponto para fixação do cambão, na dianteira e traseira do veículo, através de pino de engate rápido, dimensionado para a capacidade de tração do caminhão;

1.13.10. 01 (uma) chibanca com cabo de madeira de no mínimo 1100mm de comprimento; 01 (uma) pá com cabo de madeira de no mínimo 1100mm de comprimento; 01 (um) facão de no mínimo 22' polegadas, com cabo de madeira e bainha de couro; cabo de aço flexível, de 10.000mm de comprimento, e no mínimo 13mm de diâmetro com gancho nas extremidades;

1.13.11. Caixa para as ferramentas do item 1.13.10, entre as longarinas do sobre chassi, com tampa na traseira do veículo, com fundo interno emborrachado ou revestido em poliuretano de no mínimo 3mm de espessura; caixa com profundidade de no mínimo 2000mm;

1.13.12. Martelo de borracha de 500g;

1.13.13. Desfornçimetro multiplicador de torque com relação de força de 1:60; com torque de aperto de no mínimo 590kgf; com torque de desaperto de no mínimo 120 kgf com encaixe 1"; com 01 maleta plástica; com 01 soquete sextavado de mesma medida das porcas das rodas do veículo, com encaixe 1"; com soquete sextavado 32 mm com encaixe 1; com 01 manivela e 01 extensão de 290 mm;

1.13.14. Cilíbrim em LED, com cabo de no mínimo 1500mm de comprimento, com tomada de 12V (acendedor de cigarro);

1.13.15. Para-choque de impulsão frontal (quebra mato), avançado, rebatível para frente para possibilitar o basculamento da cabine do veículo, com compartimento apropriado para instalação de guincho de 20.000lbs. Para-choque com as seguintes características: duas longarinas em chapa de aço tipo U, de no mínimo 6mm de espessura, na horizontal (como se fosse prolongamento do chassi), com compartimento entre as longarinas (berço) para instalação de um guincho de cabo de 20.000lbs; dois pontos de ancoragem de no mínimo 50mm de espessura (à frente do guincho), sendo um (lado esquerdo) com manilha tipo U de aço forjado, com pino rosqueado de no mínimo 30mm de diâmetro, e outro (lado direito) com apenas um furo de 40mm de diâmetro; um ponto de ancoragem central (acima dos outros dois pontos de ancoragem anterior), em chapa de aço tipo U de no mínimo 8mm de espessura, com reforço nos cantos, voltada para a dianteira, com furo central, com pino de no mínimo 40mm de diâmetro, com trava; duas chapas de aço em perfil tipo U (U voltado para veículo), na vertical, instalados nas pontas das longarinas através de pinos; chapa com espessura mínima de 4mm, por 820x118mm (comprimento e largura respectivamente); arcos tipo U, de aço tubular de 35mm de diâmetro (soldados nas laterais externas das longarinas verticais), com 574mm de comprimento (horizontal) e 552mm de altura (vertical); interior do arco preenchido com chapas de aço em perfil (grade), com 484x25x6mm (comprimento, largura e espessura respectivamente), com espaçamento de 67mm entre as chapas verticais (grade); grade entre as duas longarinas verticais, com extremidades (superior e inferior) em aço tubular (tubos com diâmetro de 35mm), com chapas de aço em perfil (grade) com 426x25x6mm (comprimento, largura e espessura respectivamente), com espaçamento de 67mm entre as chapas verticais (grade); a grade central tem a parte inferior mais alta do que as grades laterais devido ao guincho e os pontos de ancoragem; toda estrutura na vertical (grade) deve ser basculável, com travamento através de pino com trava; que a grade bascule para frente do veículo (90°) e fique na posição horizontal, podendo ser utilizada como plataforma; toda estrutura com tratamento máximo anticorrosivo e pintada na cor preto semi-brilhante; (modelo de para-choque utilizado em caminhões de uso militar como os das forças armadas e o corpo de Bombeiros do Distrito Federal).

1.14. PLATAFORMA HIDRÁULICA

1.14.1. Instalada na traseira do veículo, com peso mínimo de elevação de 2200kg a 600mm;

1.14.2. Plataforma em aço com tratamento anticorrosivo nível máximo e pintada na cor preto fosco;

1.14.3. Plataforma com mesa de 1800mm de comprimento por 2500mm de largura;

1.14.4. Mesa em aço lavrado;

1.14.5. Altura de elevação de no mínimo 1500mm;

1.14.6. Composta por 04 (quatro) cilindros hidráulicos, sendo 02 (dois) para

elevação e 02 (dois) para inclinação;

- 1.14.7. Sistema de acionamento elétrico hidráulico, com reservatório de óleo em metal com visor do nível de óleo;
- 1.14.8. Alavancas de controle do sistema elétrico hidráulico;
- 1.14.9. Ganchos de ancoragem da plataforma ao baú em aço;
- 1.14.10. 02 rodas na parte inferior da plataforma, para evitar que a mesma arraste no solo;
- 1.14.11. Para-choque traseiro instalado na estrutura da plataforma hidráulica, conforme legislação;

1.15. GUINCHO ELÉTRICO

- 1.15.1. Guincho elétrico de 24V ou 12V, de no mínimo 20.000lbs (9.070kg); a contratada deverá observar o sistema elétrico do veículo;
- 1.15.2. Guincho para arraste horizontal;
- 1.15.3. Instalado no para-choque de impulsão (quebra mato) do veículo, com fixação no chassi;
- 1.15.4. Motor elétrico de no mínimo 6.5HP e 4.800W;
- 1.15.5. Embreagem com anel deslizante;
- 1.15.6. Sistema de transmissão planetária de no mínimo 03 (três) estágios;
- 1.15.7. Controlador móvel com fio de no mínimo 3500mm;
- 1.15.8. Cabo de aço de no mínimo 22000mm de comprimento por 13mm de diâmetro;
- 1.15.9. Gancho de aço fixado na ponta do cabo de aço;
- 1.15.10. Com quatro roletes guia do cabo, sendo dois na horizontal e dois na vertical;
- 1.15.11. Com proteção contra superaquecimento (ao atingir certa temperatura o guincho desliga automaticamente);
- 1.15.12. Guincho na cor preto fosco epóxi (mais resistente à oxidação);

1.16. SINALIZAÇÃO VISUAL

- 1.16.1. Módulo luminoso composto por 03 (três) LEDs, com potência mínima de 1W cada LED; na cor vermelha; com comprimento de onda entre 610 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens;
- 1.16.2. Módulos de LED comandados por circuitos digitais micro controlados, que permitam a seleção de no mínimo 06 (seis) padrões de Flashes distintos, alimentados com 12vcc e com proteção contra inversão de polaridade e transientes; proteção contra interferências eletromagnética e rádio frequência;
- 1.16.3. Barra de sinalização dianteira em chassi de alumínio com pintura eletrostática não interferindo na projeção luminosa dos módulos de LED; com anteparo nas bordas para obstruir qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Composta por 08 (oito) módulos de LED, dispostos na horizontal, conforme descritivo nos itens 16.1 e 16.2; instalada na parte interna superior do para-brisa, de modo que os módulos fiquem distribuídos por toda extensão transversal do veículo;
- 1.16.4. Sinalização visual traseira, instalada na parte superior do baú (acima das portas), composta por 04 (quatro) módulos de LED, distribuídos por toda extensão transversal superior do baú. Módulos individuais com 04 LEDs (cada módulo), na cor rubi, com refletores que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova D'água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente as intempéries; módulos instalados diretamente na parte superior traseira do baú, através de parafusos;
- 1.16.5. Controlador de todo o sistema sonoro e luminoso com teclas de silicone iluminadas, com no mínimo uma tecla para controle de cada item (sirenes, strobo, barra sinalizadora dianteira, barra sinalizadora traseira) e tecla de emergência que acione todo o sistema simultaneamente, conforme modelo ilustrado no Anexo I - C deste termo de Referência;
- 1.16.6. Controlador fixado no painel próximo ao motorista;
- 1.16.7. Controlador com opção de acionamento somente da barra sinalizadora dianteira e/ou somente a sinalização traseira e acionamento de ambas;
- 1.16.8. A contratada deverá apresentar layout técnico de todo o sistema sonoro e luminoso à comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) antes da instalação no protótipo.
- 1.16.9. O equipamento de sinalização sonora e visual deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver em funcionamento, desligando o sinalizador, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria;
- 1.16.10. Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);
- 1.16.11. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

1.17. STROBOS

- 1.17.1. Strobos em LED, de no mínimo 5w cada; em formato cilíndrico, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; com acabamento próprio;
- 1.17.2. Strobos controlados por modulo eletrônico, com no mínimo 05 lampejos distintos;
- 1.17.3. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da frente do veículo, abaixo do para-brisa, e acima da grade de entrada de ar; em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 1.17.4. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da traseira do baú, acima da mesa da plataforma hidráulica, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 1.17.5. Strobos acionados por tecla exclusiva no controlador sonoro e luminoso, com opção de acionamento somente dos strobos dianteiros ou somente os strobos traseiros e todos simultaneamente;

1.18. SIRENE ELETRÔNICA

- 1.18.1. Sirene exclusiva para veículos de emergência;
- 1.18.2. Sirene eletrônica, comandada por amplificador, com no mínimo 04 (quatro) sons distintos;
- 1.18.3. Potência nominal de no mínimo 100W;
- 1.18.4. Intensidade sonora de no mínimo 120db (a aferição dessa intensidade poderá ser realizado em teste de bancada no ato da apresentação do protótipo);
- 1.18.5. Unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante;
- 1.18.6. Sirene instalada na dianteira do veículo, com altura mínima do solo de 1000mm, próximo a grade de entrada de ar, de modo que a propagação das ondas sonoras não sejam prejudicada e que sejam direcionadas para frente do veículo;
- 1.18.7. Sirene com sistema de megafone com microfone e acionamento interno na cabine do motorista;
- 1.18.8. Amplificador da sirene instalado em local protegido de intempéries e poeira

(caixa de fusíveis);

1.18.9. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 12Ah;

1.19. GRAFISMO E PINTURA

- 1.19.1. Os veículos terão a cor cinza urano (Cód. L17F 5K5K), acabamento fosco, com garantia de fábrica;
- 1.19.2. Brasão da DFNSP, confeccionado nas cores padrões, fixados em 02 (dois) pontos, sendo um em cada porta da cabine;
- 1.19.3. Logomarca 'FORÇA NACIONAL'; letras na cor vinil (amarelo) 3M BR 300 35; referência amarelo placa e faixa grená em sua base, fixado em três pontos, sendo um no centro de cada lateral do baú e outra na traseira do mesmo centralizado (podendo sofrer ajuste de local devido a instalação da plataforma);
- 1.19.4. Inscrição 'FORÇA' na cor vinil (amarelo) 3M 300 35, afixada na dianteira;
- 1.19.5. Bandeira do Brasil nas cores padrões, fixadas em dois pontos nas laterais do baú parte traseira superior;
- 1.19.6. A identificação se dará pela sigla "FN 06 - XXXX", na cor vinil amarelo 3M BR 300-35, referência amarelo placa (Cód. RAL 1023), fixada em quatro pontos distintos, sendo dois nas portas laterais da cabine na parte inferior (acima da escada), uma na traseira inferior do baú e um no teto do baú em sentido transversal;
- 1.19.7. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto as exigências da presente especificação;
- 1.19.8. As medidas do grafismo serão definidas posteriormente por comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), pois depende do modelo e medidas do veículo;
- 1.19.9. A contratada deverá apresentar layout gráfico à comissão designada pelo DFNSP antes da instalação do grafismo no protótipo.

1.20. DOCUMENTAÇÃO

- 1.20.1. Manual de instrução, operação e manutenção do veículo (todos os itens do chassi);
- 1.20.2. Manual de todos acessórios instalados no veículo;
- 1.20.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios instalados;
- 1.20.4. Catálogo de peças e acessórios de fábrica de todos os itens de reposição;
- 1.20.5. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (tanto do chassi como da carroceria e dos acessórios);
- 1.20.6. A contratada deverá ter assistência técnica no mínimo em todas as capitais dos Estados e do Distrito Federal;
- 1.20.7. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo.
- 1.20.8. Toda a documentação deverá ser apresentada no ato da vistoria da apresentação do protótipo;

1.21. GARANTIAS

- 1.21.1. Garantia para todos componentes do chassi de no mínimo 02 (dois) anos;
- 1.21.2. Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos;
- 1.21.3. Garantia do ar condicionado de no mínimo 02 (dois) anos;
- 1.21.4. Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- 1.21.5. Garantia dos equipamentos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;
- 1.21.6. LEDs do sistema de sinalização visual, com garantia de 05 (cinco) anos;
- 1.21.7. Grafismo com garantia de no mínimo 02 (anos);
- 1.21.8. A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo. Deverá ainda garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da viatura durante o período de 10 (dez) anos;

1.22. DIVERSOS

- 1.22.1. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 1.22.2. A contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados;
- 1.22.3. A contratada deverá entregar os veículos na cidade de Brasília, em local a ser definido pela contratante;
- 1.22.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre os veículos, para repassar as instruções a pelo menos 4 (quatro) integrantes da Seção de Transporte e Manutenção - STMV/DFNSP sobre funcionalidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante. As instruções deverão ocorrer no Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE/Gama-DF, com certificação ou registro de cada instrutor.
- 1.22.5. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.
- 1.22.6. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.

ITEM 2 - CAMINHÃO 8X2 PLATAFORMA DE 11 METROS

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS** - Requisitos Mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; caminhão 8x2 original de fábrica ou por empresa homologada com garantia expressa do fabricante do chassi; capacidade para 01 (um) motorista e no mínimo 01 (um) passageiro, cabine leito teto alto, basculante com acesso pleno ao motor; motorização com potência mínima de 250cv; com torque máximo de no mínimo 950Nm; plataforma de 11000mm de comprimento, para transporte de no mínimo 02 (duas) caminhonetes sobre a plataforma; plataforma inclinável, de acionamento hidráulico; peso bruto total (PBT) de no mínimo 26.000 kg; guincho (reductor) com acionamento hidráulico com capacidade mínima de arraste de 15000kg; asa delta para transporte de veículos com capacidade de carga de até 2.000kg; veículo pintado em cor Cinza Urano (código L17F 5K5K); modificado para veículo policial sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria n° 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo às exigências contidas na Lei n° 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase P-7, EURO V. Regularização junto a ANTT. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

2.1. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO CHASSI E CARROCERIA

- 2.1.1. Chassi tipo U, em perfis de aço estampado e profundidade constante, formato escada, parafusado e rebitado;
- 2.1.2. Eixos traseiros dotados de 04 (quatro) pneumáticos (rodado duplo);
- 2.1.3. Balanço dianteiro de no máximo 1600mm;
- 2.1.4. Balanço traseiro deverá ser dimensionado considerando a instalação da Asa Delta e o comprimento de 11000mm da plataforma (conforme Resolução 502/2014);
- 2.1.5. Distância entre eixos (1º eixo direcional e o eixo de tração) de ±7000mm (caso seja necessário o alongamento do chassi, este poderá ser realizado por empresa homologada desde que permaneça com as garantias do fabricante);
- 2.1.6. Distância mínima entre o 1º eixo e o 2º eixo direcional deverá ser dimensionada considerando a distribuição de peso por eixo do veículo;
- 2.1.7. Largura externa de 2600mm (utilizar largura máxima permitida);
- 2.1.8. Proteção máxima contra corrosão;
- 2.1.9. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem com pino (engate), para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira, no para-choque dianteiro e 01 (um) na traseira; os pinos devem ter no mínimo 40mm de diâmetro e com sistema de trava na parte inferior;
- 2.1.10. Saídas de ar com engate rápido, na cabine com mangueira dotada de bico para limpeza (soprador);
- 2.2. SUSPENSÃO (CHASSI)
- 2.2.1. Suspensão dianteira com eixos rígidos em aço forjado, com molas parabólicas, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- 2.2.2. Suspensão traseira com eixo rígido em aço estampado, com feixe de molas trapezoidais (semi-elípticas), com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora; ou suspensão traseira a ar, com 02 bolsas pneumáticas por eixo, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora e/ou barra de reação;
- 2.2.3. Último eixo traseiro com sistema pneumático para elevação do eixo quando não houver carga;
- 2.2.4. 2º eixo direcional com sistema pneumático para elevação do eixo quando não houver carga.
- 2.3. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO
- 2.3.1. Tanque de combustível em aço inoxidável ou de alumínio, com capacidade mínima de 300L (podendo ser dois tanques), com bocal antifurto;
- 2.3.2. Tanque de ARLA com capacidade mínima de 50L (caso o veículo utilize ARLA para redução de emissão de gases poluentes);
- 2.3.3. Corote (reservatório de água com saboneteira) de 25L, na cor preta, instalado no lado direito do veículo, abaixo da plataforma.
- 2.4. SISTEMA DE FREIOS
- 2.4.1. Sistema de freio pneumático de no mínimo dois circuitos independentes;
- 2.4.2. Freios a tambor (em todas as rodas);
- 2.4.3. Sensor de desgaste e ajuste automático das lonas de freio;
- 2.4.4. Sistema antitravamento das rodas (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) em todas as rodas;
- 2.4.5. Controle de tração e estabilidade (só será aceito veículos sem este item, caso o fabricante não tenha tal tecnologia em sua linha de montagem e/ou tenha empresa homologada que forneça, mantendo a garantia de fábrica);
- 2.4.6. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora (Spring-Brake), acionada pneumaticamente com atuação nas rodas traseiras;
- 2.4.7. Válvula de engate rápido, para injeção de ar no sistema pneumático do veículo, para liberar o sistema de freios;
- 2.4.8. Equipado com freio motor, com acionamento automático, tipo borboleta no cano do escape e/ou compressão no cabeçote, com acionamento eletropneumático (caso o fabricante tenha freio motor com atuação no cabeçote como opcional);
- 2.4.9. Freio auxiliar de partida em acive e declive.
- 2.5. MOTORIZAÇÃO
- 2.5.1. Combustível diesel S10. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 2.5.2. Motor turbo diesel com intercooler;
- 2.5.3. Motor com potência mínima de 250cv;
- 2.5.4. Torque máximo de no mínimo de 950Nm;
- 2.5.5. Mínimo de 05 cilindros;
- 2.5.6. Filtro separador de combustível instalado em local de fácil acesso;
- 2.5.7. Emissões de gases de acordo com a regulamentação CONAMA P7 (nível de emissões EURO 5);
- 2.5.8. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine);
- 2.5.9. Sistema de diagnóstico de falhas;
- 2.5.10. Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;
- 2.5.11. Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;
- 2.5.12. Protetor de cárter e radiador em chapa de aço de no mínimo 3mm de espessura;
- 2.5.13. Compressor de no mínimo um cilindro, acoplado ao motor, compatível com o sistema pneumático do veículo.
- 2.6. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO
- 2.6.1. Painel equipado com tacômetro; velocidade média; temperatura do líquido de arrefecimento do motor, com visor gradual da temperatura; tensão das baterias; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro; pressão do sistema pneumático; pressão de óleo no motor;
- 2.6.2. Computador de bordo equipado com sistema multiplex ou sistema similar para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; tempo de funcionamento do motor; desgaste das lonas de freio;
- 2.6.3. Sinal sonoro e luminoso de aviso de cinto de segurança;
- 2.6.4. Limpador de para-brisa com no mínimo 03 velocidades;
- 2.6.5. Chave geral instalada no painel voltada para o condutor, em local de fácil acesso;
- 2.6.6. Tacógrafo eletrônico de bobina;
- 2.6.7. Sirene de marcha ré com atenuador noturno e chave de acionamento instalada no painel.

- 2.7. TRANSMISSÃO
- 2.7.1. Transmissão automatizada (sem pedal de embreagem) de no mínimo 08 (oito) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;
- 2.7.2. Eixo traseiro (tração) com bloqueio de diferencial, com acionamento do bloqueio no interior da cabine;
- 2.7.3. Diferencial sem redução nos cubos; com relação de no máximo 3,73:1; com opção de trava (bloqueio) do diferencial;
- 2.7.4. Com aviso de sobrecarga na embreagem;
- 2.7.5. Com tomada de força para o veículo parado.
- 2.8. DIREÇÃO
- 2.8.1. Hidráulica integral, original de fábrica;
- 2.8.2. Volante com regulagem de altura e profundidade;
- 2.8.3. Buzina eletropneumática com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo.
- 2.9. SISTEMA ELÉTRICO
- 2.9.1. Sistema elétrico com tensão nominal de 24V; com conversor de 12V adequado aos acessórios complementares de sinalização (acústico e visual) de 12V;
- 2.9.2. 02 (duas) baterias de 12V, de no mínimo 100Ah cada bateria, compatíveis com a alimentação do veículo;
- 2.9.3. Chave geral no compartimento das baterias, que comande todo o sistema elétrico do veículo;
- 2.9.4. Alternador de 28V de no mínimo 80A;
- 2.10. PNEUS E RODAS
- 2.10.1. Rodas em aço estampado de 8,25x22,5 e Pneu 295/80 R22,5;
- 2.10.2. Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais;
- 2.10.3. Pneu para uso rodoviário (asfalto);
- 2.10.4. Pneu borrachudos nos eixos de tração, com filetes de proteção nas laterais (pneu de primeira linha);
- 2.10.5. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 meses contados da entrega do veículo;
- 2.10.6. Alongadores de ventil (bico) para os pneus traseiros internos;
- 2.10.7. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo;
- 2.10.8. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo;
- 2.10.9. Desfornçímetro multiplicador de torque, com relação de força de no mínimo 1:60; com torque de aperto de no mínimo 590kgf; com torque de desaperto de no mínimo 120 kgf com encaixe 1"; com 01 maleta plástica; com 01 soquete sextavado 32 mm com encaixe 1"; com soquete sextavado 33 mm com encaixe 1; com 01 manivela e 01 extensão de 290 mm.
- 2.11. CABINE
- 2.11.1. Cabine leito teto alto, avançada, confeccionada em aço;
- 2.11.2. Pintada na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k), original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante do chassi;
- 2.11.3. Cabine basculável com acesso pleno ao motor;
- 2.11.4. Cabine com isolamento termo acústico de alta eficiência;
- 2.11.5. Cabine com amortecimento através de mola e amortecedor;
- 2.11.6. Degrau da escada com soleiras em alumínio ou aço inox (podendo ser o primeiro degrau totalmente em alumínio ou aço inox);
- 2.11.7. Vidro na traseira da cabine (caso o fabricante tenha essa opção original de fábrica) com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- 2.11.8. Farol baixo e farol alto eficientes, compatível com o veículo;
- 2.11.9. Farol diurno em LED original de fábrica (caso o fabricante não tenha tal item, poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo);
- 2.11.10. Com farol de neblina no para-choque dianteiro original de fábrica;
- 2.11.11. Para-brisa inteiriço e laminado;
- 2.11.12. Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
- 2.11.13. 02 pontos de iluminação no teto da cabine (interior), sendo um na parte dianteira do teto e outro na traseira (acima da cama);
- 2.11.14. Portas com porta objetos, vidros com acionamento elétrico e trava elétrica nas duas portas; máquina dos vidros elétricos originais de fábrica;
- 2.11.15. Vidros laterais e das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- 2.11.16. Cortina no para-brisa e nas portas;
- 2.11.17. Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com a cabine leito teto alto;
- 2.11.18. Climatizador original de fábrica, elétrico instalado no teto, de alta performance, com reservatório d'água independente (caso o fabricante não disponibilize tal item, poderá ser instalado como acessório com a devida garantia da contratada);
- 2.11.19. Poltrona do motorista em cor escura; com regulagem de altura (suspensão pneumática); com função memória da suspensão; com ajuste de inclinação frontal; encosto reclinável de no mínimo 03 (três) estágios; com encosto de cabeça; assento com regulagem de inclinação; cinto de segurança integrado a poltrona e retrátil de 03 pontos;
- 2.11.20. Poltrona do passageiro em tecido de cor escura, com no mínimo 03 estágios de inclinação do encosto, com cinto de segurança de 03 pontos;
- 2.11.21. Cama para descanso em sentido transversal, atrás dos bancos, com rede de proteção, com colchão de espuma e tecido resistente, dimensionados exclusivamente para o veículo;
- 2.11.22. Revestimento de vinil na cor preto fosco, sobre todo o piso da cabine;
- 2.11.23. 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg na cabine conforme resolução do CONTRAN 556/2015);
- 2.11.24. 01 Central multimídia, com tela fixa de 7" polegadas; com navegador GPS integrado; rádio AM/FM; compatível com AppleCarPlay; entrada para cartão de memória; com conexão Bluetooth versão 3.0, compatível com Android Auto, com entradas USB, TV digital, compatível com Waze (via Android Auto), tela com alta resolução; instalada no painel de acessórios do motorista, interligada aos autofalantes da cabine do motorista;
- 2.11.25. No mínimo 02 auto falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto dimensionado para o caminhão;
- 2.11.26. No mínimo 02 (duas) tomada de 12V com tampa, sendo uma no centro do painel e outra próxima a cama;
- 2.11.27. 03 tomadas USB, de 5V, de no mínimo 1Ah, sendo duas no centro do painel e outra próxima a cama;
- 2.11.28. Retrovisores externos laterais, com espelhos convexos, bipartido, com ajuste

- elétrico;
- 2.11.29. Retrovisor externo frontal, convexo, para aproximação frontal, na parte superior, lado direito.
- 2.12. PLATAFORMA
- 2.12.1. Plataforma para transporte de veículos leves, médios e pesados (veículos de passeio, caminhonetes e caminhões);
- 2.12.2. Plataforma inclinável com acionamento hidráulico com dois cilindros para basculamento e um cilindro para deslocamento;
- 2.12.3. Controle remoto que comande todos os movimentos da plataforma, do redutor hidráulico (guincho de cabo) e da asa delta;
- 2.12.4. Plataforma de 11000mm de comprimento por 2600mm de largura;
- 2.12.5. Capacidade de carga distribuída de no mínimo 15.000kg;
- 2.12.6. Piso em chapa de aço SAE 1020 estrutural, de no mínimo 4,75mm de espessura, dobradas e enrijecidas tipo U, com tratamento anticorrosivo nível máximo e pintura antiderrapante no piso na cor preto fosco;
- 2.12.7. Longarinas da estrutura inferior tipo I, de no mínimo 6mm de espessura, com reforço nas laterais;
- 2.12.8. Travessas da estrutura da plataforma em chapa de aço tipo U, com espessura mínima de 5mm, com espaçamento em as travessas de no máximo 280mm, com reforço nas laterais (mão francesa);
- 2.12.9. Furos (cavas) na plataforma em formato circular, com diâmetro de 25,4mm para amarração (ancoragem) da carga através de ganchos; furos no centro dispostos em linha, em sentido longitudinal, por toda a plataforma, com espaçamento entre os furos de no máximo 400mm, e três fileiras de furos nas laterais dispostos em linha, em sentido longitudinal, por toda a plataforma, com espaçamento entre os furos de no máximo 400mm (em sentido longitudinal) e 300mm (em sentido transversal);
- 2.12.10. 02 (dois) pontos de ancoragem tipo pé de galinha na parte traseira da plataforma, com chapa de reforço inferior, para os ganchos da corrente do guincho;
- 2.12.11. Lateral da plataforma em chapa de aço de no mínimo 5mm de espessura, com no mínimo 220x60mm (altura e largura respectivamente), com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor cinza urano (cód. I7F 5k5k); com adesivos refletivos nas laterais conforme legislação; luzes de posição em LED na cor âmbar, sendo no mínimo 03 (três) em cada lateral;
- 2.12.12. Redutor hidráulico (guincho) com capacidade de tração de no mínimo 15.000kg, instalado em baixo relevo na plataforma ou avançado, na dianteira, de modo que possibilite aproveitamento máximo do comprimento da plataforma, sem perda de espaço devido ao guincho;
- 2.12.13. Guincho com cabo de aço de no mínimo 30000mm de comprimento, com 04 (quatro roletes), sendo dois para limitação horizontal e dois para limitação vertical; com protetor do carretel na parte superior;
- 2.12.14. "Argolas" tipo triângulo, para amarração dos veículos, nas laterais do piso da plataforma, acima das travessas inferiores, com espaçamento médio entre as argolas de 600mm; argolas em aço de no mínimo 15mm de espessura;
- 2.12.15. Cunhas em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor preta antiderrapante; no mínimo 04 (quatro) cunhas para automóveis (caminhonetes) e 02 (duas) cunhas para caminhão;
- 2.12.16. Furos (cavas) em formato circular para fixação das cunhas de fixação dos veículos, por toda extensão da plataforma, com medidas de acordo com os pinos das cunhas;
- 2.12.17. Para-lamas (caixa de rodas) em plástico de alta resistência ou em chapa de aço com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor preta, com aparafusado com espessura mínima de 5mm, fixado com parafusos passantes e porcas travantes;
- 2.12.18. Tomada de força com acionamento eletropneumático, com controle no painel do veículo com aviso sonoro e luminoso de sistema acionado;
- 2.12.19. Alavancas do comando hidráulico (da plataforma, da asa delta e do guincho), nos dois lados da plataforma;
- 2.12.20. Gigante na parte dianteira da plataforma, em chapa de aço tipo U, de espessura mínima de 3mm; com altura de no mínimo 1450mm, com travessa de reforço no metade da altura do gigante; com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor cinza urano (cód. I7F 5k5k);
- 2.12.21. Gigante com duas lanternas de sinalização em LED, instaladas na parte superior; 04 (quatro) faróis auxiliares instalados na parte superior do gigante, voltados para traseira do veículo, com chave (liga/desliga) no painel do veículo;
- 2.12.22. Reservatório de óleo em chapa de aço, com visor de nível;
- 2.12.23. Lanternas traseiras em LED com grade de proteção dotadas de dobradiça e travamento através de parafuso com porca tipo borboleta, para possibilitar a limpeza da lente da lanterna;
- 2.12.24. Suporte para até 08 (oito) cones, na lateral dianteira da plataforma;
- 2.12.25. Toda estrutura da plataforma deve receber tratamento anticorrosivo nível máximo, com pintura em poliuretano na cor preta.
- 2.13. ACESSÓRIOS DA PLATAFORMA
- 2.13.1. Asa delta com capacidade mínima de 2.000kg;
- 2.13.2. Asa delta inclinável, com acionamento hidráulico de três cilindros, sendo dois para elevação e outro para deslocamento horizontal da mesma;
- 2.13.3. Asa delta ancorada (regulagem da altura) através haste de aço reforçada, com furos para instalação de pino, com trava para transporte de veículos rebocados;
- 2.13.4. Asa delta com suporte para amarração de veículos tipo caminhonete e vans; com corrente inteira de no mínimo 3600mm de comprimento com suporte para ancoragem (amarração) de veículos (corrente com elos de no mínimo 10mm); com 04 grampos manilha curva, para fixação das correntes (compatível);
- 2.13.5. Engate tipo esfera para reboque, com tomada elétrica de engate rápido;
- 2.13.6. Redutor hidráulico (guincho), com capacidade de tração de no mínimo 15.000kg, com cabo de aço de no mínimo 30000x15mm (comprimento e diâmetro respectivamente), com gancho; com quatro roletes guia de cabo, sendo dois na horizontal e dois na vertical; com protetor do carretel; base de fixação do guincho com estrutura de aço reforçada, fixado por parafusos passantes e porcas travantes;
- 2.13.7. 09 (nove) suportes em aço, para transporte de motocicletas sobre a plataforma; suportes adequados aos pontos (furos) de ancoragem da plataforma;
- 2.13.8. 36 (trinta e seis) cintas catraca com ganchos, com tensão máxima de 200kg, com fitas de 4000mm de comprimento por 25mm de largura, apropriadas para amarração de motos de grande porte;
- 2.13.9. Corote (reservatório de água) de 25L, com saboneteira, instalado no lado direito do veículo;
- 2.13.10. 02 (duas) caixas de ferramentas, sendo uma de cada lado da plataforma; caixas em chapas de aço, de 1000x600x400mm (comprimento, largura e altura respectivamente), com hastes de limitação da abertura da porta; com fundo interno emborrachado; tampa com borracha de vedação, impedindo a entrada de poeira e água; com tranca na chave;
- 2.13.11. 12 (doze) cintas catraca com gancho, com resistência máxima de no mínimo 5.000kg, com fitas de no mínimo 5000x50mm (comprimento e largura respectivamente), para fixação dos veículos transportados;
- 2.13.12. 02 cintas de resgate, com resistência de no mínimo 9.000kg, com fitas de no mínimo 8000x100mm (comprimento e largura respectivamente);

- 2.13.13. No mínimo 02 roldanas para tracionamento em desvio, com a mesma medida do cabo de aço do guincho; com manilha tipo U de aço forjado, com pino rosqueado de no mínimo 15mm de diâmetro;
- 2.13.14. Barra sinalizadora, com duas lanternas em LED (com todas as funções da lanterna traseira do caminhão); com chicote de no mínimo 10000mm de comprimento e tomada para engate rápido; barra para instalar na traseira do veículo que estiver sendo rebocado na asa delta; tomada elétrica instalada na traseira do caminhão para instalação da barra sinalizadora;
- 2.13.15. Martelo de borracha de 500g;
- 2.13.16. Farol de manejo (cilíbrim), de no mínimo 9 LEDs, com potência mínima de 3W cada LED, com cabo de no mínimo 1500mm de comprimento, com tomada de 12V (acendedor de cigarro);
- 2.13.17. 01 tomada de ar, na lateral do veículo (na caixa de comandos hidráulicos da plataforma), com engate rápido, para instalação de mangueira de ar, para calibrar pneus;
- 2.13.18. Mangueira de ar de 14000mm de comprimento, com engate rápido numa ponta e conexão para válvulas pneumáticas de pneus (bico de pneus) na outra e um calibrador de 150lbs;
- 2.13.19. Ponto de transferência de energia (chupeta) próximo às baterias, com proteção de plástico com isolamento; cabos de 7000x12mm (comprimento e diâmetro respectivamente) com garras reforçadas nas extremidades; caixa exclusiva para armazenar o cabo de transferência e mangueira de ar de 14000mm;
- 2.13.20. 08 cones de sinalização, semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries, com 800mm de altura, com base quadrada de 400mm, com 03 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das fitas, empilhável, na cor laranja com fitas refletivas brancas;
- 2.13.21. Corrente de resgate de no mínimo 3000x15mm (comprimento e espessura dos elos) com ganchos nas extremidades;
- 2.13.22. 04 patins para remoção de veículos, com capacidade de carga de no mínimo 2300 kg, com alavanca ou sistema hidráulico para levantar a roda;
- 2.13.23. Protetor lateral para ciclistas conforme legislação (CONTRAN);
- 2.13.24. Para-choque traseiro adequado aos implementos instalados na traseira do veículo; com adesivo refletivo conforme legislação.

2.14. SINALIZAÇÃO VISUAL

- 2.14.1. Barra de sinalização visual traseira da plataforma, em perfil de alumínio extrudado, com pintura eletrostática, instalada na parte superior, posterior do gigante, composta de no mínimo 15 (quinze) módulos de LED, distribuídos por toda extensão transversal do gigante;
- 2.14.2. Barra constituída de módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, com no mínimo 06 (seis) animações distintas (orientação de sentido de transito, e Flashes distintos), com lentes que proporcionam maior luminosidade; a prova de intempéries e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo;
- 2.14.3. Sinalização dianteira instalada no interior do veículo, na parte superior do para-brisa em chassi de alumínio, extrudado, com pintura eletrostática não interferindo na projeção luminosa dos módulos de LED; com anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Composta por 08 (oito) módulos de LED, dispostos na horizontal, distribuídos por toda extensão transversal; módulos luminoso composto de no mínimo 03 (três) LEDs, com potência mínima de 1W cada LED, na cor rubi, com comprimento de onda entre 610 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens; módulos de LED comandados por circuitos digitais micro controlados, que permitam a seleção de no mínimo 06 (seis) padrões de Flashes distintos, alimentados com 12vcc e com proteção contra inversão de polaridade e transientes; proteção contra interferências eletromagnética e radio frequência;
- 2.14.4. Dois módulos de LED, instalados nas laterais da cabine (parte externa), nas laterais das entradas de ar do veículo; Módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, no mínimo 06 (seis) animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova de água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente as intempéries; módulos instalados diretamente na cabine através de parafusos. O local exato para instalação deverá ser definido pela comissão designada Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), pois dependerá do modelo do veículo;
- 2.14.5. Controlador de todo o sistema sonoro e luminoso com teclas de silicone iluminadas, com no mínimo uma tecla para controle de cada item (sirenes, strobo, barra sinalizadora dianteira, barra sinalizadora traseira) e tecla de emergência que acione todo o sistema simultaneamente, conforme modelo ilustrado no Anexo I - C deste termo de Referência;
- 2.14.6. Controlador fixado no painel próximo ao motorista;
- 2.14.7. Controlador com opção de acionamento somente da barra sinalizadora dianteira e/ou somente a sinalização traseira e acionamento de ambas;
- 2.14.8. A contratada deverá apresentar layout técnico de todo o sistema sonoro e luminoso à comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) antes da instalação no protótipo;
- 2.14.9. O equipamento de sinalização sonora e visual deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver em funcionamento, desligando o sinalizador, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria;
- 2.14.10. Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);
- 2.14.11. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

2.15. STROBOS

- 2.15.1. Strobos em LED, de no mínimo 5W cada; em formato cilíndrico, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; com acabamento próprio;
- 2.15.2. Strobos controlados por modulo eletrônico, com no mínimo 05 lampejos distintos;
- 2.15.3. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da frente do veículo (cabine parte externa), acima dos faróis, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 2.15.4. 02 (dois) strobos instalados na traseira do veículo, próximo as lanternas traseiras, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 2.15.5. Strobos acionados por tecla exclusiva no controlador sonoro e luminoso, com opção de acionamento somente dos strobos dianteiros ou somente os strobos traseiros e todos simultaneamente.

2.16. SIRENE ELETRÔNICA

- 2.16.1. Sirene exclusiva para veículos de emergência;
- 2.16.2. Sirene eletrônica, comandada por amplificador, com no mínimo 04 (quatro) sons distintos;
- 2.16.3. Potência nominal de no mínimo 100W;
- 2.16.4. Intensidade sonora de no mínimo 120db;
- 2.16.5. Unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante;
- 2.16.6. Sirene instalada na dianteira do veículo, com altura mínima do solo de 900mm;
- 2.16.7. Sirene com sistema de megafone com microfone e acionamento interno na cabine do motorista;
- 2.16.8. Amplificador da sirene instalado em local protegido de intempéries e poeira (caixa de fusíveis);

- 2.16.9. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 12Ah.
- 2.17. **GRAFISMO E PINTURA**
- 2.17.1. Veículo na cor cinza urano (cód. li7f 5K5k), original de fábrica ou por empresa homologada com garantia de fábrica;
- 2.17.2. Brasão da DFNSP, padronizado nas cores padrões, fixados em 02 (dois) pontos, sendo um em cada porta da cabine;
- 2.17.3. Logomarca 'FORÇA NACIONAL'; letras na cor vinil (amarelo) 3M BR 300 35; referência amarelo placa e faixa grená em sua base, fixado em dois pontos, sendo no centro de cada lateral da plataforma;
- 2.17.4. Inscrição 'FORÇA' na cor vinil (amarelo) 3M 300 35, afixada na dianteira da cabine (no 'capô');
- 2.17.5. A identificação se dará pela sigla "FN 06 - XXXX", na cor vinil amarelo 3M BR 300-35, referência amarelo placa (Cód. RAL 1023), fixada em três pontos distintos, sendo dois nas portas laterais da cabine na parte inferior (acima da escada) e um no teto da cabine;
- 2.17.6. Bandeira do Brasil nas cores padrões, fixadas em dois pontos nas laterais da plataforma, na parte traseira;
- 2.17.7. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto as exigências da presente especificação;
- 2.17.8. As medidas do grafismo serão definidas posteriormente por comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), pois depende do modelo da carroceria.
- 2.17.9. A contratada deverá apresentar layout à comissão designada pelo DFNSP antes da instalação do grafismo no protótipo.
- 2.18. **DOCUMENTAÇÃO**
- 2.18.1. Manual de instrução, operação e manutenção (chassi e carroceria);
- 2.18.2. Manual de todos acessórios instalados no veículo;
- 2.18.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios;
- 2.18.4. Catálogo de peças e acessórios de fábrica de todos os itens de reposição;
- 2.18.5. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional;
- 2.18.6. A contratada deverá ter assistência técnica no mínimo em todas as capitais dos estados e do Distrito Federal;
- 2.18.7. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo.
- 2.19. **GARANTIAS**
- 2.19.1. Garantia para todos componentes do chassi de no mínimo 02 (dois) anos;
- 2.19.2. Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos;
- 2.19.3. Garantia do ar condicionado de no mínimo 02 (dois) anos;
- 2.19.4. Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- 2.19.5. Garantia dos equipamentos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;
- 2.19.6. LEDs do sistema de sinalização visual, com garantia de 05 (cinco) anos;
- 2.19.7. Grafismo com garantia de no mínimo 02 (anos);
- 2.19.8. A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo. Deverá ainda garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da viatura durante o período de 10 (dez) anos.
- 2.20. **DIVERSOS**
- 2.20.1. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 2.20.2. A contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados;
- 2.20.3. A contratada deverá entregar os veículos na cidade de Brasília, em local a ser definido pela contratante;
- 2.20.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre os veículos, para repassar as instruções a pelo menos 4 (quatro) integrantes da Seção de Transporte e Manutenção - STMV/DFNSP sobre funcionalidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante. As instruções deverão ocorrer no Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE/Gama-DF, com certificação ou registro de cada instruendo.
- 2.20.5. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.

DO ITEM 3 - CAMINHÃO 4X2 BAÚ DE 7 METROS

3. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Características Básicas – Requisitos Mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; 4x2, com potência mínima de 185cv; torque de no mínimo 600Nm; cabine estendida, basculante com acesso pleno ao motor; baú de Alumínio de 7m de comprimento; peso bruto total (PBT) de no mínimo 15.000 kg; plataforma de elevação instalada na traseira do veículo; capacidade para 01 (um) motorista e 01 (um) passageiro na cabine. Pintada em cor Cinza Urano (código LI7F 5K5K);
- Modificado para veículo policial sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versam sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na Lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase P-7, EURO V. Regularização junto à ANTT. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).
- 3.1. **DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO CHASSI E CARROCERIA**
- 3.1.1. Chassi em perfis de aço estampado tipo U, com profundidade constante, formato escada, parafusado e rebitado;
- 3.1.2. O chassi deverá estar em consonância aos valores de Peso Bruto Total e Carga Máxima de Tração;
- 3.1.3. Eixo traseiro dotado de 04 (quatro) pneumáticos (rodado duplo);
- 3.1.4. Balanço dianteiro de no máximo 1600mm;
- 3.1.5. Balanço traseiro deverá ser dimensionado considerando a instalação da plataforma hidráulica;
- 3.1.6. Distância entre eixos deverá ser dimensionada considerando conforme a instalação dos implementos (baú e plataforma hidráulica);
- 3.1.7. Largura externa de 2600mm;
- 3.1.8. Ângulo de ataque de no mínimo 20°;
- 3.1.9. Ângulo de saída de no mínimo 15°;
- 3.1.10. Proteção máxima contra corrosão;
- 3.1.11. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem com pino (engate), para rebocar o

- veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de travessa fixada no chassi e 01 (um) na traseira; os pinos devem ter no mínimo 40mm de diâmetro e com sistema de trava na parte inferior;
- 3.1.12. No mínimo 02 (duas) saídas de ar com engate rápido, sendo uma na cabine com mangueira em espiral com boa memória de retorno, dotada de bico para limpeza (soprador) e outra na parte externa, instalada na lateral próximo ao cilindro (reservatório) de ar.
- 3.2. SUSPENSÃO
- 3.2.1. Suspensão dianteira com eixo rígido em aço forjado, com feixe de molas parabólicas, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- 3.2.2. Suspensão traseira com feixe de molas parabólicas ou trapezoidais, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- 3.3. CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS
- 3.3.1. Tanque de combustível com capacidade mínima de 200L (podendo ser dois tanques), com bocal antifurto;
- 3.3.2. Tanque de ARLA com capacidade mínima de 20L (caso o veículo seja equipado com tal tecnologia para redução de emissão de gases);
- 3.3.3. Corote (reservatório de água) de 25L, na cor preta, instalado no lado esquerdo do veículo, abaixo do baú;
- 3.4. SISTEMA DE FREIO
- 3.4.1. Sistema de freio pneumático de no mínimo dois circuitos;
- 3.4.2. Freios a tambor (em todas as rodas);
- 3.4.3. Sensor de desgaste e ajuste automático das lonas de freio;
- 3.4.4. Sistema antitravamento das rodas (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) em todas as rodas;
- 3.4.5. Controle de tração e estabilidade (só será aceito veículos sem este item, caso o fabricante não tenha tal tecnologia em sua linha de montagem e/ou tenha empresa homologada que forneça, mantendo a garantia de fábrica);
- 3.4.6. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora acionada pneumaticamente com atuação nas rodas traseiras;
- 3.4.7. Válvula de engate rápido, para injeção de ar no sistema pneumático do veículo, para liberar o sistema de freios;
- 3.4.8. Equipado com freio motor tipo borboleta no cano do escape com acionamento eletropneumático ou freio motor tipo borboleta mais compressão no cabeçote (caso o fabricante tenha tal produto como opcional);
- 3.4.9. Freio auxiliar de partida em acive e declive;
- 3.5. MOTOR
- 3.5.1. Combustível diesel S10. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 3.5.2. Motor turbo diesel com intercooler;
- 3.5.3. Motor com potência mínima de 185cv;
- 3.5.4. Torque máximo de no mínimo de 600Nm;
- 3.5.5. Mínimo de 04 cilindros;
- 3.5.6. Emissões de gases de acordo com a regulamentação CONAMA P7 (nível de emissões EURO 5);
- 3.5.7. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine);
- 3.5.8. Sistema de diagnóstico de falhas;
- 3.5.9. Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;
- 3.5.10. Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;
- 3.5.11. Captação de ar (entrada de ar) para o motor com altura mínima de 1500mm;
- 3.5.12. Protetor de cárter e radiador com chapa de aço de no mínimo 2mm de espessura;
- 3.5.13. Saída do escapamento com altura mínima de 500mm;
- 3.6. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO
- 3.6.1. Painel equipado com: tacômetro; velocímetro (digital ou analógico); mostrador gradual da temperatura do líquido de arrefecimento do motor; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; tensão das baterias; nível de combustível; mostrador de pressão de óleo do motor; luzes de advertência com sinal sonoro; pressão do sistema de pneumático; desgaste das lonas de freio;
- 3.6.2. Computador de bordo equipado com: sistema multiplex ou sistema similar para diagnóstico de falhas; piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível; velocidade média; tempo de funcionamento do motor; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo;
- 3.6.3. Filtro separador de água no combustível, com indicação luminosa no painel de instrumentos;
- 3.6.4. Limpador de para-brisa com no mínimo 03 velocidades;
- 3.6.5. Chave geral instalada no painel, voltada para o condutor, ou do lado esquerdo do banco do motorista na parte inferior;
- 3.6.6. Tacógrafo eletrônico de bobina;
- 3.6.7. Sirene de marcha ré com atenuador noturno e chave de acionamento instalada no painel;
- 3.6.8. Câmera de ré integrada ao sistema multimídia, com imagem colorida e infravermelho (imagem noturna), instalada na traseira do baú;
- 3.7. TRANSMISSÃO
- 3.7.1. Transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;
- 3.7.2. Eixo traseiro com opção de bloqueio do diferencial, com acionamento do bloqueio no interior da cabine;
- 3.7.3. Diferencial com redução de dupla velocidade;
- 3.8. DIREÇÃO
- 3.8.1. Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- 3.8.2. Volante com regulagem de altura e profundidade;
- 3.8.3. Buzina eletropneumática com acionamento no volante ou alavanca próximo ao mesmo.
- 3.9. SISTEMA ELÉTRICO
- 3.9.1. Sistema elétrico com tensão nominal de 24V; equipado com conversor de 12V adequado aos acessórios complementares de sinalização (acústico e visual) de 12V;

- 3.9.2. 02 (duas) baterias de 12V, compatíveis com a alimentação do veículo, de no mínimo 100Ah cada bateria;
- 3.9.3. Chave geral no compartimento (ou próximo) das baterias, no cabo negativo, que comande todo o sistema elétrico do veículo;
- 3.9.4. Alternador de 28V de no mínimo 80A.
- 3.10. PNEUS E RODAS
- 3.10.1. Rodas em aço estampado de 7.5x22.5 e Pneus 275/80 R22,5;
- 3.10.2. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica das demais;
- 3.10.3. Pneu para uso rodoviário (asfalto);
- 3.10.4. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 meses contados da entrega do veículo;
- 3.10.5. Alongadores de ventil (bicos) para os pneus traseiros internos;
- 3.10.6. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo;
- 3.10.7. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo;
- 3.11. CABINE
- 3.11.1. Cabine estendida (caso o fabricante não disponibilize cabine estendida para este modelo, será aceita cabine simples) confeccionada em aço;
- 3.11.2. Pintada na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k), original de fábrica ou por empresa homologada com garantia expressa do fabricante;
- 3.11.3. Cabine basculável com acesso pleno ao motor;
- 3.11.4. Cabine com amortecimento (mola e amortecedor);
- 3.11.5. Farol baixo e farol alto independentes;
- 3.11.6. Farol diurno em LED original de fábrica (caso o fabricante não tenha tal item, poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo);
- 3.11.7. Farol de neblina original de fábrica, no para-choque dianteiro;
- 3.11.8. Para-brisa inteiro e laminado;
- 3.11.9. Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
- 3.11.10. Iluminação no teto da cabine (interior);
- 3.11.11. Portas com porta objetos e fechaduras com trava elétrica;
- 3.11.12. Máquina dos vidros das janelas do motorista e do passageiro elétricas, originais de fábrica;
- 3.11.13. Vidros laterais e janelas com película protetora fume (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- 3.11.14. Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e captação de ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com a cabine;
- 3.11.15. Poltrona do motorista em cor escura; com regulagem de altura (suspensão pneumática); com função memória da suspensão; com ajuste de inclinação frontal; encosto reclinável de no mínimo 03 (três) estágios; com encosto de cabeça; assento com regulagem de inclinação; cinto de segurança integrado a poltrona e retrátil de 03 pontos;
- 3.11.16. Poltrona do passageiro em tecido de cor escura, com no mínimo 03 estágios de inclinação do encosto, com cinto de segurança de 03 pontos;
- 3.11.17. No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg na cabine, conforme resolução do CONTRAN 556/2015);
- 3.11.18. 01 Central multimídia, com tela fixa de 7" polegadas; com navegador GPS integrado; rádio AM/FM; compatível com AppleCarPlay; entrada para cartão de memória; com conexão Bluetooth versão 3.0, compatível com Android Auto, com entradas USB, TV digital, compatível com Waze (via Android Auto), tela com alta resolução; instalada no painel de acessórios superior ou inferior do motorista, interligada aos autofalantes da cabine do motorista;
- 3.11.19. No mínimo 02 auto falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para a cabine;
- 3.11.20. No mínimo 02 (duas) tomada de 12V no painel do veículo;
- 3.11.21. 02 tomadas USB, de 5V, de no mínimo 1Ah, instalada no centro do painel;
- 3.11.22. Retrovisores externos laterais com espelhos convexos bipartido;
- 3.12. CARROCERIA TIPO BAÚ
- 3.12.1. Baú confeccionado em alumínio com dimensões de 7000x2600x2500mm (comprimento, largura e altura respectivamente de aproximadamente). O comprimento do baú devera ser dimensionado de modo que não seja necessário alongar o chassi original do veículo, podendo variar de 6000mm à 7000mm;
- 3.12.2. Sobre chassi (estrutura) do baú dimensionado para o caminhão;
- 3.12.3. Estrutura do baú com longarinas em perfil tipo U de no mínimo 4mm de espessura; travessas em perfil de aço tipo U ou tipo Z de no mínimo 4mm de espessura; travessas com espaçamento de no máximo 400mm; todas as travessas com 'mão francesa' de no mínimo 500mm de comprimento e com a mesma espessura das travessas; longarinas de aço tipo U nas extremidades das travessas (fechamento do quadro do chassi) de no mínimo 3mm de espessura; estrutura inferior com tratamento anticorrosão nível máximo e pintada na cor preta (cor do chassi);
- 3.12.4. Quadro traseiro, quadro lateral e quadro das portas em perfil de aço reforçado, com tratamento anticorrosão nível máximo e pintada na cor de alumínio natural; com sistema de pingadeira e canaleta para escoar água do teto lateralmente;
- 3.12.5. Quadro traseiro reforçado para suportar o peso de ancoragem da plataforma hidráulica;
- 3.12.6. Estrutura das laterais e frente do baú em perfil de alumínio tipo Ω (ômega), com espessura mínima de 2mm, com espaçamento entre os perfis de no máximo 400mm;
- 3.12.7. Estrutura do teto em perfil de alumínio tipo Ω (ômega), com espaçamento de no máximo 400mm;
- 3.12.8. Revestimento externo em chapas de alumínio frisada, fixada na estrutura por rebites de alumínio maciço;
- 3.12.9. Teto revestido com chapa de alumínio lisa inteira (sem emendas), com dupla vedação e fixação;
- 3.12.10. Todas as junções das chapas vedadas com selante em poliuretano;
- 3.12.11. Parte interna com sarrafo de madeira de lei, de no mínimo 45x18mm (largura e espessura respectivamente), fixadas nos perfis de alumínio (laterais e frente do baú) por parafusos passantes com porcas travantes, na horizontal, com espaçamento entre as ripas de no máximo 140mm;
- 3.12.12. Barras de amarração e fixação, em metal, soldadas e/ou parafusadas na estrutura do baú (laterais e frente), na horizontal, com espaçamento entre as barras de no máximo 400mm;
- 3.12.13. Assoalho em compensado naval, revestido com chapa de aço lisa, com tratamento anticorrosivo, com espessura mínima de 1/8" polegada;
- 3.12.14. 16 (dezesesseis) "argolas" tipo triângulo, no assoalho, fixados nas extremidades das travessas da estrutura do baú (com espaçamento de 20mm da lateral), com parafusos passantes e porcas travantes ou soldadas na estrutura (travessas); sendo distribuídas 02 argolas em cada travessa, sendo 02 (duas) na frente e 02 (duas) atrás do baú e as demais com espaçamento médio de 1000mm;

- 3.12.15. Rodapé em chapa de aço lavrado, com espessura de no mínimo 3mm, com altura de 600mm, nas laterais e frente do baú;
- 3.12.16. Portas traseiras (duas folhas) estruturadas com tratamento anticorrosivo nível máximo;
- 3.12.17. Portas traseiras com revestimento externo em chapa de alumínio frísado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trincos externos (em alumínio ou aço inox) e eixo de travamento externo em cada porta;
- 3.12.18. Porta lateral (uma folha) estruturada com tratamento anticorrosivo nível máximo;
- 3.12.19. Porta lateral com revestimento externo em chapa de alumínio frísado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trinco externo (em alumínio ou aço inox) e eixo de travamento interno (embutido na estrutura da porta); porta lateral com as seguintes medidas: 2200x1000mm (altura e largura respectivamente);
- 3.12.20. Vedação das portas através de borracha moldada em todo o contorno que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de carga;
- 3.12.21. Portas do baú com 04 (quatro) dobradiças por folha de porta, em tamanho 3/16, com três pontos de fixação em cada dobradiça, sendo os parafusos externos sem cabeça com porcas autotravantes;
- 3.12.22. Portas traseiras com abertura de 270° para as laterais, com suporte fixo nas laterais para segurar às portas abertas;
- 3.12.23. Porta lateral com abertura de 180°, com suporte fixo na lateral para segurar a porta aberta;
- 3.12.24. Escada abaixo da porta lateral, com no mínimo dois degraus;
- 3.12.25. Instalação elétrica interna e externa completa;
- 3.12.26. Iluminação interna em LED, com 02 (duas) luminárias no teto do baú, instaladas com medidas equidistantes, com chave (liga/desliga) iluminada no painel do motorista;
- 3.12.27. 04 Quatro lameiros (caixa de rodas) em chapa de aço, com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor preta;
- 3.12.28. Chapa em alumínio na parte superior da "caixa de roda", fixada sob o assoalho (para proteção da parte inferior do assoalho);
- 3.12.29. Lameiros (apara-barro) de borracha de no mínimo 5mm de espessura nas caixas de rodas dianteiras e traseiras;
- 3.12.30. No mínimo 02 luzes delimitadoras em LED, na cor cristal, instaladas na dianteira superior do baú; no mínimo 02 luzes delimitadoras em LED, na cor rubi, instaladas na traseira superior do baú; 04 (quatro) luzes de posição (em cada lateral), em LED, na cor âmbar, nas laterais do baú na parte inferior e superior;
- 3.12.31. Adesivos refletivos nas laterais e traseira do baú, de acordo com legislação (resolução do CONTRAN 128/01);
- 3.12.32. Protetor lateral (anti-ciclista) com estrutura em aço com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor cinza urano e longarinas em alumínio, com acabamento abaulado nas extremidades dianteiras e acabamento de plástico rebitado nas extremidades traseira;

3.13. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ACESSÓRIOS

- 3.13.1. Corote (reservatório de água) de 25L, instalado no lado direito inferior do baú;
- 3.13.2. Caixa de ferramentas em chapas de aço ou em plástico resistente, de 600x400x600mm (comprimento, altura e profundidade respectivamente), com hastes de limitação da abertura da porta; com tranca na chave;
- 3.13.3. 16 (dezesesseis) cintas catraca com fitas de 1' polegada de largura, por 5000mm de comprimento, para amarração da carga, em material flexível e resistente (poliéster de alta tenacidade), todas equipadas com ganchos nas extremidades;
- 3.13.4. 08 (oito) cintas catraca de no mínimo 05 ton. com fitas de no mínimo 7000x50mm (comprimento e largura respectivamente), em material flexível e resistente (poliéster de alta tenacidade), todas equipadas com ganchos nas extremidades;
- 3.13.5. Lanternas traseiras totalmente em LED, com grade de proteção com dobradiças e travamento através de pino com trava de fácil manejo;
- 3.13.6. 02 (dois) faróis auxiliares em LED, de no mínimo 48W, instalado na parte interna superior do baú, fixado na última travessa do teto, a 70mm das laterais, voltado para a traseira (para iluminar a traseira do veículo quando as portas do baú estiverem abertas) com interruptor no painel do veículo;
- 3.13.7. 01 (um) farol auxiliar em LED, instalado próximo à lanterna traseira, com chave de acionamento no painel de instrumentos;
- 3.13.8. Cambão de aço de 2500mm de comprimento e 100mm de diâmetro, com chapa de aço de no mínimo 5mm de espessura (para rebocar veículos); fixado na frente inferior do baú (entre a cabine e o baú); a fixação deve ser feita através de pinos com travas de engate rápido;
- 3.13.9. Ponto para fixação do cambão, na dianteira e traseira do veículo, através de pino de engate rápido, dimensionado para a capacidade de tração do caminhão;
- 3.13.10. Martelo de borracha de 500g;
- 3.13.11. Cilibrim em LED, com cabo de no mínimo 15.000mm de comprimento, com tomada de 12V (acendedor de cigarro);
- 3.13.12. Mangueira de ar de 10000mm, com conexões para válvulas pneumáticas de engate rápido e válvula de pneus (bico de pneus) e calibrador de 150lbs;
- 3.13.13. Desforçimento multiplicador de torque com relação de força de 1:60; com torque de aperto de no mínimo 590kgf; com torque de desaperto de no mínimo 120 kgf, com encaixe 1"; com 01 maleta plástica; com 01 soquete sextavado de mesma medida das porcas de roda do veículo, com encaixe 1"; com soquete sextavado 33 mm com encaixe 1; com 01 manivela e 01 extensão de 290 mm;

3.14. PLATAFORMA ELEVATÓRIA RETRÁTIL

- 3.14.1. Instalada na traseira do veículo, com peso mínimo de elevação de 2200kg a 600mm;
- 3.14.2. Plataforma em aço com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k);
- 3.14.3. Plataforma com mesa de 1800mm de comprimento por 2500mm de largura;
- 3.14.4. Mesa em aço lavrado na parte superior e lisa na parte inferior;
- 3.14.5. Altura de elevação de no mínimo 1500mm;
- 3.14.6. Composta por 04 (quatro) cilindros hidráulicos, sendo 02 (dois) para elevação e 02 (dois) para inclinação;
- 3.14.7. Deverá conter coifas de proteção sanfonadas nos cilindros hidráulicos de atuação da plataforma;
- 3.14.8. Sistema de acionamento eletro hidráulico, conectada ao sistema elétrico original do veículo com proteção elétrica individual (fusível) e protegida contra intempéries;
- 3.14.9. Chave (interruptor) do sistema elétrico da plataforma instalado no interior da cabine, no painel de instrumentos;
- 3.14.10. Reservatório de óleo em metal com visor do nível de óleo;
- 3.14.11. Alavancas de controle do sistema eletro hidráulico;
- 3.14.12. Ganchos de ancoragem da plataforma ao baú, em aço;
- 3.14.13. 02 rodas na parte inferior da plataforma para evitar que a mesma arraste no solo;
- 3.14.14. Para-choque traseiro instalado na estrutura da plataforma hidráulica, com faixa refletiva, conforme legislação;

3.15. SINALIZAÇÃO VISUAL

- 3.15.1. Módulo luminoso composto por 03 (três) LEDs, com potência mínima de 1W cada LED; na cor vermelha; com comprimento de onda entre 610 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens;
- 3.15.2. Módulos de LED comandados por circuitos digitais micro controlados, que permitam a seleção de no mínimo 06 (seis) padrões de Flashes distintos, alimentados com 12vcc e com proteção contra inversão de polaridade e transientes; proteção contra interferências eletromagnética e rádio frequência;
- 3.15.3. Barra de sinalização dianteira em chassi de alumínio com pintura eletrostática não interferindo na projeção luminosa dos módulos de LED; com anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Composta por 10 (dez) módulos de LED, dispostos na horizontal, conforme descritivo nos itens 16.1 e 16.2; instalada na parte superior distribuídos por toda extensão transversal do veículo;
- 3.15.4. Sinalização visual traseira, instalada na parte superior do baú (acima das portas), composta por 06 (seis) módulos de LED, distribuídos por toda extensão transversal superior do baú. Módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, com mínimo 06 (seis) animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova D'água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente a intempéries; módulos instalados diretamente na parte superior traseira do baú, através de parafusos;
- 3.15.5. Dois módulos de LED, instalados nas laterais da cabine (parte externa); módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, no mínimo 06 (seis) animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova de água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente as intempéries; módulos instalados diretamente na cabine através de parafusos. O local exato para instalação deverá ser definido pela comissão designada Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), pois dependerá do modelo do veículo;
- 3.15.6. Controlador de todo o sistema sonoro e luminoso com teclas de silicone iluminadas, com no mínimo uma tecla para controle de cada item (sirenes, strobo, barra sinalizadora dianteira, barra sinalizadora traseira) e tecla de emergência que acione todo o sistema simultaneamente, conforme modelo ilustrado no Anexo I - C deste termo de Referência;
- 3.15.7. Controlador fixado no painel próximo ao motorista;
- 3.15.8. Controlador com opção de acionamento somente da barra sinalizadora dianteira e/ou somente a sinalização traseira e acionamento de ambas;
- 3.15.9. A contratada deverá apresentar layout técnico de todo o sistema sonoro e luminoso à comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) antes da instalação no protótipo.
- 3.15.10. O equipamento de sinalização sonora e visual deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver em funcionamento, desligando o sinalizador automaticamente, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria;
- 3.15.11. Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);
- 3.15.12. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

3.16. STROBOS

- 3.16.1. Strobos em LED, de no mínimo 5W cada; em formato cilíndrico, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; com acabamento próprio;
- 3.16.2. Strobos controlados por módulo eletrônico, com no mínimo 05 lampejos distintos;
- 3.16.3. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da frente do veículo, abaixo do para-brisa, e acima da grade de entrada de ar; em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 3.16.4. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da traseira do baú, acima da mesa da plataforma hidráulica, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 3.16.5. Strobos acionados por tecla exclusiva no controlador sonoro e luminoso, com opção de acionamento somente dos strobos dianteiros ou somente os strobos traseiros e todos simultaneamente;

3.17. SIRENE ELETRÔNICA

- 3.17.1. Sirene exclusiva (fabricada) para uso em veículos de emergência;
- 3.17.2. Sirene eletrônica, comandada por amplificador, com no mínimo 04 (quatro) sons distintos;
- 3.17.3. Potência nominal de no mínimo 100W;
- 3.17.4. Intensidade sonora de no mínimo 120db (a aferição dessa intensidade poderá ser realizado em teste de bancada no ato da apresentação do protótipo);
- 3.17.5. Unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante;
- 3.17.6. Sirene instalada na dianteira do veículo, com altura mínima do solo de 900mm, próximo a grade de entrada de ar, de modo que a propagação das ondas sonoras não seja prejudicada e direcionada para frente do veículo;
- 3.17.7. Sirene com sistema de megafone com microfone e acionamento interno na cabine do motorista;
- 3.17.8. Amplificador da sirene instalado em local protegido de intempéries e poeira (caixa de fusíveis);
- 3.17.9. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 12Ah;

3.18. GRAFISMO E PINTURA

- 3.18.1. Veículo (cabine) na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k), com garantia de fábrica;
- 3.18.2. Brasão da DFNSP, confeccionado nas cores padrões, fixados nas portas laterais da cabine, abaixo dos vidros e na porta traseira do baú, lado esquerdo;
- 3.18.3. Logomarca 'FORÇA NACIONAL'; letras na cor vinil (amarelo) 3M BR 300 35; referência amarelo placa e faixa grená em sua base, fixado em três pontos, sendo um no centro de cada lateral do baú e outra na traseira (podendo sofrer ajuste de local devido a instalação da plataforma);
- 3.18.4. A identificação se dará pela sigla "FN 06 - XXXX", na cor vinil amarelo 3M BR 300-35, referência amarelo placa (Cód. RAL 1023), fixada em quatro pontos distintos, sendo dois nas portas laterais da cabine na parte inferior (acima da escada) e um na traseira do do baú, em sua porta direita na parte inferior e no teto na região central, em sentido transversal do baú;
- 3.18.5. Inscrição 'FORÇA' na cor vinil (amarelo) 3M 300 35, afixada na dianteira da cabine;
- 3.18.6. Bandeira do Brasil nas cores padrões, fixadas em dois pontos nas laterais do baú, na parte traseira superior;
- 3.18.7. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto as exigências da presente especificação;
- 3.18.8. As medidas do grafismo serão definidas posteriormente por comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), pois depende do modelo e medidas do veículo;
- 3.18.9. A contratada deverá apresentar layout à comissão designada pelo DFNSP antes da

instalação do grafismo no protótipo.

3.19. DOCUMENTAÇÃO

- 3.19.1. Manual de instrução, operação e manutenção do veículo (todos os itens do chassi);
- 3.19.2. Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo;
- 3.19.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios instalados;
- 3.19.4. Catálogo de peças e acessórios de fábrica de todos os itens de reposição;
- 3.19.5. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (tanto do chassi como da carroceria e dos acessórios);
- 3.19.6. A contratada deverá ter assistência técnica no mínimo em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal;
- 3.19.7. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo.

3.20. GARANTIAS

- 3.20.1. Garantia para todos componentes do chassi de no mínimo 02 (dois) anos;
- 3.20.2. Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos;
- 3.20.3. Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- 3.20.4. Garantia dos equipamentos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;
- 3.20.5. LEDs do sistema de sinalização visual, com garantia de 05 (cinco) anos;
- 3.20.6. Grafismo com garantia de no mínimo 02 (anos);
- 3.20.7. A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo. Deverá ainda garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da viatura durante o período de 10 (dez) anos.

3.21. DIVERSOS

- 3.21.1. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 3.21.2. A contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados;
- 3.21.3. A contratada deverá entregar os veículos na cidade de Brasília, em local a ser definido pela contratante;
- 3.21.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre os veículos, para repassar as instruções a pelo menos 4 (quatro) integrantes da Seção de Transporte e Manutenção - STMV/DFNSP sobre funcionalidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante. As instruções deverão ocorrer no Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE/Gama-DF, com certificação ou registro de cada instrutor.
- 3.21.5. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.

3.22. ADESIVOS NÃO REFLETIVOS

- 3.22.1. Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
- 3.22.2. Espessura: 0,06 a 0,08mm.
- 3.22.3. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
- 3.22.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- 3.22.5. Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada).
- 3.22.6. Resistência a tração: 5 lb/pol.
- 3.22.7. Alongamento: mínimo 100%.

DO ITEM 4 - CAMINHÃO 8X4 PLATAFORMA/GUINDASTE

- 4. **CARACTERÍSTICAS GERAIS** Requisitos Mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; 8x4 original de fábrica (o segundo eixo poderá ser instalado por empresa homologada desde que tenha garantia da fábrica); motorização com potência mínima de 250cv; torque máximo de no mínimo 950Nm; cabine leito, teto alto, basculante com acesso pleno ao motor; plataforma inclinável, de acionamento hidráulico de ± 7000 mm de comprimento; munck com momento de carga útil de 47.000kgf, e ângulo de giro de 360°, instalado entre a cabine e a plataforma; peso bruto total (PBT) de no mínimo 29.000 kg; redutor hidráulico (guincho de cabo) com capacidade mínima de arraste de 15.000kg, instalado na plataforma; lança de socorro com capacidade mínima de carga de 10.000kg fechada; capacidade para 01 (um) motorista e no mínimo 01 (um) passageiro; cabine leito, teto alto, pintado em cor Cinza Urano (código L17 5K5K);

Modificado para veículo policial sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo às exigências contidas na Lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase P-7, EURO V. Regularização junto a ANTT. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

4.1. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO CHASSI E CARROCERIA (GUINCHO PLATAFORMA)

- 4.1.1. Chassi tipo U, em perfis de aço estampado e profundidade constante, formato escada, parafusado e rebitado, dimensionado para suportar o PBT e o PBTC especificado;
- 4.1.2. Eixos traseiros dotados de 04 (quatro) pneumáticos (rodado duplo);
- 4.1.3. Balanço dianteiro de no máximo 1600mm;
- 4.1.4. Balanço traseiro deverá ser dimensionado considerando a instalação da lança hidráulica de socorro na traseira do chassi e o comprimento da plataforma de ± 7000 mm, conforme Resolução 502/2014;
- 4.1.5. Distância mínima entre eixos (1º eixo direcional e o 1º eixo de tração) deverá ser dimensionada considerando o comprimento total do veículo e a instalação da lança hidráulica de socorro;
- 4.1.6. Distância mínima entre o 1º eixo e o 2º eixo direcional deverá ser dimensionada considerando a distribuição de peso por eixo conforme legislação e a instalação do munck;
- 4.1.7. O sistema de direção dos eixos dianteiros deverá ser compatível para a instalação do munck (caso seja necessário reposicionar a barra de direção do 2º eixo direcional, poderá ser realizado por empresa homologada pelo fabricante do chassi com garantia do fabricante do veículo);
- 4.1.8. Largura externa mínima de 2600mm;
- 4.1.9. Proteção máxima contra corrosão;
- 4.1.10. Ponto de ancoragem, em chapa de aço dobrada tipo U, de no mínimo 6mm, fixada no chassi, na dianteira do veículo, com pino (engate), para rebocar/arrastar o veículo, e um pino (esfera) na lança traseira; os pinos devem ter no mínimo 40mm de diâmetro e com sistema de trava na parte inferior dos mesmos;
- 4.1.11. Saídas de ar no interior da cabine com engate rápido e mangueira espiral, com boa memória de retorno, com bico para limpeza (soprador);

- 4.2. SUSPENSÃO (CHASSI)
- 4.2.1. Suspensão dianteira com eixos rígidos em aço forjado, com molas parabólicas ou semi-elíptica, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- 4.2.2. Suspensão traseira com eixos rígidos em aço estampado, com molas trapezoidais ou semi-elíptica, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- 4.2.3. Diferencial duplo sem redução nos cubos; com relação de no máximo 4,25:1; com opção de trava (boqueio) do diferencial.
- 4.3. CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS
- 4.3.1. Tanque de combustível, com capacidade mínima de 300L (podendo ser dois tanques), com bocal antifurto;
- 4.3.2. Tanque de ARLA com capacidade mínima de 50L (caso o veículo utilize ARLA para redução de emissão de gases poluentes);
- 4.3.3. Reservatório de água do limpador de para-brisa de no mínimo 5L;
- 4.3.4. Corote (reservatório de água com saboneteira) de 25L, na cor preta, instalado no lado direito do veículo, abaixo da plataforma;
- 4.4. SISTEMA DE FREIO
- 4.4.1. Sistema de freio pneumático de no mínimo dois circuitos, independentes;
- 4.4.2. Freios a tambor (em todas as rodas);
- 4.4.3. Sensor de desgaste e ajuste automático das lonas de freio;
- 4.4.4. Sistema antitravamento das rodas (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) em todas as rodas;
- 4.4.5. Controle de tração e estabilidade (só será aceito veículos sem este item, caso o fabricante não tenha tal tecnologia em sua linha de montagem e/ou tenha empresa homologada que forneça, mantendo a garantia de fábrica);
- 4.4.6. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora (Spring-Brake), acionada pneumaticamente com atuação nas rodas traseiras;
- 4.4.7. Válvula de engate rápido, para injeção de ar no sistema pneumático do veículo, para liberar o sistema de freios;
- 4.4.8. Equipado com freio motor, com acionamento automático, tipo borboleta no cano do escape e/ou compressão no cabeçote, com acionamento eletropneumático (caso o fabricante tenha freio motor com atuação no cabeçote como opcional);
- 4.4.9. Freio auxiliar de partida em acive e declive.
- 4.5. MOTORIZAÇÃO
- 4.5.1. Combustível diesel S10. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 4.5.2. Motor turbo diesel com intercooler;
- 4.5.3. Motor com potência mínima de 250cv;
- 4.5.4. Torque máximo de no mínimo de 950Nm;
- 4.5.5. Mínimo de 05 cilindros;
- 4.5.6. Filtro separador de combustível instalado em local de fácil acesso;
- 4.5.7. Emissões de gases de acordo com a regulamentação CONAMA P7 (nível de emissões EURO 5);
- 4.5.8. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine);
- 4.5.9. Sistema de diagnóstico de falhas;
- 4.5.10. Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;
- 4.5.11. Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;
- 4.5.12. Protetor de cárter e radiador em chapa de aço de no mínimo 4mm de espessura;
- 4.5.13. Compressor de no mínimo um cilindro, acoplado ao motor, compatível com o sistema pneumático do veículo;
- 4.6. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO
- 4.6.1. Painel equipado com tacômetro; velocidade média; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; tempo de funcionamento do motor; temperatura do líquido de arrefecimento do motor, com visor gradual da temperatura; tensão das baterias; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro; pressão do sistema pneumático; desgaste das lonas de freio;
- 4.6.2. Computador de bordo equipado com sistema multiplex ou sistema similar para diagnóstico de falhas; com piloto automático; consumo de combustível e autonomia de combustível;
- 4.6.3. Sinal sonoro e luminoso de aviso de cinto de segurança;
- 4.6.4. Limpador de para-brisa com no mínimo 03 velocidades e temporizador;
- 4.6.5. Chave geral instalada no painel voltada para o condutor, ou do lado esquerdo do banco do motorista na parte inferior;
- 4.6.6. Tacógrafo eletrônico de bobina;
- 4.6.7. Sirene de marcha ré com atenuador noturno e chave de acionamento instalada no painel.
- 4.7. TRANSMISSÃO
- 4.7.1. Transmissão automatizada (sem pedal de embreagem) de no mínimo 08 (oito) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;
- 4.7.2. Eixos traseiros (tração) com opção de trava (bloqueio) do diferencial;
- 4.7.3. Com aviso no painel de sobrecarga na embreagem;
- 4.7.4. Com tomada de força para o veículo parado.
- 4.8. DIREÇÃO
- 4.8.1. Hidráulica integral, original de fábrica;
- 4.8.2. Volante com regulagem de altura e profundidade;
- 4.8.3. Buzina eletropneumática com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo.
- 4.9. SISTEMA ELÉTRICO
- 4.9.1. Sistema elétrico com tensão nominal de 24V; com conversor de 12V adequado aos acessórios complementares de sinalização (acústico e visual) de 12V;
- 4.9.2. 02 (duas) baterias de 12V, de no mínimo 100Ah cada, compatível com a alimentação do veículo;
- 4.9.3. Chave geral no compartimento (ou próximo) das baterias, que comande todo o sistema elétrico do veículo;

- 4.9.4. Alternador de 28V de no mínimo 80A.
- 4.10. PNEUS E RODAS
- 4.10.1. Rodas em aço estampado de 8,25x22.5 e Pneu 295/80 R22,5;
- 4.10.2. Pelo menos 01 estepe (pneu e roda), com a mesma característica das demais, instalado na parte inferior da carroceria;
- 4.10.3. Pneu borrachudos nos eixos de tração, com filetes de proteção nas laterais (pneu de primeira linha);
- 4.10.4. Pneu radiais, para uso rodoviário;
- 4.10.5. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 meses contados da entrega do veículo;
- 4.10.6. Alongadores de ventil (bico) para os pneus traseiros internos;
- 4.10.7. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo;
- 4.10.8. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo;
- 4.11. CABINE
- 4.11.1. Cabine leito teto alto, avançada, em aço;
- 4.11.2. Pintada na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k), original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante;
- 4.11.3. Cabine basculável com acesso pleno ao motor;
- 4.11.4. Cabine com isolamento termo-acústico de alta eficiência;
- 4.11.5. Cabine com amortecimento (mola e amortecedor);
- 4.11.6. Degrau da escada com soleiras em alumínio ou aço inox (podendo ser o primeiro degrau totalmente em alumínio ou aço inox);
- 4.11.7. Vidro na traseira da cabine (caso tenha), com película protetora fumê (insulfilm), de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- 4.11.8. Farol baixo e farol alto eficientes;
- 4.11.9. Farol diurno em LED original de fábrica (caso o fabricante não tenha tal item, poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo);
- 4.11.10. Com farol de neblina no para-choque dianteiro, original de fábrica ou fornecido por empresa homologada pelo fabricante;
- 4.11.11. Para-brisa inteiro e laminado;
- 4.11.12. Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
- 4.11.13. 02 pontos de iluminação no teto da cabine (interior), sendo um na parte dianteira do teto e outro na traseira (acima da cama);
- 4.11.14. Portas com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica nas duas portas; máquina dos vidros elétricos originais de fábrica;
- 4.11.15. Vidros laterais e das janelas com película protetora fumê (insulfilm), de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- 4.11.16. Cortina no para-brisa e nas portas;
- 4.11.17. Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e captação de ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades; compatível com a cabine leito teto alto;
- 4.11.18. Climatizador original de fábrica, elétrico instalado no teto, de alta performance, com reservatório d'água independente (caso o fabricante não disponibilize tal item, poderá ser instalado como acessório com a devida garantia da contratada);
- 4.11.19. Poltrona do motorista em tecido na cor escura; com regulagem de altura (suspensão pneumática); com função memória da suspensão; com ajuste de inclinação frontal; encosto reclinável de no mínimo 03 (três) estágios; com encosto de cabeça; assento com regulagem de inclinação; cinto de segurança integrado a poltrona e retrátil de 03 pontos;
- 4.11.20. Poltrona do passageiro em tecido de cor escura, com no mínimo 03 estágios de inclinação do encosto, com cinto de segurança de 03 pontos;
- 4.11.21. Cama para descanso em sentido transversal, atrás dos bancos, com rede de proteção, com colchão de espuma e tecido resistente, dimensionados exclusivamente para o veículo;
- 4.11.22. Revestimento de vinil na cor preto fosco, por todo o piso da cabine;
- 4.11.23. 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg na cabine conforme resolução do CONTRAN 556/2015);
- 4.11.24. 01 Central multimídia, com tela fixa de 7" polegadas; com navegador GPS integrado; rádio AM/FM; compatível com AppleCarPlay; entrada para cartão de memória; com conexão Bluetooth versão 3.0, compatível com Android Auto, com entradas USB, TV digital, compatível com Waze (via Android Auto), tela com alta resolução; instalada no painel de acessórios do motorista, interligada aos autofalantes da cabine do motorista;
- 4.11.25. No mínimo 02 auto falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto dimensionado para o caminhão;
- 4.11.26. No mínimo 02 (duas) tomada de 12V, com tampa, sendo uma no centro do painel e outra próximo a cama;
- 4.11.27. 02 tomadas USB, de 5V, de no mínimo 1Ah, sendo uma no centro do painel e outra próximo a cama;
- 4.11.28. Retrovisores laterais externos com espelhos convexos, bipartidos, com ajuste elétrico;
- 4.11.29. Retrovisor frontal externo, convexo, de aproximação frontal.
- 4.12. PLATAFORMA INCLINÁVEL COM GRADE
- 4.12.1. Plataforma para transporte de veículos leves, médios e pesados (veículos de passeio, caminhonetes e caminhões);
- 4.12.2. Capacidade de carga distribuída de no mínimo 15.000kg;
- 4.12.3. Válvula de transferência do fluxo de óleo para alternar os sistemas hidráulicos do munck e da plataforma, instalada em local de fácil acesso;
- 4.12.4. Plataforma inclinável com acionamento hidráulico com no mínimo dois cilindros para basculamento e um cilindro para deslocamento;
- 4.12.5. Tampas laterais e traseira removíveis, em chapas de aço dobradas, de aproximadamente 450 mm de altura e até 50 mm de largura, com dobradiças nas laterais da plataforma, permitindo, se necessário que a mesa da plataforma fique totalmente livre; grades laterais divididas em três partes para facilitar a abertura e retirada das mesmas, com no mínimo 05 (cinco) dobradiças cada parte; laterais com junção através de parafusos com porcas, de fácil manejo; com tratamento anticorrosivo de nível máximo, pintada na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k) e com adesivos refletivos conforme legislação;
- 4.12.6. Plataforma de ± 7000mm de comprimento por 2600mm de largura;
- 4.12.7. Piso em chapa de aço SAE 1020 estrutural, de no mínimo 4,75mm de espessura, dobradas e enrijecidas tipo U, com tratamento anticorrosivo nível máximo e pintura antiderrapante no piso na cor preto fosco;
- 4.12.8. Longarinas da estrutura inferior tipo I, de no mínimo 6mm de espessura, com reforço nas laterais;
- 4.12.9. Travessas da estrutura da plataforma em chapa de aço tipo U, com espessura mínima de 5mm, com espaçamento em as travessas de no máximo 300mm, com reforço nas laterais (mão francesa);

- 4.12.10. Furos (cavas) na plataforma em formato circular, com diâmetro de 25,4mm, para amarração (ancoragem) da carga através de ganchos; furos no centro dispostos em linha, em sentido longitudinal, por toda a plataforma, com espaçamento entre os furos de no máximo 400mm, e três fileiras de furos nas laterais dispostos em linha, em sentido longitudinal, por toda a plataforma, com espaçamento entre os furos de no máximo 400mm em sentido longitudinal e 300mm em sentido transversal;
- 4.12.11. 02 (dois) pontos de ancoragem na parte traseira da plataforma, com chapa de reforço inferior, para fixação dos ganchos da corrente do guincho;
- 4.12.12. Furos (cavas) em formato circular para instalação das cunhas de fixação dos veículos, por toda extensão da plataforma, com medidas de acordo com os pinos das cunhas;
- 4.12.13. Cunhas em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor preta antiderrapante; no mínimo 04 (quatro) cunhas para automóveis (caminhonetes) e 02 (duas) cunhas para caminhão;
- 4.12.14. "Argolas" tipo triângulo, para amarração dos veículos, nas laterais do piso da plataforma, acima das travessas inferiores, com espaçamento médio entre as argolas de 600mm; argolas em aço de no mínimo 15mm de espessura;
- 4.12.15. Fechamento lateral da plataforma, em chapa de aço de no mínimo 5mm de espessura, com no mínimo 220x60mm (altura e largura respectivamente), com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k); com adesivos refletivos nas laterais conforme legislação; luzes de posição em LED na cor âmbar, sendo no mínimo 03 (três) em cada lateral;
- 4.12.16. Rampa móvel de elevação de veículo sobre o guincho, em aço, de modo que possibilite que o veículo transportado fique acima grade frontal da plataforma, afim de otimizar o espaço útil para transportar veículos longos;
- 4.12.17. Redutor hidráulico (guincho) com capacidade de tração de no mínimo 15.000kg, instalado na dianteira da plataforma, que possibilite aproveitamento máximo do comprimento da plataforma; estrutura reforçada para instalação do redutor;
- 4.12.18. Guincho com cabo de aço de mínimo 25000mm de comprimento, com 04 (quatro roletes), sendo dois para limitação horizontal e dois para limitação vertical; com protetor do carretel na parte superior;
- 4.12.19. Para-lamas em plástico de alta resistência, com aparabarro de borracha de no mínimo 4mm de espessura;
- 4.12.20. Tomada de força com acionamento eletropneumático, com controle no painel do veículo com aviso sonoro e luminoso de sistema acionado;
- 4.12.21. Alavancas do comando hidráulico (da plataforma, da lança hidráulica e do guincho), nos dois lados da plataforma;
- 4.12.22. "Gigante" na parte dianteira da plataforma, em chapa de aço tipo U, de espessura mínima de 4mm; com altura de aproximadamente 450mm (mesma altura da grade), com travessa superior reforçada, revestida com borracha inteiriça de alta resistência na parte superior; com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k); a grade dianteira da plataforma pode ser o próprio "gigante" desde que seja estruturada conforme descrito acima;
- 4.12.23. Reservatório de óleo em chapa de aço, com visor de nível, independente do reservatório de óleo do munck;
- 4.12.24. Lanternas traseiras totalmente em LED, com grade de proteção, com dobradiças, com trava de fácil manejo, que possibilite a limpeza das lentes das lanternas;
- 4.12.25. Suporte para até 08 (oito) cones, na lateral dianteira direita da plataforma;
- 4.12.26. Toda estrutura da plataforma deve receber tratamento anticorrosivo nível máximo, com pintura em poliuretano na cor preta.

4.13. ACESSÓRIOS DA PLATAFORMA

- 4.13.1. Lança hidráulica tipo T, com capacidade de carga de até 10.000kg fechada e de no mínimo 5.000kg estando aberta;
- 4.13.2. Acessórios para instalação da lança T (rebocar) em chassi, rodas e eixo dos veículos a serem transportados;
- 4.13.3. Lança com acionamento hidráulico com cilindros para elevação extensão (abertura) da mesma;
- 4.13.4. Lança ancorada (regulagem da altura) através corrente apropriada para carga prevista ou haste de aço reforçada, com furos para instalação;
- 4.13.5. Lança com suporte para amarração para veículos tipo caminhonete e vans; com no mínimo 02 cintas catraca para amarração de tais veículos; com corrente inteiriça de no mínimo 3600mm de comprimento com suporte para ancoragem (amarração) de veículos (corrente com elos de no mínimo 10mm); com 04 grampos manilha curva, para fixação das correntes (compatível);
- 4.13.6. Engate tipo esfera para reboque, com tomada elétrica de engate rápido;
- 4.13.7. Corote (reservatório de água) de 25L, com saboneteira, instalado no lado direito do veículo;
- 4.13.8. No mínimo 02 (duas) caixas de ferramentas, sendo uma de cada lado da plataforma; caixas em chapas de aço ou em plástico resistente, de no mínimo 800x600x400mm (comprimento, largura e altura respectivamente), com hastes de limitação da abertura da porta; com fundo interno emborrachado; com tranca na chave;
- 4.13.9. 16 (dezesesseis) cintas catraca, com resistência de no mínimo 5.000kg, com fitas de no mínimo 7000x50mm (comprimento e largura respectivamente) com ganchos nas pontas, para fixação dos veículos transportados;
- 4.13.10. 04 (quatro) cintas de amarração com largura mínima de 80mm, comprimento total de no mínimo 5.000mm com carga de ruptura mínima de 1500Kg, com ganchos nas pontas;
- 4.13.11. 04 cintas de resgate, com resistência de no mínimo 9.000kg, com fitas de no mínimo 600x50mm (comprimento e largura respectivamente);
- 4.13.12. No mínimo 02 roldanas para tracionamento em desvio, com a mesma medida do cabo de aço do guincho; com grampos manilha curva, de no mínimo 15mm;
- 4.13.13. Barra sinalizadora (em fibra, plástico resistente ou alumínio), com duas lanternas totalmente em LED, com chicote de no mínimo 15000mm de comprimento, com no mínimo 02 super ímãs revestidos com borracha e tomada para engate rápido; barra para instalar na traseira do veículo que estiver sendo rebocado na lança hidráulica. O sistema elétrico deve ser compatível para o chicote de 15m;
- 4.13.14. Martelo de borracha de 500g;
- 4.13.15. Cilibrim em LED de no mínimo 48W, com cabo de no mínimo 1500mm de comprimento, com tomada de 12V (acendedor de cigarro);
- 4.13.16. 01 tomada de ar, na lateral do veículo (na caixa de comandos hidráulicos da plataforma), com engate rápido, para instalação de mangueira de ar, para calibrar pneus;
- 4.13.17. Mangueira de ar de 14000mm de comprimento, com engate rápido numa ponta e conexão para válvulas pneumáticas de pneus (bico de pneus) na outra e um calibrador de 150lbs;
- 4.13.18. Ponto de transferência de energia (chupeta) na traseira do veículo, com proteção de plástico com isolamento; 02 (dois) cabos de no mínimo 7000x12mm (comprimento e diâmetro respectivamente) com garras reforçadas nas extremidades; caixa exclusiva para armazenar o cabo de transferência e mangueira de ar de 14000mm;
- 4.13.19. 08 cones de sinalização, semi flexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries, com 800mm de altura, com base quadrada de 400mm, com 03 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das fitas, empilhável, na cor laranja com fitas refletivas brancas;
- 4.13.20. Corrente de resgate de no mínimo 3000x15mm (comprimento e espessura dos elos) com ganchos nas extremidades, com uma argola no centro da mesma, para fixação do gancho do guincho;

- 4.13.21. Protetor lateral (anti-ciclista) com estrutura em aço com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor cinza urano e longarinas em alumínio, com acabamento abaulado nas extremidades dianteiras e acabamento de plástico rebitado nas extremidades traseira conforme legislação (CONTRAN);
- 4.13.22. Para-choque traseiro adequado aos implementos instalados na traseira do veículo; com adesivo refletivo, conforme legislação.
- 4.14. MUNCK (GUINDASTE ARTICULADO)
- 4.14.1. Instalado entre a cabine e a plataforma hidráulica, observando espaçamento e de segurança entre as mesmas e a distribuição de peso do equipamento;
- 4.14.2. Vários componentes originais do caminhão terão que ser remontados, devido à instalação de vários implementos, devido a isto, vários parâmetros do veículo poderão ser alterados, necessitando uma nova parametrização do fabricante; no entanto todo o projeto de implementação deve ser desenvolvido em conjunto com o fabricante do chassi permanecendo com as mesmas garantias de fábrica;
- 4.14.3. Munck instalado sobre "sobrecassi", em chapa de aço, de no mínimo 5/16" polegadas de espessura, por 240mm de altura, com tratamento anti-corrosão nível máximo e pintado na cor do chassi;
- 4.14.4. Munck pintado na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k);
- 4.14.5. Guindaste articulado destinado ao trabalho de movimentação de cargas em geral, constituído por braços articulados e lanças telescópicas atuadas por cilindros hidráulicos;
- 4.14.6. Momento de carga útil de no mínimo 47.000kgf;
- 4.14.7. Alcance máximo vertical de no mínimo 22000mm;
- 4.14.8. Alcance máximo horizontal de no mínimo 18000mm;
- 4.14.9. Lança com ângulo de elevação com intervalo mínimo de -90° à 80°;
- 4.14.10. Ângulo de giro de 360°;
- 4.14.11. Capacidade máxima de carga de no mínimo 22.000kg, com raio de no mínimo 2000mm;
- 4.14.12. 07 (sete) lanças hidráulicas (todas as lanças deverão ter acionamento hidráulico);
- 4.14.13. Gancho olhal de no mínimo 20t;
- 4.14.14. Sistema de rolamento com redutor planetário e freio ativo;
- 4.14.15. Limitador de momento eletrônico e inclinômetro;
- 4.14.16. Comandos de patola e operação, indicador de nível e acelerador, em ambos os lados do munck;
- 4.14.17. Estabilizadores principais (dianteiros) com abertura mínima de 6000mm; hidráulicas, tanto na vertical quanto na horizontal, no mínimo com túneis duplos.
- 4.14.18. Estabilizadores traseiros com abertura de no mínimo 4500mm; hidráulicas, tanto na vertical quanto na horizontal, no mínimo com túneis duplos;
- 4.14.19. Plataforma de operação do munck, em chapa de alumínio lavrado de 2,5mm de espessura, com largura de no mínimo 500mm; escadas de acesso a plataforma de operação nos dois lados do veículo; estrutura tipo H, com travessa na parte superior, fixado no sobre chassi, atrás da cabine, com altura superior em 50mm a altura da cabine, em chapa de aço tipo U, de no mínimo 06 de espessura; travessa superior revestida com borracha resistente, colada e fixada com rebites. Estrutura com tratamento anticorrosivo nível máximo e pintado na cor cinza urano;
- 4.14.20. Gancho olhal de no mínimo 20t, fabricado em dimensões e capacidades padronizadas, possuindo elevado coeficiente de segurança e alta confiabilidade para trabalhos sob condições adversas, além de possuir trava de segurança;
- 4.14.21. Comandos bidirecionais, providos de válvula direcional no sistema hidráulico que permite a execução de 2 (dois) ou mais movimentos do equipamento simultaneamente;
- 4.14.22. Caso o munck possua mais de um conjunto de controle inferior, deve possuir meios para evitar a operação involuntária dos controles enquanto um dos controles estiver sendo operado;
- 4.14.23. Válvula de transferência na tomada de força para alternar os sistemas hidráulicos do munck e da plataforma;
- 4.14.24. Mangueiras do sistema hidráulico de alta resistência com terminais prensados;
- 4.14.25. Sistema estabilizador, com indicador de inclinação instalado junto aos comandos dos estabilizadores, em ambos os lados, para mostrar se o equipamento esta posicionado dentro dos limites de inclinação permitidos pelo fabricante;
- 4.14.26. Sistema limitador de carga que quando alcançado o limite do momento de carga, emita um alerta visual e sonoro automaticamente e impeça o movimento de cargas acima da capacidade máxima do guindaste, bem como bloqueie as funções que aumentem o momento de carga.
- 4.14.27. Válvulas de retenção nos cilindros hidráulicos das sapatas estabilizadoras, e válvulas de retenção e contrabalanço (holding), nos cilindros hidráulicos do braço móvel, a fim de evitar movimentos indesejáveis em caso de perda de pressão no sistema hidráulico;
- 4.14.28. Válvula ou chave seletora, junto ao comando dos estabilizadores, que numa posição bloqueie a operação dos estabilizadores e na outra posição, os comandos de movimentação do equipamento de guindar;
- 4.14.29. Sistema que impeça a operação das sapatas estabilizadoras sem o prévio recolhimento do braço móvel para uma posição segura de transporte;
- 4.14.30. Sistema de operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de pane;
- 4.14.31. Recurso para operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de ruptura de mangueiras hidráulicas (válvula de emergência);
- 4.14.32. Controles dos estabilizadores protegidos contra o uso inadvertido, que retornem à posição neutra quando soltos pelo operador, localizados na base do guindaste, de modo que o operador possa ver os estabilizadores movimentando;
- 4.14.33. Ponto para aterramento no equipamento de guindar;
- 4.14.34. Guincho hidráulico de cabo na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k), instalado na coluna do guindaste munck, com capacidade de içamento de no mínimo 8.000kg. Cabo de aço de no mínimo 13mm de diâmetro e 6000mm de comprimento, anti torção. Com conjunto de roldanas e polias (moitão) e implementos, retirável (moveis), permitindo a utilização do munck nas três condições: guincho munck original, cesto acoplado e guincho de cabo de acordo com a necessidade;
- 4.14.35. Cesto acoplado, dimensionado para no mínimo 130kg, para suportar elevação de pessoas e execução de trabalho em altura; na cor cinza urano, com isolamento elétrico, podendo também elevar materiais de apoio indispensável para realização do serviço;
- 4.14.36. Cesto acoplado com duas caçambas, com suporte para fixação do controle remoto sem fio, ao alcance dos operadores sem a necessidade de desengatar o cinto de segurança;
- 4.14.37. Cesto acoplado com ancoragem para cinto de segurança tipo paraquedista, conforme projeto e sinalização do fabricante; controles hidráulicos (controle remoto sem fio) claramente identificados quanto a suas funções e protegidos contra uso inadvertido e acidental; Controles para movimentação do cesto na parte superior e na parte inferior, que voltem para a posição neutra quando liberados pelo operador; Dispositivo ou sistema de segurança de modo a impedir a atuação inadvertida dos controles superiores;
- 4.14.38. Cesto com sistema mecânico e/ou hidráulico, ativo e automático, que permita o auto nivelamento do cesto, evite seu basculamento e assegure que o nível do cesto não oscile além de 5° graus em relação ao plano horizontal durante os movimentos do braço móvel ao qual o cesto está acoplado;
- 4.14.39. Cesto com isolamento elétrico para serviços próximo a linhas, serviços em redes energizadas com tensões iguais ou superior a 1.000V;

- 4.14.40. As caçambas devem ter placa de identificação, conforme NR12; devem possuir sinalização destacando a capacidade de carga nominal, o número de ocupantes e a tensão máxima de uso;
- 4.14.41. Controles inferiores prontamente acessíveis e dotados de um meio de prevalecer sobre o controle superior (controle remoto sem fio) de movimentação da caçamba;
- 4.14.42. Lança com isolamento elétrico de no mínimo 69kV, para serviços próximo a linhas, serviços em redes energizadas com tensões iguais ou superior a 1.000V;
- 4.14.43. Tomada de força com acionamento pneumático com controle no painel do veículo com aviso sonoro de sistema acionado;
- 4.14.44. Reservatório de óleo em chapa de aço, com visor de nível, independente do reservatório de óleo da plataforma;
- 4.14.45. Dois faróis em LED de no mínimo 48W, tipo farol de milha, compatível com sistema elétrico do veículo, instalados no "braço" do munck, sendo um de cada lado, com chave no painel de instrumentos do equipamento;
- 4.14.46. 04 cintas de poliéster de alta tenacidade tipo Sling, resistente à ação da radiação ultravioleta e a vários produtos químicos, com proteção reforçada nos olhais, com 13000mm de comprimento, com capacidade de elevação de 10.000kg cada cinta, com espessura de no mínimo 7,5mm; cintas produzidas conforme normativa NBR 15637-1/2;
- 4.14.47. Um Par de luvas de borracha isolante de alta tensão, para uso ate 36kV; um par de luvas de couro para cobertura, de cano longo.
- 4.15. SINALIZAÇÃO VISUAL
- 4.15.1. Sinalização visual traseira da plataforma, em barra de chassi de alumínio, com pintura eletrostática não interferindo na projeção luminosa dos módulos de LED, instalada no para-choque traseiro ou próximo a ele, composta por 6 (seis) módulos de LED, distribuídos por toda extensão transversal; módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, no mínimo 06 animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova de água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente a intempéries;
- 4.15.2. Sinalização dianteira instalada no interior do veículo, na parte superior do para-brisa em chassi de alumínio com pintura eletrostática não interferindo na projeção luminosa dos módulos de LED; com anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Composta por 09 (nove) módulos de LED, dispostos na horizontal, distribuídos por toda extensão transversal, na parte superior; módulos luminoso composto por no mínimo 03 (quatro) LEDs, com potência de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, com comprimento de onda entre 610 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens; módulos de LED comandados por circuitos digitais micro controlados, que permitam a seleção de no mínimo 06 (seis) padrões de Flashes distintos, alimentados com 12vcc e com proteção contra inversão de polaridade e transientes; proteção contra interferências eletromagnética e rádio frequência;
- 4.15.3. Dois módulos de LED, instalados nas laterais da cabine, em local que harmonize com a carroceria e facilite a propagação da luz; Módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, com mínimo 06 animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova de água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente a intempéries; módulos instalados diretamente na cabine através de parafusos;
- 4.15.4. Controlador de todo o sistema sonoro e luminoso com teclas de silicone iluminadas, com no mínimo uma tecla para controle de cada item (sirenes, strobo, barra sinalizadora dianteira, barra sinalizadora traseira) e tecla de emergência que acione todo o sistema simultaneamente, conforme modelo ilustrado no Anexo I - C deste termo de Referência;
- 4.15.5. Controlador fixado no painel próximo ao motorista;
- 4.15.6. Controlador com opção de acionamento somente da barra sinalizadora dianteira e/ou somente a sinalização traseira e acionamento de ambas;
- 4.15.7. A contratada deverá apresentar layout técnico de todo o sistema sonoro e luminoso à comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) antes da instalação no protótipo.
- 4.15.8. O equipamento de sinalização sonora e visual deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver em funcionamento, desligando o sinalizador, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria;
- 4.15.9. Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);
- 4.15.10. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).
- 4.16. STROBOS
- 4.16.1. Strobos em LED, de no mínimo 5W cada; em formato cilíndrico, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; com acabamento próprio;
- 4.16.2. Strobos controlados por modulo eletrônico, com no mínimo 05 lampejos distintos;
- 4.16.3. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da frente do veículo (cabine parte externa), acima dos faróis, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 4.16.4. 02 (dois) strobos instalados na traseira do veículo, próximo as lanternas traseiras, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 4.16.5. Strobos acionados por tecla exclusiva no controlador sonoro e luminoso, com opção de acionamento somente dos strobos dianteiros ou somente os strobos traseiros e todos simultaneamente.
- 4.17. SIRENE ELETRÔNICA
- 4.17.1. Sirene exclusiva para veículos de emergência;
- 4.17.2. Sirene eletrônica, comandada por amplificador, com no mínimo 04 (quatro) sons distintos;
- 4.17.3. Potência nominal de no mínimo 100W;
- 4.17.4. Intensidade sonora de no mínimo 120db (a aferição dessa intensidade poderá ser realizado em teste de bancada no ato da apresentação do protótipo);
- 4.17.5. Unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante;
- 4.17.6. Sirene instalada na dianteira do veículo, com altura mínima do solo de 900mm, próximo a grade de entrada de ar, de modo que a propagação das ondas sonoras não seja prejudicada e sejam direcionadas para frente do veículo;
- 4.17.7. Sirene com sistema de megafone com microfone e acionamento interno na cabine do motorista;
- 4.17.8. Amplificador da sirene instalado em local protegido de intempéries e poeira (caixa de fusíveis);
- 4.17.9. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 12Ah.
- 4.18. GRAFISMO E PINTURA
- 4.18.1. Veículo (cabine, carroceria e implementos) na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k), original de fábrica ou por empresa homologada com garantia de fábrica;
- 4.18.2. Brasão da DFNSP, confeccionado nas cores padrões, fixados nas portas laterais da cabine, abaixo dos vidros e centralizados;

- 4.18.3. Logomarca 'FORÇA NACIONAL'; letras na cor vinil (amarelo) 3M BR 300 35; referência amarelo placa e faixa grená em sua base, fixado em três pontos, sendo dois no centro de cada lateral da plataforma e um no braço do muncK na parte posterior;
- 4.18.4. Inscrição 'FORÇA' na cor vinil (amarelo) 3M 300 35, afixada na dianteira da cabine (no 'capô');
- 4.18.5. A identificação se dará pela sigla "FN 06 - XXXX", na cor vinil amarelo 3M BR 300-35, referência amarelo placa (Cód. RAL 1023), fixada em três pontos distintos, sendo dois nas portas laterais da cabine na parte inferior (acima da escada) e um no teto da cabine;
- 4.18.6. Bandeira do Brasil nas cores padrões, fixadas em dois pontos nas laterais da plataforma, na parte traseira superior;
- 4.18.7. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto as exigências da presente especificação;
- 4.18.8. As medidas do grafismo serão definidas posteriormente por comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), pois depende do modelo e das medidas do veículo.
- 4.18.9. A contratada deverá apresentar layout à comissão designada pelo DFNSP antes da instalação do grafismo no protótipo.

4.19. DOCUMENTAÇÃO

- 4.19.1. Manual de instrução, garantias e manutenção do veículo (chassi e carroceria);
- 4.19.2. Manual de instrução e garantias de todos acessórios instalados no veículo (plataforma hidráulica, lança hidráulica, muncK e guinchos de cabo);
- 4.19.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios;
- 4.19.4. A contratada deverá ter assistência técnica no mínimo em todas as capitais dos estados e do Distrito Federal;
- 4.19.5. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso, no idioma português, e disponibilizados no ato da vistoria do protótipo.

4.20. GARANTIAS

- 4.20.1. Garantia para todos componentes do chassi e cabine de no mínimo 02 (dois) anos;
- 4.20.2. Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos;
- 4.20.3. Garantia do muncK e todos seus implementos de no mínimo 02 (dois) anos;
- 4.20.4. Garantia dos demais itens da carroceria (plataforma) de no mínimo 02 (dois) anos;
- 4.20.5. Garantia dos equipamentos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;
- 4.20.6. LEDs do sistema de sinalização visual, com garantia de no mínimo 03 (três) anos;
- 4.20.7. Grafismo com garantia de no mínimo 02 (anos);
- 4.20.8. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo. Deverá ainda garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da viatura durante o período de 10 (dez) anos.

4.21. DIVERSOS

- 4.21.1. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 4.21.2. A contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados;
- 4.21.3. A contratada deverá entregar os veículos na cidade de Brasília, em local a ser definido pela contratante;
- 4.21.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre os veículos, para reparar as instruções a pelo menos 4 (quatro) integrantes da Seção de Transporte e Manutenção - STMV/DFNSP sobre funcionalidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante. As instruções deverão ocorrer no Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE/Gama-DF, com certificação ou registro de cada instrutor.
- 4.21.5. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.
- 4.21.6. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.

DO ITEM 5 - CAMINHÃO 6X2 BAÚ DE 8,5 METROS

5. **CARACTERÍSTICAS GERAIS** Requisitos Mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; 6x2, com potência mínima de 250cv; toque de no mínimo 950Nm; cabine leito teto alto, basculante com acesso pleno ao motor; baú de Alumínio de 8,5m de comprimento; peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000 kg; plataforma de elevação instalada na traseira do veículo; capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine. Pintada em cor Cinza Urano (código L17F 5K5K);

Modificado para veículo policial sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na Lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase P-7, EURO V. Regularização junto à ANTT. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

5.1. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO CHASSI E CARROCERIA (BAÚ)

- 5.1.1. Chassi em perfis de aço estampado tipo U, com profundidade constante, formato escada, parafusado e rebitado;
- 5.1.2. O chassi deverá estar em consonância aos valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração;
- 5.1.3. Eixos traseiros dotado de 04 (quatro) pneumáticos (rodado duplo);
- 5.1.4. Balanço dianteiro de no máximo 1600mm;
- 5.1.5. Balanço traseiro deverá ser dimensionado considerando a instalação do baú de alumínio e da plataforma hidráulica de elevação (conforme Resolução 502/2014);
- 5.1.6. Distância mínima entre eixos deverá ser dimensionada considerando a instalação do baú, permanecendo o chassi com as dimensões de fábrica (sem necessidade de alongamento);
- 5.1.7. Largura externa de 2600mm;
- 5.1.8. Proteção máxima contra corrosão;
- 5.1.9. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem com pino (engate), para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de travessa fixada no chassi e 01 (um) na traseira; os pinos devem ter no mínimo 40mm de diâmetro e com sistema de trava na parte inferior;
- 5.1.10. No mínimo 02 (duas) saídas de ar com engate rápido, sendo uma na cabine com mangueira em espiral de boa memória de retorno, dotada de bico para limpeza (soprador) e outra na parte externa, instalada na lateral, parte traseira do veículo, em local de fácil acesso.

5.2. SUSPENSÃO (CHASSI)

- 5.2.1. Suspensão dianteira com eixo rígido em aço forjado, com molas parabólicas, com

- amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- 5.2.2. Suspensão traseira com eixos rígidos, em aço estampado, com feixe de molas traapezoidais (semi-elípticas), com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora; ou suspensão traseira pneumática, com 02 bolsas pneumáticas por eixo, com amortecedores telescópicos, hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora e/ou barra de reação;
- 5.2.3. Último eixo traseiro com sistema pneumático para elevação do eixo quando não houver carga;
- 5.3. CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS
- 5.3.1. Tanque de combustível, com capacidade mínima de 300L, com bocal antifurto (podendo ser dois tanques);
- 5.3.2. Tanque de ARLA com capacidade mínima de 50L (caso o veículo utilize ARLA para redução de emissão de gases poluentes);
- 5.3.3. Corote (reservatório de água) de 25L, na cor preta, instalado na lateral do veículo, abaixo do baú;
- 5.4. SISTEMA DE FREIOS
- 5.4.1. Sistema de freio pneumático de no mínimo dois circuitos independentes;
- 5.4.2. Freios a tambor (em todas as rodas);
- 5.4.3. Sensor de desgaste e ajuste automático das lonas de freio;
- 5.4.4. Sistema antitravamento das rodas (ABS) e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) em todas as rodas;
- 5.4.5. Controle de tração e estabilidade (só será aceito veículos sem este item, caso o fabricante não tenha tal tecnologia em sua linha de montagem e/ou tenha empresa homologada que forneça, mantendo a garantia de fábrica);
- 5.4.6. Freio de estacionamento tipo mola acumuladora acionada pneumaticamente com atuação nas rodas traseiras;
- 5.4.7. Válvula pneumática, caso falte ar no sistema, os freios possam ser liberados aplicando ar comprimido no sistema;
- 5.4.8. Equipado com freio motor tipo borboleta no cano do escape com acionamento eletropneumático ou freio motor tipo borboleta mais compressão no cabeçote (caso o fabricante tenha tal produto como opcional);
- 5.4.9. Freio auxiliar de partida em acive e declive;
- 5.5. MOTOR
- 5.5.1. Combustível diesel S10. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 5.5.2. Motor turbo diesel com intercooler;
- 5.5.3. Motor com potência mínima de 250cv;
- 5.5.4. Torque máximo de no mínimo de 950Nm;
- 5.5.5. Mínimo de 05 cilindros;
- 5.5.6. Filtro separador de combustível instalado em local de fácil acesso;
- 5.5.7. Emissões de gases de acordo com a regulamentação CONAMA P7 (nível de emissões EURO 5);
- 5.5.8. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor (parte inferior da cabine);
- 5.5.9. Sistema de diagnóstico de falhas;
- 5.5.10. Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;
- 5.5.11. Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;
- 5.5.12. Captação de ar (entrada de ar) para o motor com altura mínima de 1400mm;
- 5.5.13. Protetor do cárter e radiador com chapa de aço de no mínimo 2mm de espessura;
- 5.5.14. Compressor de no mínimo um cilindro, acoplado ao motor, compatível com o sistema pneumático do veículo;
- 5.6. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO
- 5.6.1. Painel equipado com tacômetro; velocidade média; temperatura do líquido de arrefecimento do motor, com visor gradual da temperatura; tensão das baterias; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro; pressão do sistema pneumático; pressão de óleo no motor;
- 5.6.2. Computador de bordo equipado com sistema multiplex ou sistema similar para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; tempo de funcionamento do motor; desgaste das lonas de freio;
- 5.6.3. Filtro separador de água no combustível, com indicação luminosa no painel de instrumentos;
- 5.6.4. Limpador de para-brisa com no mínimo 03 velocidades;
- 5.6.5. Chave geral instalada no painel, voltada para o condutor de fácil acesso;
- 5.6.6. Sinal sonoro e luminoso de aviso de cinto de segurança;
- 5.6.7. Tacógrafo eletrônico de bobina;
- 5.6.8. Sirene de marcha ré com atenuador noturno e chave de acionamento instalada no painel;
- 5.6.9. Câmera de ré integrada ao sistema multimídia, com imagem colorida e infravermelho (imagem noturna), instalada na traseira do baú;
- 5.7. TRANSMISSÃO
- 5.7.1. Transmissão automatizada (sem pedal de embreagem), de no mínimo 08 (oito) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;
- 5.7.2. Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;
- 5.7.3. Com aviso de sobrecarga na embreagem;
- 5.7.4. Eixo traseiro motriz com a menor relação disponível pelo fabricante (diferencial com a melhor relação voltada para velocidade);
- 5.8. DIREÇÃO
- 5.8.1. Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- 5.8.2. Volante com regulagem de altura e profundidade;
- 5.8.3. Buzina eletropneumática com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;
- 5.9. SISTEMA ELÉTRICO
- 5.9.1. Sistema elétrico com tensão nominal de 24V; equipado com conversor de 12V adequado aos acessórios complementares de sinalização (acústico e visual) de 12V;
- 5.9.2. 02 (duas) baterias de 12V, compatíveis com a alimentação do veículo, de no

- mínimo 100Ah cada bateria;
- 5.9.3. Chave geral no compartimento (ou próximo) das baterias, no cabo negativo, que comande todo o sistema elétrico do veículo;
- 5.9.4. Alternador de 28V de no mínimo 80A;
- 5.10. PNEUS E RODAS
- 5.10.1. Rodas em aço estampado de 8,25x22,5 e Pneu 295/80 R22,5;
- 5.10.2. Estepe (pneu e roda) com a mesma característica das demais;
- 5.10.3. Pneu de uso rodoviário;
- 5.10.4. Pneus borrachudos no eixo de tração;
- 5.10.5. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 meses contados da entrega do veículo;
- 5.10.6. Alongadores de ventilação (bicos) para os pneus traseiros internos;
- 5.10.7. Macaco hidráulico com cabo de força compatível com o veículo;
- 5.10.8. Chave de roda com cabo de força compatível com o veículo;
- 5.10.9. Desfornicador multiplicador de torque, com relação de força de no mínimo 1:60; com torque de aperto de no mínimo 590kgf; com torque de desaperto de no mínimo 120 kgf com encaixe 1"; com 01 maleta plástica; com 01 soquete sextavado compatível com a porca de roda do veículo; com soquete sextavado 30 mm com encaixe 1; com 01 manivela e 01 extensão de 290 mm;
- 5.11. CABINE
- 5.11.1. Cabine leito teto alto em aço;
- 5.11.2. Pintada na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k) original de fábrica ou por empresa homologada com garantia expressa do fabricante;
- 5.11.3. Cabine basculável com acesso pleno ao motor;
- 5.11.4. Cabine com amortecimento (mola e amortecedor);
- 5.11.5. Cabine com isolamento termo-acústico de alta eficiência;
- 5.11.6. Degrau da escada com soleiras em alumínio ou aço inox (podendo ser o primeiro degrau totalmente em alumínio ou aço inox);
- 5.11.7. Farol diurno em LED original de fábrica (caso o fabricante não tenha tal item, poderá ser instalado/acoplado ao farol ou próximo ao farol do veículo);
- 5.11.8. Farol de neblina original de fábrica, no para-choque dianteiro;
- 5.11.9. Para-brisa inteiriço e laminado;
- 5.11.10. Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
- 5.11.11. 02 pontos de iluminação no teto da cabine (interior), sendo um na parte dianteira do teto e outro na traseira (acima da cama);
- 5.11.12. Portas com porta objetos e trava elétrica de abertura e fechamento;
- 5.11.13. Vidros das janelas do motorista e do passageiro elétricas, originais de fábrica;
- 5.11.14. Vidros laterais e janelas com película protetora fume (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;
- 5.11.15. Cortina no para-brisa e nas janelas portas;
- 5.11.16. Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine;
- 5.11.17. Climatizador original de fábrica, elétrico instalado no teto, de alta performance, com reservatório d'água independente (caso o fabricante não disponibilize tal item, poderá ser instalado como acessório com a devida garantia da contratada);
- 5.11.18. Poltrona do motorista em cor escura; com regulagem de altura (suspensão pneumática); com função memória da suspensão; com ajuste de inclinação frontal; encosto reclinável de no mínimo 03 (três) estágios; com encosto de cabeça; assento com regulagem de inclinação; cinto de segurança integrado a poltrona e retrátil de 03 pontos;
- 5.11.19. Poltrona do passageiro em tecido de cor escura, com no mínimo 03 estágios de inclinação do encosto, com cinto de segurança de 03 pontos;
- 5.11.20. Cama para descanso em sentido transversal, atrás dos bancos, com colchão de espuma e tecido resistente, dimensionados exclusivamente para o veículo, com rede de proteção;
- 5.11.21. No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg na cabine, conforme resolução do CONTRAN 556/2015;
- 5.11.22. 01 Central multimídia, com tela fixa de 7" polegadas; com navegador GPS integrado; rádio AM/FM; compatível com Apple CarPlay; entrada para cartão de memória; com conexão Bluetooth versão 3.0, compatível com Android Auto, com entradas USB, TV digital, compatível com Waze (via Android Auto), tela com alta resolução; instalada no painel de acessórios superior ou inferior do motorista, interligada aos autofalantes da cabine do motorista;
- 5.11.23. No mínimo 02 auto falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o caminhão;
- 5.11.24. No mínimo 02 (duas) tomada de 12V na cabine, sendo uma no centro do painel e outra próximo a cama;
- 5.11.25. No mínimo 02 tomada USB, sendo uma no centro do painel e outra próximo a cama;
- 5.11.26. Retrovisores laterais externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior do veículo;
- 5.11.27. Espelho retrovisor externo, convexo, de aproximação frontal, na parte superior direita do para-brisa;
- 5.12. BAÚ
- 5.12.1. Baú confeccionado em alumínio de 8500x2600x2500mm (comprimento, largura e altura respectivamente). O comprimento do baú deve ser dimensionado de acordo com as dimensões originais do chassi, de modo que não seja necessário alongamento deste;
- 5.12.2. Sobre chassi (estrutura) do baú dimensionado para o caminhão;
- 5.12.3. Estrutura do baú com longarinas em perfil tipo U de no mínimo 4mm de espessura; travessas em perfil de aço tipo U ou tipo Z de no mínimo 4mm de espessura; travessas com espaçamento de no máximo 400mm; todas as travessas com 'mão francesa' de no mínimo 500mm de comprimento e com a mesma espessura das travessas; longarinas de aço tipo U nas extremidades das travessas (fechamento do quadro do chassi) de no mínimo 3mm de espessura; estrutura inferior com tratamento anticorrosão nível máximo e pintada na cor preta (cor do chassi);
- 5.12.4. Quadro traseiro, quadro lateral e quadro das portas em perfil de aço reforçado, com tratamento anticorrosão, nível máximo e pintada na cor de alumínio natural; com sistema de pingadeira e canaleta para escoar água do teto lateralmente;
- 5.12.5. Quadro traseiro reforçado (dimensionado) para suportar o peso de ancoragem da plataforma hidráulica;
- 5.12.6. Estrutura das laterais e frente do baú em perfil de alumínio tipo Ω (ômega), com espessura mínima de 2mm, com espaçamento entre os perfis de no máximo 400mm;
- 5.12.7. Estrutura do teto em perfil de alumínio tipo Ω (ômega), com espaçamento de no máximo 400mm;
- 5.12.8. Revestimento externo em chapas de alumínio frísada, fixada na estrutura por rebites de alumínio maciço;
- 5.12.9. Teto revestido com chapa de alumínio lisa inteiriça (sem emendas), com dupla

vedação e fixação;

- 5.12.10. Todas as junções das chapas vedadas com selante em poliuretano;
- 5.12.11. Parte interna com sarrafo de madeira de lei, de no mínimo 45x18mm (largura e espessura respectivamente), fixadas nos perfis de alumínio (laterais e frente do baú) por parafusos passantes com porcas travantes, na horizontal, com espaçamento entre as ripas de no máximo 140mm;
- 5.12.12. Barras de amarração e fixação, em metal, soldadas e/ou parafusadas na estrutura do baú (laterais e frente), na horizontal, com espaçamento entre as barras de no máximo 400mm;
- 5.12.13. Assoalho em compensado naval, revestido com chapa de aço lisa, com tratamento anticorrosivo, com espessura mínima de 1/8" polegada;
- 5.12.14. 18 (dezoito) "argolas" tipo triangulo, no assoalho, fixados nas extremidades das travessas da estrutura do baú (com espaçamento de 20mm da lateral), com parafusos passantes e porcas travantes ou soldadas na estrutura (travessas); sendo distribuídas 02 argolas em cada travessa, sendo 02 (duas) na frente e 02 (duas) atrás do baú e as demais com espaçamento médio de 1100mm;
- 5.12.15. Rodapé em chapa de aço lavrado, com espessura de no mínimo 3mm, com altura de 600mm, nas laterais e frente do baú;
- 5.12.16. Portas traseiras (duas folhas) estruturadas com tratamento anticorrosivo nível máximo;
- 5.12.17. Portas traseiras com revestimento externo em chapa de alumínio frísado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trincos externos (em alumínio ou aço inox) e duplo eixo de travamento externo em cada porta;
- 5.12.18. Porta lateral (uma folha) estruturada com tratamento anticorrosivo nível máximo;
- 5.12.19. Porta lateral com revestimento externo em chapa de alumínio frísado e revestimento interno em chapa de alumínio liso; fechamento com trinco externo (em alumínio ou aço inox) e eixo de travamento interno (embutido na estrutura da porta); porta lateral com as seguintes medidas: 2200x1000mm (altura e largura respectivamente);
- 5.12.20. Vedação das portas através de borracha moldada em todo o contorno que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de carga;
- 5.12.21. Portas do baú com 04 (quatro) dobradiças por folha de porta, em tamanho 3/16, com três pontos de fixação em cada dobradiça, sendo os parafusos externos sem cabeça com porcas autotravante;
- 5.12.22. Portas traseiras com abertura de 270° para as laterais, com suporte fixo nas laterais para travar às portas abertas;
- 5.12.23. Porta lateral com abertura de 180°, com suporte fixo na lateral para segurar à porta aberta;
- 5.12.24. Escada abaixo da porta lateral, com no mínimo dois degraus;
- 5.12.25. Instalação elétrica interna e externa completa;
- 5.12.26. Iluminação interna em LED, com no mínimo 03 (três) luminárias instaladas no teto do baú, com chave (liga/desliga) iluminada no painel do motorista;
- 5.12.27. 04 Quatro lameiros (caixa de rodas) em plástico resistente ou com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor preta. Caso os lameiros sejam em chapas de aço, devesse ter chapa em alumínio na parte superior da "caixa de roda", fixada sob o assoalho (para proteção da parte inferior do assoalho);
- 5.12.28. Lameiros (apara-barro) de borracha de no mínimo 4mm de espessura nas quatro rodas;
- 5.12.29. No mínimo 02 luzes delimitadoras em LED, na cor cristal, instaladas na frente superior do baú; no mínimo 02 luzes delimitadoras em LED, na cor rubi, instaladas na traseira superior do baú; 04 (quatro) luzes de posição (em cada lateral), em LED, na cor âmbar, nas laterais do baú na parte inferior e superior;
- 5.12.30. Adesivos refletivos nas laterais, dianteira e traseira do baú, de acordo com legislação (resolução do CONTRAN 128/01);
- 5.12.31. Protetor lateral (anti-ciclista) com estrutura em aço com fundo anticorrosivo epóxi e pintura em poliuretano na cor cinza urano e longarinas em alumínio, com acabamento abaulado nas extremidades dianteiras e acabamento de plástico rebitado nas extremidades traseira;

5.13. ACESSÓRIOS

- 5.13.1. Corote (reservatório de água) de 25L, instalado no lado direito inferior do baú;
- 5.13.2. Caixa de ferramentas em chapas de aço, de no mínimo 600x400x600mm (comprimento, altura e profundidade respectivamente), com hastes de limitação da abertura da porta; com tranca na chave;
- 5.13.3. 16 (dezesesseis) cintas catraca com fitas de 1" polegada de largura, por 5000mm de comprimento, para amarração da carga, em material flexível e resistente (poliéster de alta tenacidade), todas equipadas com ganchos nas extremidades;
- 5.13.4. 08 (oito) cintas catraca de no mínimo 05 ton. com fitas de no mínimo 7000x50mm (comprimento e largura respectivamente), em material flexível e resistente (poliéster de alta tenacidade), todas equipadas com ganchos nas extremidades;
- 5.13.5. Lanternas traseiras totalmente em LED, com grade de proteção com dobradiças e travamento através de pino com trava de fácil manejo;
- 5.13.6. 02 (dois) faróis auxiliares em LED, de no mínimo 48W, instalado na parte interna superior do baú, fixado na última travessa do teto, a 70mm das laterais, voltado para a traseira (para iluminar a traseira do veículo quando as portas do baú estiverem abertas) com interruptor no painel do veículo;
- 5.13.7. 01 (um) farol auxiliar em LED, instalado próximo à lanterna traseira, com chave de acionamento no painel de instrumentos;
- 5.13.8. Cambão de aço de 2500mm de comprimento e 100mm de diâmetro, com chapa de aço de no mínimo 5mm de espessura (para rebocar veículos); fixado na frente inferior do baú (entre a cabine e o baú); a fixação deve ser feita através de pinos com travas de engate rápido;
- 5.13.9. Ponto para fixação do cambão, na dianteira e traseira do veículo, através de pino de engate rápido, dimensionado para a capacidade de tração do caminhão;
- 5.13.10. Martelo de borracha de 500g;
- 5.13.11. Farol de manejo (cilíbrim) com no mínimo 9 LEDs de 3W cada, com cabo de no mínimo 15.000mm de comprimento, com tomada de 12V e botão liga/desliga;
- 5.13.12. Mangueira de ar de 10000mm, com conexões para válvulas pneumáticas de engate rápido e válvula de pneus (bico de pneus) e calibrador manual de 150lbs;
- 5.13.13. Desforçímetro multiplicador de torque, com relação de força de no mínimo 1:60; com torque de aperto de no mínimo 590kgf; com torque de desaperto de no mínimo 120 kgf com encaixe 1"; com 01 maleta plástica; com 01 soquete sextavado 32 mm com encaixe 1"; com soquete sextavado compatível para as porcas de rodas do veículo; com 01 manivela e 01 extensão de 290 mm;

5.14. PLATAFORMA HIDRÁULICA

- 5.14.1. Instalada na traseira do veículo, com peso mínimo de elevação de 2200kg a 600mm;
- 5.14.2. Plataforma em aço com fundo anticorrosivo epóxi com pintura em poliuretano na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k);
- 5.14.3. Plataforma com mesa de 1800mm de comprimento por 2500mm de largura;
- 5.14.4. Mesa em aço lavrado na parte superior e lisa na parte inferior;
- 5.14.5. Altura de elevação de no mínimo 1500mm;
- 5.14.6. Composta por 04 (quatro) cilindros hidráulicos, sendo 02 (dois) para elevação e 02

(dois) para inclinação;

- 5.14.7. Deverá conter coifas de proteção sanfonadas nos cilindros hidráulicos de atuação da plataforma;
- 5.14.8. Sistema de acionamento elétrico hidráulico, conectada ao sistema elétrico original do veículo com proteção elétrica individual (fusível) e protegida contra intempéries;
- 5.14.9. Chave (interruptor) do sistema elétrico da plataforma instalado no interior da cabine, no painel de instrumentos;
- 5.14.10. Reservatório de óleo em metal com visor do nível de óleo;
- 5.14.11. Alavancas de controle do sistema elétrico hidráulico;
- 5.14.12. Ganchos de ancoragem da plataforma ao baú, em aço;
- 5.14.13. 02 rodas na parte inferior da plataforma para evitar que a mesma arraste no solo;
- 5.14.14. Para-choque traseiro instalado na estrutura da plataforma hidráulica, com faixa refletiva, conforme legislação;

5.15. SINALIZAÇÃO VISUAL

- 5.15.1. Módulo luminoso composto por no mínimo 03 (três) LEDs, com potência mínima de 1W cada LED; na cor rubi, com comprimento de onda entre 610 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens; com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade;
- 5.15.2. Módulos de LED comandados por circuitos digitais micro controlados, que permitam a seleção de no mínimo 06 (seis) padrões de Flashes distintos, alimentados com 12vcc e com proteção contra inversão de polaridade e transientes; proteção contra interferências eletromagnética e rádio frequência;
- 5.15.3. Barra de sinalização dianteira em chassi de alumínio com pintura eletrostática não interferindo na projeção luminosa dos módulos de LED; com anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Composta por 9 (nove) módulos de LED, dispostos na horizontal, conforme descritivo nos itens 16.1 e 16.2; instalada na parte superior distribuídos por toda extensão transversal do veículo;
- 5.15.4. Sinalização visual traseira, instalada na parte superior do baú (acima das portas), composta por 06 (seis) módulos de LED, distribuídos por toda extensão transversal superior do baú. Módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, com no mínimo 06 (seis) animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova D'água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente a intempéries; módulos instalados diretamente na parte superior traseira do baú, através de parafusos;
- 5.15.5. Dois módulos de LED, instalados nas laterais da cabine (parte externa); módulos individuais de no mínimo 03 LEDs, de no mínimo 1W cada LED, na cor rubi, no mínimo 06 (seis) animações distintas, com lentes refletoras que proporcionam maior luminosidade; módulos com acabamento próprio, a prova de água e vibrações, apropriado para instalação em ambiente externo, resistente a intempéries; módulos instalados diretamente na cabine através de parafusos. O local exato para instalação deverá ser definido pela comissão designada Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), pois dependerá do modelo do veículo;
- 5.15.6. Controlador de todo o sistema sonoro e luminoso com teclas de silicone iluminadas, com no mínimo uma tecla para controle de cada item (sirenes, strobo, barra sinalizadora dianteira, barra sinalizadora traseira) e tecla de emergência que acione todo o sistema simultaneamente, conforme modelo ilustrado no Anexo I - C deste termo de Referência;
- 5.15.7. Controlador fixado no painel próximo ao motorista;
- 5.15.8. Controlador com opção de acionamento somente da barra sinalizadora dianteira e/ou somente a sinalização traseira e acionamento de ambas;
- 5.15.9. A contratada deverá apresentar layout técnico de todo o sistema sonoro e luminoso à comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) antes da instalação no protótipo.
- 5.15.10. O equipamento de sinalização sonora e visual deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver em funcionamento, desligando o sinalizador automaticamente, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria;
- 5.15.11. Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);
- 5.15.12. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).

5.16. STROBOS

- 5.16.1. Strobos em LED, de no mínimo 5W cada; em formato cilíndrico, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; com acabamento próprio;
- 5.16.2. Strobos controlados por módulo eletrônico, com no mínimo 05 lampejos distintos;
- 5.16.3. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da frente do veículo, abaixo do para-brisa, e acima da grade de entrada de ar; em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 5.16.4. 02 (dois) strobos instalados nas extremidades da traseira do baú, acima da mesa da plataforma hidráulica, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 5.16.5. Strobos acionados por tecla exclusiva no controlador sonoro e luminoso, com opção de acionamento somente dos strobos dianteiros ou somente os strobos traseiros e todos simultaneamente;

5.17. SIRENE ELETRÔNICA

- 5.17.1. Sirene exclusiva (fabricada) para uso em veículos de emergência;
- 5.17.2. Sirene eletrônica, comandada por amplificador, com no mínimo 04 (quatro) sons distintos;
- 5.17.3. Potência nominal de no mínimo 100W;
- 5.17.4. Intensidade sonora de no mínimo 120db (a aferição dessa intensidade poderá ser realizado em teste de bancada no ato da apresentação do protótipo);
- 5.17.5. Unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante;
- 5.17.6. Sirene instalada na dianteira do veículo, com altura mínima do solo de 900mm, próximo a grade de entrada de ar, de modo que a propagação das ondas sonoras não seja prejudicada e direcionada para frente do veículo;
- 5.17.7. Sirene com sistema de megafone com microfone e acionamento interno na cabine do motorista;
- 5.17.8. Amplificador da sirene instalado em local protegido de intempéries e poeira (caixa de fusíveis);
- 5.17.9. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 12Ah;

5.18. GRAFISMO E PINTURA

- 5.18.1. Veículo (cabine) na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k), com garantia de fábrica;
- 5.18.2. Braço da DFNSP, padronizado nas cores padrões, fixados nas portas laterais da cabine, abaixo dos vidros e centralizados;
- 5.18.3. Logomarca 'FORÇA NACIONAL'; letras na cor vinil (amarelo) 3M BR 300 35; referência amarelo placa e faixa grená em sua base, fixado em três pontos, sendo um no centro de cada lateral do baú e outra na traseira (podendo sofrer ajuste de local devido a instalação da plataforma);

- 5.18.4. A identificação se dará pela sigla "FN 06 - XXXX", na cor vinil amarelo 3M BR 300-35, referência amarelo placa (Cód. RAL 1023), fixada em quatro pontos distintos, sendo dois nas portas laterais da cabine na parte inferior (acima da escada) e um na traseira do do baú, em sua porta direita na parte inferior e no teto na região central, em sentido transversal do baú;
- 5.18.5. Inscrição 'FORÇA' na cor vinil (amarelo) 3M 300 35, afixada na dianteira da cabine;
- 5.18.6. Bandeira do Brasil nas cores padrões, fixadas em dois pontos nas laterais do baú, na parte traseira superior;
- 5.18.7. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto as exigências da presente especificação;
- 5.18.8. As medidas do grafismo serão definidas posteriormente por comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), pois depende do modelo e medidas do veículo;
- 5.18.9. A contratada deverá apresentar layout à comissão designada pelo DFNSP antes da instalação do grafismo no protótipo.

5.19. DOCUMENTAÇÃO

- 5.19.1. Manual de instrução, operação e manutenção do veículo (todos os itens do chassi);
- 5.19.2. Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo;
- 5.19.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios instalados;
- 5.19.4. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (tanto do chassi como da carroceria e dos acessórios);
- 5.19.5. A contratada deverá ter assistência técnica no mínimo em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal;
- 5.19.6. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo.

5.20. GARANTIAS

- 5.20.1. Garantia para todos componentes do chassi de no mínimo 02 (dois) anos;
- 5.20.2. Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 02 (dois) anos;
- 5.20.3. Garantia dos implementos (baú e plataforma) de no mínimo 02 (um) ano;
- 5.20.4. Garantia dos equipamentos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;
- 5.20.5. LEDs do sistema de sinalização visual, com garantia de 05 (cinco) anos;
- 5.20.6. Grafismo com garantia de no mínimo 02 (anos);
- 5.20.7. A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo. Deverá ainda garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da viatura durante o período de 10 (dez) anos.

5.21. DIVERSOS

- 5.21.1. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 5.21.2. A contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados;
- 5.21.3. A contratada deverá entregar os veículos na cidade de Brasília, em local a ser definido pela contratante;
- 5.21.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre os veículos, para repassar as instruções a pelo menos 4 (quatro) integrantes da Seção de Transporte e Manutenção - STMV/DFNSP sobre funcionalidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante. As instruções deverão ocorrer no Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE/Gama-DF, com certificação ou registro de cada instrutor.
- 5.21.5. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.

5.22. ADESIVOS NÃO REFLETIVOS

- 5.22.1. Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
- 5.22.2. Espessura: 0,06 a 0,08mm.
- 5.22.3. Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
- 5.22.4. Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
- 5.22.5. Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada).
- 5.22.6. Resistência a tração: 5 lb/pol.
- 5.22.7. Alongamento: mínimo 100%.

DO ITEM 6 - FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA

6. **CARACTERÍSTICAS GERAIS** Requisitos Mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; furgão para transporte de carga, com potência máxima de no mínimo de 130cv; toque máximo de no mínimo 31kgf/m; compartimento de carga de no mínimo 10 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine. Pintada em cor Cinza Urano (código L17F 5K5K);

Modificado para veículo policial sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na Lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase P-7, EURO V. Regularização junto à ANTT. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

6.1. CARROCERIA

- 6.1.1. Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi o monobloco, com tratamento anticorrosão nível máximo;
- 6.1.2. Pintada na cor cinza urano (cód. l17f 5k5k) original de fábrica ou por empresa homologada com garantia expressa do fabricante;
- 6.1.3. Peso bruto total do veículo de no mínimo 3.500kg;
- 6.1.4. Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;
- 6.1.5. A carroceria deve estar em consonância com os valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração;
- 6.1.6. Distância mínima entre eixos de 3500mm
- 6.1.7. Largura máxima externa de no mínimo 2000mm (sem os retrovisores);
- 6.1.8. Comprimento do veículo de no mínimo 5000mm;
- 6.1.9. Altura do veículo de no mínimo 2400mm;
- 6.1.10. Comprimento interno do compartimento de carga de no mínimo 3000mm;
- 6.1.11. Largura interna do compartimento de carga de no mínimo 1700mm;

- 6.1.12. Altura interna do compartimento de carga de no mínimo 1800mm;
- 6.1.13. Volume do compartimento de carga de no mínimo 10 m³;
- 6.1.14. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo;
- 6.1.15. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- 6.2. SUSPENSÃO
- 6.2.1. Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo;
- 6.2.2. Suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo;
- 6.3. CAPACIDADE RESERVATÓRIOS
- 6.3.1. Tanque de combustível, com capacidade mínima de 75L, com bocal antifurto;
- 6.4. SISTEMA DE FREIOS
- 6.4.1. Sistema de freios a disco conforme original de fábrica
- 6.4.2. Sistema antitravamento (ABS) em todas as rodas;
- 6.4.3. Freio de estacionamento conforme original de fábrica;
- 6.4.4. Freio auxiliar de partida em aclave e declive. Este item de segurança deverá equipar o veículo caso o fabricante tenha como opcional. Só será admitida a não inclusão desse item de segurança, caso o fabricante não tenha disponível tal tecnologia;
- 6.4.5. Controle de tração e estabilidade. Estes itens de segurança deverão equipar o veículo caso o fabricante tenha como opcional. Só será admitida a não inclusão desses itens de segurança, caso o fabricante não tenha disponível tal tecnologia.
- 6.5. MOTOR
- 6.5.1. Combustível diesel S10. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 6.5.2. Motor turbo diesel com intercooler;
- 6.5.3. Motor com potência mínima de 130cv;
- 6.5.4. Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm;
- 6.5.5. Mínimo de 04 cilindros;
- 6.5.6. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor;
- 6.5.7. Sistema de diagnóstico de falhas;
- 6.5.8. Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;
- 6.5.9. Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;
- 6.5.10. Protetor do carter e caixa de câmbio em chapa de aço;
- 6.6. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO
- 6.6.1. Painel equipado com tacômetro; velocidade média; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; temperatura do líquido de arrefecimento do motor ou luz de advertência de superaquecimento; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro;
- 6.6.2. Computador de bordo equipado com sistema para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível;
- 6.6.3. Limpador de para-brisa com no mínimo 03 velocidades;
- 6.6.4. Tacógrafo eletrônico de bobina;
- 6.7. TRANSMISSÃO
- 6.7.1. Transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;
- 6.7.2. Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;
- 6.7.3. Tração nas rodas dianteiras ou traseira conforme original de fábrica;
- 6.8. DIREÇÃO
- 6.8.1. Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- 6.8.2. Volante com regulagem de no mínimo em altura;
- 6.8.3. Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;
- 6.9. SISTEMA ELÉTRICO
- 6.9.1. Sistema elétrico com tensão nominal de 12V;
- 6.9.2. 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;
- 6.9.3. Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;
- 6.10. PNEUS E RODAS
- 6.10.1. Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica;
- 6.10.2. Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais;
- 6.10.3. Pneu apropriado para veículos de carga;
- 6.10.4. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 meses contados da entrega do veículo;
- 6.11. CABINE
- 6.11.1. Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;
- 6.11.2. Lanternas traseiras conforme original de fábrica;
- 6.11.3. Farol de neblina original de fábrica (Caso o fabricante tenha este item como opcional, deverá ser incluso);
- 6.11.4. Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
- 6.11.5. Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;
- 6.11.6. Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;
- 6.11.7. Vidros das janelas com película protetora fume (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB.
- 6.11.8. Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine;

- 6.11.9. Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos;
- 6.11.10. Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos;
- 6.11.11. No mínimo 02 Airbag (motoristas e passageiros);
- 6.11.12. Sensor de aviso de cinto de segurança;
- 6.11.13. No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg na cabine ou no compartimento de carga.
- 6.11.14. 01 aparelho de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos autofalantes da cabine;
- 6.11.15. No mínimo 02 autofalantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;
- 6.11.16. No mínimo 02 (duas) tomada de 12V na cabine;
- 6.11.17. No mínimo 02 (duas) tomada USB na cabine;
- 6.11.18. Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;
- 6.11.19. Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;
- 6.12. COMPARTIMENTO DE CARGA
- 6.12.1. Dotado de porta lateral corrediça conforme original de fábrica;
- 6.12.2. Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas;
- 6.12.3. Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;
- 6.12.4. Assoalho protegido com compensado naval revestido com chapa de alumínio lavrado com espessura mínima de 2mm;
- 6.12.5. Laterais e parede de separação, na parte inferior (até meia altura – altura das “janelas”), protegidas com compensado naval, com tratamento antifungo, revestido com chapa de alumínio lavrado com espessura mínima de 2mm;
- 6.12.6. Portas traseiras e lateral revestidas compensado naval, com tratamento antifungo, revestido com chapa de alumínio lavrado com espessura mínima de 2mm;
- 6.12.7. Laterais parte superior (acima das chapas de alumínio), revestidas em ABS de alta resistência, de cor clara;
- 6.12.8. Revestimento em chapa de alumínio no assoalho nas laterais com vedação máxima, permitindo a limpeza do compartimento com água e sabão, sem que haja infiltração entre o revestimento e a lataria do veículo;
- 6.12.9. Teto revestido em ABS de alta resistência, de cor clara;
- 6.12.10. Compartimento (vão) entre a lataria e o revestimento (laterais e teto), deve ser preenchido com manta térmica e acústica, coladas no veículo;
- 6.12.11. Ganchos tipo argola para amarração da carga fixados no assoalho próximo as laterais, sendo no mínimo 08, distribuídos no compartimento de carga;
- 6.12.12. Iluminação no teto em LED, composta de no mínimo 03 luminárias independentes ou uma luminária central em sentido longitudinal correspondente ao comprimento do teto; as luminárias deverão ser embutidas no acabamento do teto, de forma que suas laterais não fiquem expostas; chave/botão de acionamento (liga/desliga) no painel do veículo;
- 6.12.13. Vedação das portas através de borracha moldada em todo o contorno que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de carga;
- 6.12.14. Apoio de mão próximo as portas para facilitar a entrada e saída no compartimento de carga;
- 6.13. ACESSÓRIOS
- 6.13.1. Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine;
- 6.13.2. 08 (oito) cintas catraca, de no mínimo 700kg, com fitas de mínimo de 1,5’ polegada de largura, por 4000mm de comprimento, para amarração da carga; em material flexível e resistente (poliéster de alta tenacidade), todas equipadas com ganchos nas extremidades;
- 6.13.3. Empilhadeira hidráulica manual para paletes, com capacidade de elevação de até 1600mm de altura e capacidade de carga para até 500kg;
- 6.14. SINALIZAÇÃO VISUAL
- 6.14.1. Módulo luminoso composto por no mínimo 03 (três) LEDs, com potência mínima de 1W cada LED; na cor rubi; com comprimento de onda entre 610 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens;
- 6.14.2. Módulos de LED, comandados por circuitos digitais micro controlados, que permitam a seleção de no mínimo 06 (seis) padrões de Flashes distintos, alimentados com 12vcc e com proteção contra inversão de polaridade e transientes; proteção contra interferências eletromagnética e radio frequência;
- 6.14.3. Barra de sinalização dianteira em chassi de alumínio com pintura eletrostática; instalada na parte interna superior do para-brisa, com anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Composta por 06 (seis) módulos de LED, dispostos na horizontal;
- 6.14.4. Controlador de todo o sistema sonoro e luminoso com teclas de silicone iluminadas, com no mínimo uma tecla para controle de cada item (sirenes, strobo, barra sinalizadora dianteira, barra sinalizadora traseira) e tecla de emergência que acione todo o sistema simultaneamente, conforme modelo ilustrado no Anexo I - C deste termo de Referência;
- 6.14.5. Controlador fixado no painel próximo ao motorista;
- 6.14.6. A contratada deverá apresentar layout técnico de todo o sistema sonoro e luminoso à comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) antes da instalação no protótipo.
- 6.14.7. O equipamento de sinalização sonora e visual deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver em funcionamento, desligando o sinalizador, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria;
- 6.14.8. Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);
- 6.14.9. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).
- 6.15. STROBOS
- 6.15.1. Strobos em LED, de no mínimo 5W cada; em formato cilíndrico ou linear, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; com acabamento próprio;
- 6.15.2. Strobos controlados por módulo eletrônico, com no mínimo 05 lampejos distintos;
- 6.15.3. 02 (dois) strobos instalados próximos aos faróis dianteiros, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 6.15.4. 02 (dois) strobos instalados próximo as lanternas traseiras, em local que

harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;

6.15.5. Strobos acionados por tecla exclusiva no controlador sonoro e luminoso, com opção de acionamento somente dos strobos dianteiros ou somente os strobos traseiros e todos simultaneamente.

6.16. SIRENE ELETRÔNICA

- 6.16.1. Sirene exclusiva (fabricada) para uso em veículos de emergência;
- 6.16.2. Sirene eletrônica, comandada por amplificador, com no mínimo 04 (quatro) sons distintos;
- 6.16.3. Potência nominal de no mínimo 100W;
- 6.16.4. Intensidade sonora de no mínimo 120db (Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do veículo, e a um metro de altura do solo. A pressão sonora não poderá ser inferior a 110 dB);
- 6.16.5. Unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante;
- 6.16.6. Sirene instalada na dianteira do veículo, com altura mínima do solo de 650mm, próximo a grade de entrada de ar, de modo que a propagação das ondas sonoras não seja prejudicada e direcionada para frente do veículo;
- 6.16.7. Sirene com sistema de megafone com microfone e acionamento interno na cabine do motorista;
- 6.16.8. Amplificador da sirene instalado em local protegido de intempéries e poeira;
- 6.16.9. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 12Ah.

6.17. GRAFISMO E PINTURA

- 6.17.1. Veículo (cabine e carroceria) na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k), com garantia de fábrica;
- 6.17.2. Brasão da DFNSP, confeccionado nas cores padrões, fixados nas portas laterais da cabine do motorista, abaixo dos vidros (centralizados) e na porta traseira lado esquerdo;
- 6.17.3. Logomarca 'FORÇA NACIONAL'; letras na cor vinil (amarelo) 3M BR 300 35; referência amarelo placa e faixa grená em sua base, fixado em três pontos, sendo um no centro de cada lateral do veículo e outra na traseira lado direito;
- 6.17.4. A identificação se dará pela sigla "FN 06 - XXXX", na cor vinil amarelo 3M BR 300-35, referência amarelo placa (Cód. RAL 1023), fixada em quatro pontos distintos, sendo dois nos para-lamas dianteiros, um na parte inferior da porta traseira lado direito e um no teto do veículo em sentido transversal;
- 6.17.5. Inscrição 'FORÇA' na cor vinil (amarelo) 3M 300 35, afixada na dianteira do veículo (capô);
- 6.17.6. Bandeira do Brasil nas cores padrões, fixadas em dois pontos nas laterais do veículo, na parte traseira superior (abaixo do vidros);
- 6.17.7. Após a instalação do grafismo, deverá ser aplicado verniz
- 6.17.8. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto as exigências da presente especificação;
- 6.17.9. As medidas do grafismo serão definidas posteriormente por comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), pois depende do modelo e medidas do veículo;
- 6.17.10. A contratada deverá apresentar layout à comissão designada pelo DFNSP antes da instalação do grafismo no protótipo.

6.18. DOCUMENTAÇÃO

- 6.18.1. Manual de instrução, operação e manutenção do veículo;
- 6.18.2. Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo;
- 6.18.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados;
- 6.18.4. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios);
- 6.18.5. A contratada deverá ter assistência técnica no mínimo em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal;
- 6.18.6. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo.

6.19. GARANTIAS

- 6.19.1. Garantia para todos componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada;
- 6.19.2. Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- 6.19.3. Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- 6.19.4. Garantia dos equipamentos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;
- 6.19.5. LEDs do sistema de sinalização visual, com garantia de 03 (três) anos;
- 6.19.6. Grafismo com garantia de no mínimo 02 (anos);
- 6.19.7. A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo. Deverá ainda garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da viatura durante o período de 10 (dez) anos.

6.20. DIVERSOS

- 6.20.1. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 6.20.2. A contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados;
- 6.20.3. A contratada deverá entregar os veículos na cidade de Brasília, em local a ser definido pela contratante;
- 6.20.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre os veículos, para repassar as instruções a pelo menos 4 (quatro) integrantes da Seção de Transporte e Manutenção - STMV/DFNSP sobre funcionalidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante. As instruções deverão ocorrer no Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE/Gama-DF, com certificação ou registro de cada instrutor.
- 6.20.5. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.

DO ITEM 7 - VAN DE 16 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

- 7. **CARACTERÍSTICAS GERAIS** - Requisitos Mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; Van equipada com 16 lugares para transporte de passageiros, com teto alto; com potência máxima de no mínimo de 130cv; torque máximo de no mínimo 31 kgfm; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; Pintada em cor Cinza Urano (código L17F 5K5K);

Modificado para veículo policial sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na Lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase P-7, EURO V. Regularização junto à ANTT. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

7.1. CARROCERIA

- 7.1.1. Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi o monobloco, com tratamento anticorrosão nível máximo;
- 7.1.2. Pintada na cor cinza urano (cód. li7f 5k5k) original de fábrica ou por empresa homologada com garantia expressa do fabricante;
- 7.1.3. Peso bruto total do veículo de no mínimo 3.500kg;
- 7.1.4. Carga útil do veículo de no mínimo 1.100kg;
- 7.1.5. A carroceria deve estar em consonância com os valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração;
- 7.1.6. Distância mínima entre eixos de 3600mm;
- 7.1.7. Largura máxima externa de no mínimo 1900mm (sem os retrovisores);
- 7.1.8. Comprimento do veículo de no mínimo 5800mm;
- 7.1.9. Altura do veículo de no mínimo 2400mm;
- 7.1.10. Veículo com teto alto;
- 7.1.11. No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo;
- 7.1.12. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 7.1.13. Extintor de incêndio de 04 kg, com suporte, instalado em local apropriado e de fácil acesso;
- 7.1.14. Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine;

7.2. SUSPENSÃO

- 7.2.1. Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo;
- 7.2.2. Suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo;

7.3. CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS

- 7.3.1. Tanque de combustível, com capacidade mínima de 75L, com bocal antifurto;
- 7.3.2. Tanque de Arla de no mínimo 15 L, (caso o fabricante utilize arla para redução de emissão de poluentes);

7.4. SISTEMA DE FREIO

- 7.4.1. Sistema de freios a disco conforme original de fábrica;
- 7.4.2. Sistema antitravamento (ABS) em todas as rodas;
- 7.4.3. Freio de estacionamento conforme original de fábrica;
- 7.4.4. Freio auxiliar de partida em aclave e declive. Este item de segurança deverá equipar o veículo caso o fabricante tenha como opcional. Só será admitida a não inclusão desse item de segurança, caso o fabricante não tenha disponível tal tecnologia.
- 7.4.5. Controle de tração e estabilidade. Estes itens de segurança deverão equipar o veículo caso o fabricante tenha como opcional. Só será admitida a não inclusão desses itens de segurança, caso o fabricante não tenha disponível tal tecnologia.

7.5. MOTOR

- 7.5.1. Combustível diesel S10. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC - Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 7.5.2. Motor turbo diesel com intercooler;
- 7.5.3. Motor com potência mínima de 130cv;
- 7.5.4. Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm;
- 7.5.5. Mínimo de 04 cilindros;
- 7.5.6. Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor;
- 7.5.7. Sistema de diagnóstico de falhas;
- 7.5.8. Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;
- 7.5.9. Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;
- 7.5.10. Protetor do carter e caixa de marchas, em chapa de aço;

7.6. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO

- 7.6.1. Painel equipado com tacômetro; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; temperatura do líquido de arrefecimento do motor; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro;
- 7.6.2. Computador de bordo equipado com sistema para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível;
- 7.6.3. Limpador de para-brisa com no mínimo 03 velocidades;
- 7.6.4. Tacógrafo eletrônico de bobina;

7.7. TRANSMISSÃO

- 7.7.1. Transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;
- 7.7.2. Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;
- 7.7.3. Tração nas rodas dianteiras ou traseiras, conforme original de fábrica;

7.8. DIREÇÃO

- 7.8.1. Com assistência hidráulica ou elétrica, conforme original de fábrica;
- 7.8.2. Volante com regulagem de no mínimo em altura. Caso o fabricante tenha regulagem do volante em profundidade, tal item deverá ser incluso;
- 7.8.3. Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo;

7.9. SISTEMA ELÉTRICO

- 7.9.1. Sistema elétrico com tensão nominal de 12V;
- 7.9.2. 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo;
- 7.9.3. Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e do ar

condicionado;

7.10. CABINE DO MOTORISTA

- 7.10.1. Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;
- 7.10.2. Lanternas traseiras conforme original de fábrica;
- 7.10.3. Farol de neblina dianteiro original de fábrica ou empresa homologada pelo fabricante no, instalado no para-choque dianteiro;
- 7.10.4. Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;
- 7.10.5. Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual e automático de acionamento;
- 7.10.6. Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;
- 7.10.7. Vidros das janelas com película protetora fume (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB.
- 7.10.8. Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine do motorista;
- 7.10.9. Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância em sentido longitudinal; encosto reclinável e com apoio de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos;
- 7.10.10. Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança conforme legislação em vigor;
- 7.10.11. No mínimo 02 Airbag (motoristas e passageiros);
- 7.10.12. Sensor de aviso de cinto de segurança;
- 7.10.13. No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg na cabine ou no compartimento traseiro.
- 7.10.14. 01 Central multimídia, com tela fixa de 7" polegadas; com navegador GPS integrado; rádio AM/FM; compatível com Apple CarPlay; entrada para cartão de memória; com conexão Bluetooth versão 3.0, compatível com Android Auto, com entradas USB; entrada para câmera de ré; instalada no painel de acessórios interligada aos autofalantes do veículo;
- 7.10.15. No mínimo 02 auto falantes na cabine do motorista, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o ambiente;
- 7.10.16. No mínimo 02 (duas) tomada de 12V na cabine;
- 7.10.17. No mínimo 02 tomadas USB;
- 7.10.18. Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine;
- 7.10.19. Luzes repetidoras de direção (seta) nas laterais dianteira, podendo ser nos retrovisores;
- 7.10.20. Câmera de ré instalada em local apropriado na traseira do veículo;

7.11. CABINE DE PASSAGEIROS

- 7.11.1. Dotado de porta lateral corredeira, no lado direito, conforme original de fábrica;
- 7.11.2. Porta traseira dupla, com abertura mínima de 90°;
- 7.11.3. Portas da cabine de passageiros com maçanetas e fechaduras, com trancas através da chave de ignição do veículo;
- 7.11.4. Assoalho protegido com compensado naval, com tratamento antifungo, revestido com ecolflex amadeirado;
- 7.11.5. As últimas fileiras de poltronas devem ser elevadas para otimizar o espaço e a visibilidade interna dos passageiros e propiciar maior espaço para o porta malas na traseira do veículo;
- 7.11.6. Laterais internas revestidas em ABS de alta resistência, de cor clara;
- 7.11.7. Compartimento (vão) entre a lateralia e o revestimento em ABS (laterais e teto), deve ser preenchido com manta térmica e acústica, coladas para evitar movimentação no vão;
- 7.11.8. Teto revestido em ABS de alta resistência, de cor clara;
- 7.11.9. Ar condicionado compatível com a lotação máxima do veículo, mantendo a temperatura interna de no máximo em 21°C, quando a temperatura externa for $\leq 30^\circ\text{C}$.
- 7.11.10. Ventoinha do ar condicionado dimensionada para espaço interno, com no mínimo 03 velocidades;
- 7.11.11. Teto com duto de ar central, em toda extensão longitudinal da cabine de passageiros, com no mínimo duplas saídas de ar acima de cada fileira de poltronas. Saídas de ar com regulagem de direção e fluxo de ar;
- 7.11.12. Porta pacotes nas laterais do teto, de acordo com a configuração das poltronas, de modo que não atrapalhe o trânsito de pessoas no interior da cabine. Porta pacotes com largura máxima de 320mm;
- 7.11.13. Iluminação da cabine de passageiros totalmente em LED, com luminária(s) instalada no teto por toda extensão longitudinal da cabine de passageiros. Chave/botão de acionamento das luzes, no painel do veículo, de fácil acesso ao motorista;
- 7.11.14. Iluminação no degrau da escada de acesso a cabine de passageiro;
- 7.11.15. Poltronas individuais, revestidas em tecido de cor escura. Poltronas com largura máxima de no mínimo de 460mm e profundidade máxima de no mínimo 470mm. Poltronas com encosto reclinável em no mínimo 30°;
- 7.11.16. Poltronas com cintos de segurança de no mínimo duas pontas (abdominal) e retrateis;
- 7.11.17. Redinha (porta objetos) na parte posterior dos acentos das poltronas, exceto nas poltronas da última fileira;
- 7.11.18. Apoio de mão (pega mão) próximo a porta corredeira lateral, para facilitar o embarque e desembarque dos passageiros;
- 7.11.19. Estribo lateral em metal, sob todo o vão da porta corredeira lateral, para facilitar o embarque e desembarque de passageiros;
- 7.11.20. Distância entre as poltronas em sentido longitudinal, de aproximadamente 290mm (do acento da poltrona de trás ao encosto da poltrona da frente);
- 7.11.21. Vidros laterais e traseiros da cabine de passageiros revestidos com insulfilm fumê, com proteção UVA/UVB;
- 7.11.22. Cortinas em tecido por toda extensão das janelas da cabine de passageiros. Suporte para fixação das cortinas fechadas;
- 7.11.23. Martelinhos em metal de emergência instalados em local de boa visibilidade e fácil acesso;
- 7.11.24. Autofalantes distribuídos na parte superior da cabine de passageiros, sendo no mínimo 04, conectados ao aparelho de rádio da cabine do motorista;
- 7.11.25. No mínimo 06 tomadas USB distribuídas entre as fileiras das poltronas, dimensionadas para carregar aparelhos eletrônicos;
- 7.11.26. Vedação das portas através de borracha moldada em todo o contorno, de modo que não permita entrada de água ou poeira no compartimento de passageiros;
- 7.11.27. Porta malas na traseira do veículo, com espaço de no mínimo 1000 L, com iluminação e acendimento automático ao abrir as portas traseiras.

7.12. SINALIZAÇÃO VISUAL

- 7.12.1. Módulo luminoso composto por no mínimo 03 (três) LEDs, com potência mínima de 1W cada LED; na cor rubi; com comprimento de onda entre 610 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de 80 lumens;
- 7.12.2. Módulos de LED, comandados por circuitos digitais micro controlados, que permitam a seleção de no mínimo 06 (seis) padrões de Flashes distintos, alimentados com 12vcc e com proteção contra inversão de polaridade e transientes; proteção contra interferências eletromagnética e radio frequência;
- 7.12.3. Barra de sinalização dianteira em chassi de alumínio com pintura eletrostática; instalada na parte interna superior do para-brisa, com anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Composta por 06 (seis) módulos de LED, dispostos na horizontal;
- 7.12.4. Barras de sinalização visual traseira, instaladas na parte superior dos vidros das portas traseiras, composta por 04 (quatro) módulos de LED, sendo 02 (dois) módulos em cada porta;
- 7.12.5. Controlador de todo o sistema sonoro e luminoso com teclas de silicone iluminadas, com no mínimo uma tecla para controle de cada item (sirenes, strobo, barra sinalizadora dianteira, barra sinalizadora traseira) e tecla de emergência que acione todo o sistema simultaneamente, conforme modelo ilustrado no Anexo I - C deste termo de Referência;
- 7.12.6. Controlador fixado no painel próximo ao motorista;
- 7.12.7. Controlador com opção de acionamento somente da barra sinalizadora dianteira e/ou somente a sinalização traseira e acionamento de ambas;
- 7.12.8. A contratada deverá apresentar layout técnico de todo o sistema sonoro e luminoso à comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) antes da instalação no protótipo.
- 7.12.9. O equipamento de sinalização sonora e visual deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver em funcionamento, desligando o sinalizador, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria;
- 7.12.10. Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers);
- 7.12.11. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).
- 7.13. STROBOS
- 7.13.1. Strobos em LED, de no mínimo 5W cada; em formato cilíndrico ou linear, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; com acabamento próprio;
- 7.13.2. Strobos controlados por módulo eletrônico, com no mínimo 05 lampejos distintos;
- 7.13.3. 02 (dois) strobos instalados próximos aos faróis dianteiros, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 7.13.4. 02 (dois) strobos instalados próximo as lanternas traseiras, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz;
- 7.13.5. Strobos acionados por tecla exclusiva no controlador sonoro e luminoso, com opção de acionamento somente dos strobos dianteiros ou somente os strobos traseiros e todos simultaneamente.
- 7.14. SIRENE ELETRÔNICA
- 7.14.1. Sirene exclusiva (fabricada) para uso em veículos de emergência;
- 7.14.2. Sirene eletrônica, comandada por amplificador, com no mínimo 04 (quatro) sons distintos;
- 7.14.3. Potência nominal de no mínimo 100W;
- 7.14.4. Intensidade sonora de no mínimo 120db (Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do veículo, e a um metro de altura do solo. A pressão sonora não poderá ser inferior a 110 dB);
- 7.14.5. Unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante;
- 7.14.6. Sirene instalada na dianteira do veículo, com altura mínima do solo de 650mm, próximo a grade de entrada de ar, de modo que a propagação das ondas sonoras não seja prejudicada e direcionada para frente do veículo;
- 7.14.7. Sirene com sistema de megafone com microfone e acionamento interno na cabine do motorista;
- 7.14.8. Amplificador da sirene instalado em local protegido de intempéries e poeira;
- 7.14.9. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 12Ah.
- 7.15. GRAFISMO E PINTURA
- 7.15.1. Veículo (cabine e carroceria) na cor cinza urano (cód. I17F 5K5k), com garantia de fábrica;
- 7.15.2. Brasão da DFNSP, confeccionado nas cores padrões, fixados nas portas laterais da cabine do motorista, abaixo dos vidros, centralizados e na porta traseira lado esquerdo;
- 7.15.3. Logomarca 'FORÇA NACIONAL'; letras na cor vinil (amarelo) 3M BR 300 35; referência amarelo placa e faixa grená em sua base, fixado em três pontos, sendo um no centro de cada lateral do veículo e outra na traseira lado direito;
- 7.15.4. A identificação se dará pela sigla "FN 03 - XXXX", na cor vinil amarelo 3M BR 300-35, referência amarelo placa (Cód. RAL 1023), fixada em quatro pontos distintos, sendo dois nos para-lamas dianteiros, um na parte inferior da porta traseira lado direito e um no teto do veículo em sentido transversal;
- 7.15.5. Inscrição 'FORÇA' na cor vinil (amarelo) 3M 300 35, afixada na dianteira do veículo (capô);
- 7.15.6. Bandeira do Brasil nas cores padrões, fixadas em dois pontos nas laterais do veículo, na parte traseira superior (abaixo do vidros);
- 7.15.7. Após a instalação do grafismo, deverá ser aplicado verniz
- 7.15.8. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto as exigências da presente especificação;
- 7.15.9. As medidas do grafismo serão definidas posteriormente por comissão designada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), pois depende do modelo e medidas do veículo;
- 7.15.10. A contratada deverá apresentar layout à comissão designada pelo DFNSP antes da instalação do grafismo no protótipo.
- 7.16. DOCUMENTAÇÃO
- 7.16.1. Manual de instrução, operação e manutenção do veículo;
- 7.16.2. Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo;
- 7.16.3. Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação dos acessórios instalados;
- 7.16.4. Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios);
- 7.16.5. A contratada deverá ter assistência técnica no mínimo em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal;
- 7.16.6. Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma

português no ato da vistoria do protótipo.

7.17. GARANTIAS

- 7.17.1. Garantia para todos componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada;
- 7.17.2. Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- 7.17.3. Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;
- 7.17.4. Garantia dos equipamentos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;
- 7.17.5. LEDs do sistema de sinalização visual, com garantia de 03 (três) anos;
- 7.17.6. Grafismo com garantia de no mínimo 02 (anos);
- 7.17.7. A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo. Deverá ainda garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da viatura durante o período de 10 (dez) anos.

7.18. DIVERSOS

- 7.18.1. O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 7.18.2. A contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados;
- 7.18.3. A contratada deverá entregar os veículos na cidade de Brasília, em local a ser definido pela contratante;
- 7.18.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre os veículos, para reparar as instruções a pelo menos 4 (quatro) integrantes da Seção de Transporte e Manutenção - STMV/DFNSP sobre funcionalidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante. As instruções deverão ocorrer no Batalhão Escola de Pronto Emprego - BEPE/Gama-DF, com certificação ou registro de cada instrutor.
- 7.18.5. Antes da fabricação do protótipo a contratada deverá apresentar layout técnico do veículo à comissão designada pela contratante.

ANEXO I-B - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme [Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Anexo I, sala 203

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ

n.º _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico.

Item	Descrição	Detalhamento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Caminhão 4x4 baú 6 metros	1. Valor do veículo básico			
		2. Valor dos adaptações e acessórios adicionais			
		3. Valor do equipamentos de sinalização e acústica			
		4. Valor da pintura e grafismo			
02	Caminhão 8x2 plataforma de 11 metros	1. Valor do veículo básico			
		2. Valor dos adaptações e acessórios adicionais			
		3. Valor do equipamentos de sinalização e acústica			
		4. Valor da pintura e grafismo			
03	Caminhão 4x2 baú de 7 metros	1. Valor do veículo básico			
		2. Valor dos adaptações e acessórios adicionais			
		3. Valor do equipamentos de sinalização e acústica			
		4. Valor da pintura e grafismo			
04	Caminhão 8x4 plataforma/guindaste	1. Valor do veículo básico			
		2. Valor dos adaptações e acessórios adicionais			
		3. Valor do equipamentos de sinalização e acústica			
		4. Valor da pintura e grafismo			
05	Caminhão 6x2 baú de 8,5 metros	1. Valor do veículo básico			
		2. Valor dos adaptações e acessórios adicionais			
		3. Valor do equipamentos de sinalização e acústica			
		4. Valor da pintura e grafismo			
06	Furgão para transporte de carga	1. Valor do veículo básico			
		2. Valor dos adaptações e acessórios adicionais			
		3. Valor do equipamentos de sinalização e acústica			
		4. Valor da pintura e grafismo			
07	Van para transporte de 16 passageiros	1. Valor do veículo básico			
		2. Valor dos adaptações e acessórios adicionais			
		3. Valor do equipamentos de sinalização e acústica			
		4. Valor da pintura e grafismo			

1. Valor total: R\$ _____ (_____ VALOR POR EXTENSO _____).

2. Esta proposta é válida por no mínimo por _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Prazo de entrega: _____;

4. Especificações: _____;

5. Forma de pagamento: _____;

6. Garantia: _____;
7. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
8. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO I-C - PAINEL DE CONTROLE

Deverá ser fornecido controlador que concentre o controle da barra sinalizadora principal (teto), barra sinalizadora auxiliar (no quebra-mato), luzes auxiliares (strobos) e dispositivo sonoro de emergência.

O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pela CONTRATANTE, conforme desenho abaixo:



O painel de controle deverá ter o tamanho de 190 x 60 mm (comprimento e altura respectivamente) e seu desenho e as funções das teclas deve seguir fielmente o exposto acima;

As dimensões das teclas devem ser proporcionais as dimensões do controlador;

Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta;

Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas, etc), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela comissão da DFNSP.

Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel.

O sistema deve possuir sensor de luminosidade externa, para regular a intensidade da iluminação intermitente, entre os níveis DIA e NOITE.

Os padrões serão definidos em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

O sistema deve adaptar-se automaticamente à condição de luminosidade ambiente, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária. Durante o dia a intensidade da luz vermelha (RUBI) deve ser de 10.000 candelas-1 após 30 minutos com todos os LEDs ligados, ininterruptamente. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida automaticamente para 40% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA.

A CONTRATADA devesse apresentar layout técnico do controlador à CONTRATANTE, antes da fabricação em série.

Segue abaixo as funções de cada botão do controlador.

	O botão EMERGÊNCIA deve ligar simultaneamente a barra intermitente no padrão emergência, ligar a sirene, iluminação auxiliar e strobos.
	O botão de PTR 1 (PATRULHAMENTO) deve ligar simultaneamente a barra de iluminação no modo intermitente e a barra auxiliar, no padrão patrulhamento. Nesta função deverão ser acionados somente os LEDs de cor RUBI;
	O botão PTR 2 (PATRULHAMENTO) deve ligar simultaneamente a barra de iluminação no modo intermitente e a barra auxiliar, no padrão patrulhamento. Nesta função deverão ser acionados todos os LEDs da barra principal e da auxiliar;
	O botão de ABORDAGEM deve ligar somente os LEDs da parte posterior da barra de iluminação, ligar a luz frontal de forma contínua e as luzes de beco de forma contínua.
	Os botões LUZ DE BECO devem ligar de forma contínua a iluminação lateral do lado correspondente ao que foi pressionado.
	O botão de LUZ FRONTAL deve ligar somente os LEDs na cor cristal do refletor central, de modo que se torne um farol auxiliar;
	O botão OFF DIANTEIRA / TRASEIRA ao ser acionado pela primeira vez, deve cortar (desligar) toda iluminação da parte frontal da barra de iluminação e da barra auxiliar; ao ser acionado pela segunda vez, deve cortar (desligar) toda iluminação da parte posterior da barra; ao ser acionado pela terceira vez, a barra volta a funcionar normalmente.
	O botão - ORIENTAÇÃO DE TRANSITO + , ao ser acionada (um clique) deve controlar a barra (parte frontal e parte posterior) de iluminação, tanto em sentido para esquerda, para direita e do centro para as extremidades. Ao pressionar a tecla - ou + por 3 segundos habilita o ajuste da intensidade da luz das teclas do controlador, sendo que + aumenta a intensidade e - diminui a intensidade.

SIRENE	O botão SIRENE aciona a sirene com 04 tipos de sons distintos. Ao apertar a tecla, alterna os tons da sirene e ao ser acionado o ultimo ton, o próximo clique desliga a sirene.
HORN	O botão HORN aciona a função sirene HORN
MAN	O botão MAN , aciona a função sirene manual.
STROBO	O botão STROBO , ao ser acionado pelo primeiro clique, aciona as 4 luzes de strobo simultaneamente. Ao ser acionada pela segunda vez aciona somente os strobos dianteiros. Ao ser acionada pela terceira vez aciona somente os strobos traseiros. Ao ser acionada pela quarta vez desliga os strobos.
ANIMAÇÃO STROBO	O botão ANIMAÇÃO STROBO ao ser acionada muda os lampejos dos strobos.
OFF	O botão OFF ao ser acionado deve desligar o controlador a qualquer momento.

O PTT (mega fone) não terá tecla para ajuste do volume, o mesmo deverá ser programado em volume máximo, e ser ligado a qualquer momento ao acionar a tecla do mesmo.

Modelo retirado do site: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_contenido/373175
 Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
 Termo de Referência Compras - Dec. 10.024
 Atualização: Novembro/2019.
 Documento extraído do site em: 02/12/2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/12/2019, às 11:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS LEÃO AMORIM, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/12/2019, às 11:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Machado dos Santos, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/12/2019, às 11:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERRA PIMENTEL NETO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/12/2019, às 11:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARTINS SANTANA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/12/2019, às 11:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ABADIA GOMES DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/12/2019, às 11:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz André Cordeiro Absolão, Coordenador(a) de Gestão Administrativa do DFNSP**, em 02/12/2019, às 11:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **KEYDNA ALVES LIMA CARNEIRO, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 02/12/2019, às 11:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 02/12/2019, às 16:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10385142** e o código CRC **C08C40B5**.
 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08106.005005/2019-71

SEI nº 10385142



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
 Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-9780/9166 e sítio eletrônico - www.justica.gov.br

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO
 DE
 CONTRATO
 DE
 COMPRA
 Nº
/.....,
 QUE
 FAZEM
 ENTRE
 SI
 O(A).....
 E
 A
 EMPRESA**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo senhor Diretor de Administração da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Clenio Guimarães Belluco, com competência delegada pela Portaria Senasp nº 78, de 27 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 101, de 28 de maio de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 08106.005005/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de caminhão baú, caminhão plataforma 11 metros, caminhão toco 7 metros, caminhão plataforma/guindaste, furgão para transporte de carga e furgão para transporte de passageiros, a fim de atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:
 - 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200429

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 06 181 2081 2B00 0001

Elemento de Despesa: 44.90.52

PI: 5000FN2

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por

extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 201..

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HILARIO DA SILVA DE OLIVEIRA, Pregoeiro(a)**, em 02/12/2019, às 16:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10384805** e o código CRC **CFBA2CDO**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.